REVISTA

PARLAMENTO DE ITAPEVI

DEMOCRACIA E CIDADANIA

ANO 5 • NÚMERO 7 • 2025



ESCOLA DO PARLAMENTO
DR. OSMAR DE SOUZA

10 Anos
2015 - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Revista Parlamento de Itapevi Democracia e Cidadania

Editor Presidente
Roberto Eduardo Lamari | Universidade de Taubaté

Editor Científico
Jadson Nunes | Universidade de Taubaté

Editor Executivo
Welliton Jose da Silva | Universidade de Taubaté

Comitê Científico (pareceristas 2020/2025)
Aline Martins de Almeida (PUC-SP); Antonio Roberto Chiachiri Filho (UMESP); Bruno Silva (UNESP); Camila Escudero (UMESP); Cilene Victor (UMESP); Cidoval Morais de Sousa (UEPB); Cristiano Capellani Quaresma (UNINOVE); Diego de Melo Conti; Edson Aparecida de Araujo Querido Oliveira (ITA); Edson Trajano Vieira (UNITAU); Eduardo Shimoda (UCAM); Elisabete Campos (UMESP); Fernando Coelho (FFLCH-USP); Humberto Dantas (FIPE); Joyce Hellen Luz (FFLCH--USP); Marcela Barbosa (UNITAU); Moisés Stefano Barel (UMESP); Patricia Garcia Costa (UMESP); Patricia Salvatori (ECA-USP); Paulo Silvino Ribeiro (FESPSP); Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari (USP); Renato Elizeu (FIPE); Sushila Vieira Claro (ECA-USP); Tathiana Senne Chicarino (FESPSP); Eduardo Winter; Francisco Cristovão Lourenço de Melo (ITA) ; Francisco do O' de Lima Júnior (URCA); Jandir Ferrera de Lima (UNIOESTE); Silvio Cezar Arend (UNISC); Waldecy Rodrigues (UFT)

Conselho Editorial
Diony Vanderlei Nobre Espírito Santo | Universidade de Taubaté
Geneviewe da Cruz de Cerqueira I Universidade Federal Fluminense
Marcelo Simões Damasceno | Universidade Metodista de São Paulo
Marcos Jorge Bataglia | Universidade de Taubaté
Rafael Augusto Sasaki Neves | Universidade de Taubaté

Equipe Editorial
Edemir Pereira M. Junior, Jorge Bandeira, Lúcia Helena Rodrigues e Rubens Pazinato Corrêa

ESCOLA DO PARLAMENTO
DR. OSMAR DE SOUZA

10 Anos
2015 - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

REVISTA PARLAMENTO DE ITAPEVI

DEMOCRACIA E CIDADANIA

Número 7 - 2025 - Periodicidade: anual

RPIDC – Revista Parlamento de Itapevi Democracia e Cidadania (2025), nº 7
Itapevi (SP): Câmara Municipal de São Paulo, novembro 2025.
Anual ISSN 2675-8415 (impressa)– ISSN 2763-7611 (online)
As opiniões externas nesta publicação são exclusiva responsabilidade de seus autores.
Todos os direitos desta edição reservados à Escola do Parlamento
"Doutor Osmar de Souza"

Secretaria: Câmara Municipal de Itapevi, Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi, Itapevi, São Paulo – CEP 06694-090,
Tel.: +55 (11) 4141-4472 ramal 222 – 273
escoladoparlameto@itapevi.sp.leg.br
ww.itapevi.sp.leg.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 7

CONVERSAS SOBRE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA 9
Roberto Eduardo Lamari

MERITOCRACIA E LÉXICO NEOLIBERAL: ESTUDO SOBRE CONSTRUÇÃO DE OPINIÕES E GERAÇÃO DE SENTIDOS NA PRINCIPAL MÍDIA DE ECONOMIA E NEGÓCIOS DO BRASIL 21
Thaís Regina Aiello e Luiz Alberto Beserra de Faria

ALUNOS MIGRANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA: INTERSECCIONALIDADE, DESAFIOS DE INCLUSÃO E LACUNAS INSTITUCIONAIS 41
Douglas Manoel Antonio de Abreu Pestana dos Santos

JOVENS EM AÇÃO: UM PROJETO PÚBLICO, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SP, SOB A PERSPECTIVA DA METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PMBOK 67
Adriana Kelly Cruz de Oliveira, Quésia Postigo Kamimura, Roque Antônio de Moura e Lourival da Cruz Galvão Júnior

A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO ANO DE 2019 93
Diony Vanderlei Nobre do Espírito Santo

MANDATO PARTICIPATIVO: ARTE DE NEGOCIAR 125
Anderson Cavanha

RESENHA
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA – CASOS QUE NOS INSPIRAM E AÇÕES QUE NOS MOVIMENTAM, 2021 145
Ingrid Ferreira e Marcelo Simões Damasceno

ESPAÇO ABERTO
A COMUNICAÇÃO POLÍTICA E A LUTA PELOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: O PAPEL DA SENADORA MARA GABRILLI NAS MUDANÇAS DO BPC 153
Amanda Ganzarolli

APRESENTAÇÃO

Em 2025, a Escola do Parlamento de Itapevi celebra 10 anos de atividades, um marco que reforça a missão da Revista Parlamento de Itapevi – Democracia e Cidadania: ser um espaço plural e complementar de reflexão científica sobre temas que atravessam o Estado Democrático de Direito.

Ao longo de suas edições, a revista tem promovido o diálogo entre diferentes áreas do conhecimento e, nesta sétima edição, reafirma esse propósito. As páginas reúnem análises e experiências que abordam desde a participação popular no Poder Legislativo municipal e o mandato participativo, até o envolvimento da comunidade escolar em ações públicas, os desafios enfrentados por alunos migrantes com deficiência na educação básica brasileira e reflexões sobre meritocracia e o léxico neoliberal.

Entre os artigos desta edição, destacam-se o estudo sobre o projeto público Jovens em Ação, realizado em São Sebastião (SP) a partir da metodologia PMBOK; a pesquisa sobre a participação popular na Câmara Municipal de Itapevi em 2019; o artigo Mandato Participativo: arte de negociar; a análise sobre interseccionalidade e inclusão de alunos migrantes com deficiência na educação básica; além do estudo sobre a construção de opiniões e sentidos a partir do discurso da meritocracia e negócios do país.

A revista traz ainda uma resenha da obra Participação Política: casos que nos inspiram e ações que nos movimentam, um relato sobre a atuação da senadora Mara Gabrilli na luta pelos direitos das pessoas com deficiência e as mudanças no Benefício de Prestação Continuada (BPC). O espaço da entrevista é dedicado ao professor Humberto Dantas, cientista social e doutor em Ciên-

cia Política, que compartilha sua visão sobre os desafios e possibilidades da participação política no Brasil.

Assim, a 7ª edição reafirma o compromisso da revista em ampliar o debate democrático, dar visibilidade a experiências transformadoras e promover a construção de conhecimento crítico e participativo.

Boa leitura!

ENTREVISTA
CONVERSAS SOBRE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Roberto Eduardo Lamari[1]

1 Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional pela Universidade de Taubaté (UNITAU), Especialista em Ciência Política Contemporânea pela FESPSP, Especialista em Gestão Pública Legislativa pela USP e Bacharel pela Unesp Franca. Procurador na Câmara Municipal de Itapevi (SP), Diretor Geral da Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza e Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL). E-mail: robertolamari@uol.com.br.

A Revista do Parlamento de Itapevi Democracia e Cidadania (RPIDC) tem a honra de apresentar uma entrevista exclusiva com o professor doutor e cientista político Humberto Dantas, referência nacional em educação política e na análise do papel das organizações da sociedade civil no fortalecimento democrático. Com uma trajetória marcada pelo ativismo no Movimento Voto Consciente e pela dedicação ao ensino e à pesquisa, Dantas é reconhecido pela capacidade de traduzir questões complexas da vida pública em reflexões acessíveis e instigantes, sem abrir mão da profundidade acadêmica. Sua atuação combina o rigor científico com o compromisso cívico, oferecendo contribuições valiosas para o debate contemporâneo sobre participação política e cidadania.

Nesta conversa, ele aborda temas cruciais como o papel histórico e atual do terceiro setor, os desafios de envolver os jovens no debate público, a influência das tecnologias digitais, a importância da educação política e os potenciais ainda pouco explorados da Constituição de 1988. De forma clara e contundente, Dantas mostra como o fortalecimento da democracia no Brasil depende, em grande medida, da valorização da educação e da mobilização social em torno de princípios éticos e republicanos.

Humberto Dantas é cientista social, mestre e doutor em Ciência Política pela USP, com pós-doutorado em Administração Pública pela FGV-SP. Atua como professor universitário desde 1999 e atualmente coordena a graduação em Gestão Pública e o MBA em Liderança Política da FipeEES, além de lecionar em cursos da FGV e da Faculdade Damásio.

Especialista em educação política, participou de mais de mil cursos de iniciação política desde 2002, com destaque para projetos com a Fundação Konrad Adenauer voltados a jovens do ensino médio. É autor e organizador de diversas obras sobre democracia e educação política, como os livros da coleção da Fundação Konrad Adenauer e do Movimento Voto Consciente, além de contribuir com o Guia do Voto do Instituto Votorantim.

Atua como conselheiro em instituições como a Fundação Konrad Adenauer, ABEL e Escola Comum, e é diretor presidente do Movimento Voto Consciente. É também pesquisador da REDEM, rede vinculada à UFPR.

Humberto Dantas



©João Gilberto

PERGUNTAS:

RPIDC – Como você enxerga o papel das organizações do terceiro setor na ampliação da participação política no Brasil, especialmente no fortalecimento da democracia?

Absolutamente essencial. O terceiro setor se organiza de maneira cada vez mais nítida e, em boa medida, em torno de causas e visões de mundo. Elas podem ser mais tradicionais, mais assistenciais e até mesmo caritativa, o que é muito importante, mas pode ser aguerrida, ativa e efetivamente motivada por algo intenso. A luta pela democracia foi uma causa que mobilizou demais organizações do terceiro setor no Brasil entre os anos 70 e 90. Não necessariamente eram organizações que tinham esta bandeira como causa principal, mas ganhamos em volume pela quantidade de instituições que percebiam que um ambiente democrático era essencial para a existência de garantias e respeitos fundamentais associados a todos os conjuntos elementares de direitos – civis, políticos e sociais. Existiram também, cabe mencionar, organizações que, no período, passaram a lutar especificamente pela democracia. O Movimento Voto Consciente, que presido hoje, nasceu em 1987, quando eu tinha 12 anos. E existe até hoje.

Com a pretensa consolidação da democracia no Brasil, com um avanço expressivo do sufrágio, que no processo constituinte dos anos 80 consolidou a participação dos analfabetos e dos jovens de 16 e 17 anos como algo relevante, percebemos que o caráter quantitativo da democracia estava contemplado. Atingimos, com o envelhecimento de nossa população, mais de 70% dos brasileiros aptos a votarem. Isso é muito importante e relevante. E, a partir dos anos 2000, principalmente, foi possível notar um "novo" desafio que, na verdade, nos escapou entre os séculos XIX e XX, mas está presente em todas as reflexões da História sobre a democracia. Faltava o caráter qualitativo da democracia, o prepa-

ro do cidadão, a educação necessária para o exercício de escolhas e fortalecimento de posturas que nos levasse, de fato, para um lugar enquanto democracia. Hoje entendo que este seja um pilar fundamental, apesar de que, atualmente, com uma brutalização das relações humanas, tivemos que dar alguns passos para trás para VOLTAR à discussão associada à ideia de que a democracia é o mais importante modo que encontramos para viver em sociedade. Parece assombroso que tenhamos que voltar nessa discussão, mas parece que falhamos na educação a ponto de regressarmos a isso. Note: se para alguns até a Terra é plana, o que será possível falar contra a democracia?

RPIDC – Que estratégias você acredita serem mais eficazes para envolver os jovens no debate político, considerando iniciativas como o Grêmio Estudantil e projetos de auditoria cívica em escolas?

Sinceramente, acho que grêmio estudantil é a resposta de gerações passadas para desafios presentes. Certa vez, estive numa escola que obrigava os jovens a montarem chapas e disputarem eleições. E eles apareciam na diretoria com uma solução pronta: cada sala tem seu representante, e estes fazem parte de um grande conselho que é exatamente o que vocês estão chamando de grêmio. Percebe? Naquela realidade, os jovens não queriam disputar nada, eles queriam construir um grande acordo de convivência. Mal preparado, o diretor vetou a ideia e artificializou o processo. Em outros lugares, grêmios podem ajudar. Mas não basta. A escola é o "laboratório" perfeito para as primeiras iniciativas de encontro com a democracia. É o local, em tese seguro, em que o jovem ROMPE o vínculo com os valores unicamente familiares e vai conviver com os valores de outras pessoas, de outras famílias. É aqui que entendemos que existem outras culturas, outros valores, outras formas que não são piores, tampouco melhores, mas apenas dife-

rentes. É aqui que compreendemos que estas diferenças precisam conviver e se completar. É também aqui que aprendemos a perder, que aprendemos a estipular as regras e entendemos que com elas embaixo do braço podemos ir além ou ficar aquém. A escola é este lugar. Assim, outros exemplos são essenciais: conselhos, reflexões, auditorias cívicas, ajuda na construção do espaço, compreensão do que é o objeto público etc. É a escola que nos ensina isso e, em muitos lugares do Brasil, iniciativas estão sendo desenvolvidas. Talvez precisem de mais holofotes, de maior percepção, mas pode ser que estejamos num caminho melhor, a despeito de todas as dificuldades.

RPIDC – De que maneira a valorização da educação política, como exemplificado pelo Movimento Voto Consciente, pode inspirar outras formas de mobilização social?

Entendo que a educação política seja o primeiro passo para qualquer ação que se pretenda ampla, coletiva e impactante. Hoje já falamos em educação política, até mesmo, como estratégia de relações governamentais. Explico: quanto mais consciente é um determinado segmento da sociedade, maior será sua capacidade de exercício de pressão, numa lógica representativa, sobre a realidade política. A mobilização social, assim, começa pelo despertar de uma sensação de que instruídos e organizados nos movimentamos melhor para garantir ou avançar em pautas. O que o Movimento Voto Consciente faz ao longo de sua história é isso. Inicialmente, ocupando espaços em parlamentos subnacionais para exigir um bom trabalho de vereadores e deputados estaduais; e, num segundo instante, aumentando de forma expressiva sua contribuição para o desenvolvimento de ações educativas capazes de inspirar e instruir. Veja: em nosso site, todos os livros estão absolutamente disponíveis, de forma aberta, sem qualquer solicitação de cadastro. Perceba a força que tem isso para educadores, e para

pessoas interessadas. Não posso te dizer qual o tamanho que isso ganhou, mas é exatamente esse o intuito de ações de educação política: perder o controle sobre a BOA informação e acreditar que ela está servindo para fortalecer a capacidade de as pessoas se organizarem.

RPIDC – Quais são os maiores desafios enfrentados pelas organizações da sociedade civil ao buscar ampliar o engajamento político das comunidades locais?

Do meu ponto de vista, e é apenas um deles, contaminado pelo meu ativismo e pela minha crença de que a democracia é a força motriz de sociedades desenvolvidas e que se pretendem mais plenas, entendo que seja a educação política. Não conheço uma organização da sociedade civil, sobretudo aquelas que possuem pautas mais aguerridas e combativas, que não tenha ido mais longe a partir de uma ideia de consciência acerca da importância da política em suas estratégias. Outros problemas existem: recurso é um deles. Existe também o preconceito e o medo em tratar de questões de educação política. Recentemente, três megaempresas suspenderam apoios financeiros a programas muito bacanas de educação política por cálculos reputacionais associados à extrema direita. Paciência. Enquanto isso, sabemos que empresários radicais, sobretudo do Sul e centro-oeste do país, patrocinaram uma tentativa de Golpe de Estado que está sendo julgada no STF. O braço financeiro desse movimento criminoso é todo estampado por empresários de médio e grande porte que, em algumas cidades, escancaradamente dizem que a qualquer instante podem ser presos pela justiça por participação ativa no que desembocou em 08 de janeiro de 2023. Assim, de um lado, o dinheiro sujo de criminosos que atuaram pela abolição do estado democrático de direito; de outro, o medo de empresas muito sólidas que, por questões de reputação em um ambiente virulento e

violento como o virtual, deixam de aportar recursos em ações de educação política. O que fazer? Continuar trabalhando. Causas estão associadas a princípios, e princípios não necessariamente são guiados apenas pela possibilidade de vivermos economicamente deles. É mais fácil quando há apoio? Sem dúvida. Mas isso não nos impede de agir.

RPIDC – Como a tecnologia e as redes sociais têm influenciado a forma como os brasileiros participam politicamente, e quais cuidados são necessários para evitar distorções nesse processo?

Aqui tocou-se no melhor e no pior dos mundos. Vamos começar pelo copo meio vazio. O universo virtual esgarçou a lógica de laços essenciais de convívio e nos colocou num rumo de conflito e falta de freio. Ademais, com estratégias das mais bizarras possíveis, permitiu que desprovido dos valores essenciais da educação política, fôssemos expostos a todo tipo de aberração. É assim que acontece, e isso tem decidido eleições, influenciado decisões e movimentado politicamente o mundo. Não estamos apenas no Brasil, mas sim em diversos locais do planeta onde se vê a democracia correndo riscos. O Judiciário, ator político do século XXI, por exemplo, tem sido ameaçado e desrespeitado em suas decisões em nações como a França, o Brasil, os Estados Unidos. E parte dessa afronta vem de notícias falsas, de ameaças virtuais, de disseminação de um ódio desavergonhado e sinistro. Paciência. Gosto muito de pensar o que é a internet hoje, o que era o rádio no começo do século XX e o que era a televisão em meados do século passado. Eram, ou são, fenômenos com os quais ainda não aprendemos a lidar em sua plenitude. O rádio, depois de um século, perdeu força. A TV ainda tem seus mistérios em termos de influência. Veja, até hoje discutimos os efeitos da propaganda gratuita de rádio e TV nas eleições. Mas a internet, muito mais

rápida, infinitamente mais personificada, mais abrangente, mais ampla em termos de conteúdo, é extremamente mais desafiadora e ainda estamos entendendo como ela, e seus avanços, impactam a democracia. Hoje o que temos é a incerteza. Certeza apenas de alto impacto. E por isso temos também que olhar a metade cheia do copo. Parte expressiva das movimentações positivas que fazemos na sociedade para valorizar a democracia utilizam os mesmos espaços, trafegam pela mesma estrada do universo virtual. Isso é fundamental de ser entendido. Muito do que fizemos nos últimos anos, em termos de educação política, fortalecendo redes, consolidando a democracia, está ligado ao fato de termos o universo virtual à nossa disposição.

RPIDC – A Constituição de 1988 é frequentemente citada como um marco para a participação política. Quais aspectos desse documento você considera ainda subutilizados ou com potencial para maior ativação na sociedade?

O principal ponto subutilizado da Constituição Federal de 1988 é sua própria história. Em quantos livros didáticos estão descritos os canais de participação do processo constituinte brasileiro, para que a gente o valorize e o leve adiante? O quanto aquilo tudo é capaz de nos inspirar? A Constituição é quase que uma resposta ao maior movimento de massas da história do Brasil: Diretas-Já em 1984. Na nossa Constituição garantimos direitos civis, políticos e sociais, e afirmamos que a Educação é um direito que leva ao pleno exercício da Cidadania, Art.6 e 205. Percebe a potência disso? A Constituição afirma que o Estado brasileiro tem que ensinar para o exercício democrático. Mas vamos lá: a constituinte teve três momentos cruciais em sua trajetória. O Sistema de Apoio Informático à Constituinte (SAIC) recebeu mais de 72 mil CARTAS de brasileiros que preencheram um formulário dizendo o que queriam para o país. Hoje este material está sistematizado em

um centro de consultas na página do Senado na internet. Trata-se de um repositório de desejos de milhares de brasileiras e brasileiros. Adiante, mais de 400 reuniões temáticas em Brasília, de onde surgiram mais de 2.400 ideias catalogadas sobre o que deveria ser o Brasil que se queria naquele instante. Por fim, diante do anteprojeto da Constituição, a sociedade, a partir da união de três organizações da sociedade civil e 30 mil abaixo-assinados, podia propor emendas. Mais de 10 milhões de assinaturas colhidas em poucas semanas. Foram 122 emendas propostas, com 83 seguindo os parâmetros regimentais e sendo defendidas em plenário em Brasília. Dimensione o poder disso em plenos anos 80, com hiperinflação, saindo de uma ditadura e se reorganizando enquanto nação. A potência disso é subestimada nas escolas e nas mentes. Para completar, garantias essenciais de participação na Constituição e as leis que criamos. Exigências legais para a formulação de conselhos gestores de políticas públicas, simbolizando a ideia de participação popular, que é emblema dos princípios elementares da gestão pública mais atual. Exigências associadas a audiências públicas em uma série de políticas. Garantias universais de voto. Critérios brandos para candidaturas. Tudo isso é essencial. Mas, em termos de potencial, o mais importante são as consultas populares, como referendos e plebiscitos que, no Brasil, distinguimos, e as leis de iniciativa popular. Vamos olhar para isso. Em quase 40 anos de promulgação da Constituição Federal de 1988, houve apenas duas consultas populares nacionais no país. O plebiscito de 1993, e o referendo de 2005. É muito pouco, se bem que, em 2024, a justiça eleitoral programou a urna eletrônica para receber consultas populares para decisões municipais. Quem sabe isso facilite envolvimentos estaduais e nacionais? Seria ótimo. Mas note: muito pouco para 40 anos de um instrumento tão potente. E as leis de iniciativa popular me preocupam ainda mais. São cerca de

dez temas que avançaram no Congresso, sendo que alguns deles como a Ficha Limpa e a Lei 9840/99 avançaram como regras de inspiração popular. Mas acho um verdadeiro absurdo que não sejam aceitas formulações e adesões pela internet, nesses abaixo-assinados e, principalmente, que sejam exigidas assinaturas em todo o país, em lógica nacional. Na verdade, no mínimo nove estado. Note: eu elejo deputados federais e senadores por estado, e na hora de pedir para a sociedade se organizar para ser APRECIADA no Congresso Nacional, a mobilização tem que ser em, ao menos, nove estados. Elejo um sujeito qualquer, muitas vezes um aventureiro, que pode propor qualquer aberração, e não acredito nem na qualidade da sociedade para se organizar localmente em torno de algo nacional que pode ser relevante, tampouco na força do próprio parlamento para frear ideias que lhe cheguem e sejam totalmente sem sentido. Percebe? Por que limitar a participação do povo? Outro ponto: o total de assinaturas para um projeto ser LIDO, meramente apresentado, representa 1% dos votos válidos para deputado federal no pleito mais recente. Isso transcende um milhão de assinaturas. Quantos deputados têm mais de um milhão de votos em Brasília? Poucos. Raros. Um, dois, no máximo, três. Há estados brasileiros que sequer têm um milhão de habitantes. Está mais do que na hora de flexibilizar percentuais e acessos, acreditar na força de organização das pessoas e na capacidade de o parlamento dizer NÃO para o que não fizer sentido. Simples assim.

RPIDC – Com base na sua experiência, qual o impacto das ações educativas voltadas para a formação de cidadãos críticos na luta contra o descrédito e a deslegitimação da política?

Quantitativamente essa força é baixa e difícil demais de ser mensurada. Mas qualitativamente, temos exemplos incríveis de pessoas que foram impactadas por ações e programas de educação política e se tornaram atores expressivos de ações relevantes

que vão desde o ativismo do terceiro setor, passando pelo aprimoramento da imprensa e chegando, até mesmo, à própria política. Centenas de políticos começaram suas carreiras em cursos de política e ações de escolas do parlamento e organismos do terceiro setor, por exemplo. Isso é essencial. E estamos sofisticando esse movimento. A Associação RenovaBR, por exemplo, é descrita hoje como uma escola de políticos para o estímulo à participação eleitoral de pessoas. Trata-se de uma rede com mais de três mil agentes capacitados para aumentar suas chances eleitorais, mas, principalmente, para fortalecer seus valores e suas crenças na democracia representativa. A experiência é tão interessante que se está criando uma rede, a partir da ideia do Brasil, em países latino-americanos, nossos vizinhos.

RPIDC – Para encerrarmos, você pode indicar livros, filmes ou séries que podem ajudar os nossos leitores a se engajarem na participação política?

Não vou deixar dicas de filmes e séries. As pessoas estão encontrando, por mais importante que seja, muita facilidade em assistir. O que precisamos é de gente disposta a LER. Assim: www.votoconsciente.org.br/publicacoes acesse, escolha, leia. Tem para todo gosto. Dos livros ilustrados de educação política, a coisas muito potentes do ponto de vista acadêmico. São mais de dez livros, e a chance de se encontrar algo especial é grande.

MERITOCRACIA E LÉXICO NEOLIBERAL: ESTUDO SOBRE CONSTRUÇÃO DE OPINIÕES E GERAÇÃO DE SENTIDOS NA PRINCIPAL MÍDIA DE ECONOMIA E NEGÓCIOS DO BRASIL

Thaís Regina Aiello[1]
Luiz Alberto Beserra de Faria[2]

RESUMO

O presente artigo aborda resultados de trabalho exploratório realizado no bojo da dissertação intitulada Ideário neoliberal e cultura do management – Estudo sobre construção de opiniões e geração de sentidos a partir do conceito de meritocracia e do léxico neoliberal, defendida pela autora, sob a orientação do coautor, pelo programa de Pós-graduação em Comunicação da Universidade Metodista de São Paulo – UMESP. A pesquisa envolveu o portal Exame.com, tendo como recorte a palavra-chave meritocracia, conceito que exerce papel basilar no pensamento neoliberal. Recorrendo à análise de conteúdo (Bardin, 1977) e com a utilização do software IraMuTeQ. O estudo possibilita dar tangibilidade ao processo de construção de opiniões e geração de sentidos leva-

1 Mestre em Comunicação Social pela Universidade Metodista de São Paulo; jornalista profissional pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP); Pesquisadora no Centro de Pesquisa em Comunicação e Trabalho (CPCT-ECA-USP). Email: aiellothaisregina@gmail.com.

2 Livre-docente em Opinião Pública na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP); doutor em Comunicação e Cultura pelo Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina (Prolam-USP); mestre em Comunicação e Mercado (Cásper Líbero); graduado em Relações Públicas e em Jornalismo. É professor do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo (PósCom-Umesp) e do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação (PPGCOM-ECA-USP). E-mail: lafarias@usp.br.

do a cabo pela principal mídia de economia e negócios do Brasil entre 2008 e 2019. A pesquisa permitiu identificar os esforços para propagar, fortalecer e ratificar o ideário neoliberal, a partir da difusão de um modelo de vida e carreira afinado aos valores e interesses das classes dominantes.

Palavras-chave: Neoliberalismo; Comunicação e trabalho; Construção de opinião; Geração de sentidos; Meritocracia.

INTRODUÇÃO

Desde os anos de 1990, o Brasil vem se aprofundando no caldo neoliberal que tem moldado a cultura ocidental há mais de quatro décadas, a partir das gestões de Margareth Tatcher, no Reino Unido, e de Ronald Reagan, nos Estados Unidos. Seus governos deram materialidade e impulsionamento ao ideário e às práticas neoliberais, que acabaram por se espraiar mundo afora e, hoje estão entranhados na sociedade. Diante disso, valores como meritocracia, individualismo, sucesso, empreendedorismo e alta produtividade foram absorvidos como normalizantes e prescritíveis, impregnando o discurso de formadores de opinião e veículos de comunicação alinhados às classes dominantes, bem como das escolas de negócios, dos *think tanks* ideológicos e de outros aparatos a serviço da ideologia hegemônica.

Esses são atores que exercem influência para a estandardização de padrões que reforçam os princípios do sistema, em uma dinâmica na qual o processo de geração de sentidos se incumbe de sequestrar a subjetividade dos indivíduos, tornando-os partícipes de uma lógica perversa. Ao plasmar como seus os valores dominantes, esses indivíduos passam a apoiar, defender e retroalimentar o caldo cultural que os mantêm imersos e atados aos ditames de um regime que tem aprofundado as desigualdades e produzido sofrimentos, a exemplo do burnout ou doença do esgotamento profis-

sional, síndrome que, desde janeiro de 2022, é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como doença ocupacional.

Neste artigo, propomos lançar luz sobre esse cenário, com o objetivo de dar contornos ao modo como a construção de opiniões e a geração de sentidos acerca do ideário neoliberal foi se impregnando na sociedade brasileira. Como recorte, optamos por estudar um ponto central desse sistema: o conceito da meritocracia.

1.1 CULTURA MERITOCRÁTICA

Não há como pensar a meritocracia sem lançar um olhar crítico sobre o ideário neoliberal e a sociedade do produtivismo, o que fazemos aqui a partir de autores como David Harvey, Pierre Dardot, Christian Laval e Byung-Chul Han.

> O neoliberalismo é, em primeiro lugar, uma teoria das práticas políticoeconômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser mais bem promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio. O papel do Estado é criar e preservar uma estrutura institucional apropriada a essas práticas (Harvey, 2014, p. 12).

Trata-se, portanto, de um sistema que preconiza, por um lado, a intervenção mínima do Estado nos mercados e, por outro, a desobrigação do poder público com questões ligadas ao bem-estar social. Nesse contexto, a meritocracia ganha força como ideal ligado àqueles que trabalham arduamente e buscam desenvolver suas competências e habilidades, garantindo o sucesso que dispensa políticas sociais, como se as questões fossem de foro individual, e independentes de aspectos estruturais, sistêmicos, sociais e históricos.

Ainda seguindo o pensamento de Harvey, podemos verificar o grau de enraizamento do ideário neoliberal e seu poder de influência:

> [...] os defensores da proposta neoliberal ocupam atualmente posições de considerável influência no campo da educação (nas universidades e em muitos "bancos de ideias"), nos meios de comunicação, em conselhos de administração de corporações e instituições financeiras, em instituições-chave do Estado (áreas do Tesouro, bancos centrais), bem como em instituições internacionais como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e a organização Mundial do Comércio, que regulam as finanças e o comércio global. Em suma, o neoliberalismo se tornou hegemônico como modalidade de discurso e passou a afetar tão amplamente os modos de pensamento que se incorporou às maneiras cotidianas de muitas pessoas interpretarem, viverem e compreenderem o mundo (Harvey, 2014, p. 13).

Pierre Dardot e Christian Laval observam que a ordem de mercado não configura um dado da natureza, mas um "produto artificial de uma história e de uma construção política", que faz "da concorrência o princípio central da vida social e individual (Dardot; Laval, 2016, p. 70).

> Os neoliberais opõem-se a qualquer ação que entrave o jogo da concorrência entre interesses privados. A intervenção do Estado tem até um sentido contrário: trata-se não de limitar o mercado por uma ação de correção ou compensação do Estado, mas de desenvolver e purificar o mercado concorrencial por um enquadramento jurídico cuidadosamente ajustado (Dardo; Laval, 2016, p. 69).

Para Franco *et al*., é na doutrina neoliberal que a ação individual chega à sua hipertrofia máxima, inclusive com o surgimento

do conceito de capital humano, que "implica uma relação a si mesmo marcada pela exigência de autovalorização constante, medida pela lógica da mercadoria".

> Quando o indivíduo é colocado como centro da dinâmica, na verdade pesa sobre ele com o máximo vigor uma lei externa, a lei da valorização do capital. Ao internalizá-la, é o próprio indivíduo que passa a exigir de si mesmo ser um empreendedor bem-sucedido, buscando 'otimizar' o potencial de todos os seus atributos capazes de ser 'valorizados', tais como imaginação, motivação, autonomia, responsabilidade. Essa subjetividade ilusoriamente inflada provoca, inevitavelmente, no momento do seu absoluto esvaziamento, frustração, angústia associada ao fracasso e autoculpabilização; a patologia típica nesse contexto é a depressão (Franco *et al*., 2021, p. 48).

Esse é o cenário do que Byung-Chul Han cunhou de Sociedade do Cansaço. Diferentemente da sociedade disciplinar de Foucault, marcada por controle, negatividade e pelo não-ter-direito, a Sociedade do Cansaço do século XXI se caracteriza pelo excesso de estímulos, informações e impulsos, dentro de um contexto tipificado por uma positividade tóxica e pela inexistência de espaço para a dor.

> Para elevar a produtividade, o paradigma da disciplina é substituído pelo paradigma do desempenho ou pelo esquema positivo do poder, pois a partir de um determinado nível de produtividade, a negatividade da proibição tem um efeito de bloqueio, impedindo um maior crescimento. A positividade do poder é bem mais eficiente que a negatividade do dever (Han, 2017, p. 25).

Vale destacar que, na Sociedade do Cansaço, também denominada por Han como Sociedade da Produtividade, o imperativo

do dever permanece ativo, uma vez que "o sujeito do desempenho se entrega à liberdade coercitiva ou à livre coerção de maximizar o desempenho (Han, 2017, p. 29-30). Segundo o autor, trata-se de uma forma de exploração ainda mais eficiente, pois reveste o outro de uma sensação de liberdade, em uma conjuntura na qual "agressor e vítima não podem mais ser distinguidos".

Em nossa dissertação, chegamos a conjecturar que, no ideário da sociedade neoliberal, o sujeito se torna uma espécie de feitor de si.

> Ainda que o termo possa parecer forte, por aludir às profundezas do regime escravocrata e a formas de 'gestão' por ele engendradas, a analogia nos remete a um réquiem macabro da contemporaneidade que está longe de ser um exagero. De feitor a capataz, de capataz a gerente, de gerente a gerente de si mesmo, há um enredo calcado na cultura da pressão, que traz em sua tessitura suplícios que vão do físico ao psicológico (Aiello, 2023, p.17).

Na Sociedade do Cansaço, a coação por performance e produtividade se dá independentemente de pressões externas, uma vez que o próprio indivíduo, internalizando os valores e as crenças do sistema, toma para si a incumbência do sucesso, que dependeria tão somente do esforço, do trabalho árduo e das competências do indivíduo, ou seja, de seu mérito.

Barbosa (2001) entende a meritocracia como o principal critério de hierarquização social das sociedades modernas. No âmbito ideológico, a autora define o conceito como "um conjunto de valores que postula que as posições dos indivíduos na sociedade devem ser consequência do mérito de cada um. Ou seja, do reconhecimento público da qualidade das realizações individuais (Barbosa, 2001, p. 21-22).

A autora, entretanto, estabelece uma diferenciação entre a meritocracia, enquanto critério lógico de ordenação social, e a meritocracia como ideologia.

> No primeiro caso, o mérito [...] é invocado como critério de ordenação dos membros apenas em determinadas circunstâncias. No segundo caso, ele é o valor englobante, o critério fundamental e considerado moralmente correto para toda e qualquer ordenação social, principalmente no que diz respeito à posição socioeconômica das pessoas. Ou seja, num universo social fundado numa ideologia meritocrática, as únicas hierarquias legítimas e desejáveis são aquelas baseadas na seleção dos melhores. Prestígio, honra, status e bens materiais devem ser concedidos àqueles selecionados como os melhores (Barbosa, 2001, p. 31).

Já Marilena Chauí introduz o conceito de ideologia da competência, segundo a qual "não é qualquer um que pode dizer a qualquer outro qualquer coisa e em qualquer circunstância" (Chaui, 2014, p. 87). Assim, podemos inferir que meritocracia e ideologia da competência são concepções imbricadas e que, lado a lado, constituem um caldo que reforça o ideário neoliberal e suas prescrições normativas de sucesso e de todo o enredo que se constrói a partir dessas formulações.

> Uma mudança profunda ocorre na sociedade pós-industrial com o advento da sociedade do conhecimento, na medida em que nesta se afirma que a sociedade no seu todo, e não apenas na economia, deve seguir normas e regras determinadas pela racionalidade científica, cujo pressuposto é o de que a ciência governa o mundo. Nasce, aqui, a nova ideologia, que podemos designar como ideologia da competência ou do discurso competente (Chaui, 2013, p. 87).

O prestígio conferido ao conhecimento científico-tecnológico tensiona questões relativas às diferenças de classe, tendo em vista que há muito tempo na história humana o acesso à educação e à formação diferenciada constituem privilégio àqueles com maior poder econômico. Nessa perspectiva, a meritocracia apresenta um viés, pois as condições ofertadas são díspares e assimétricas.

Uma ressalva importante feita por Barbosa diz respeito ao fato de a meritocracia não constituir, sob o ponto de vista histórico, um atributo peculiar às sociedades modernas. Para ela, o peculiar está no fato de a meritocracia ter se tornado um sistema essencial às sociedades democráticas modernas e igualitárias, cujo princípio estruturante da vida social consiste no fato de os indivíduos nascerem livres e iguais. A filosofia central desse sistema se baseia na comparação e na classificação das pessoas de acordo com o desempenho individual. "Àqueles que conquistam os lugares mais altos nessa hierarquia atribui-se reconhecimento público e formal – mérito – sob a forma de cargos, salários, privilégios, status e prestígio" (Barbosa, 2001, p. 33).

Para a autora, enquanto ideologia estruturante do que seria um sistema democrático, a meritocracia acabou por gerar desigualdades funcionais que, historicamente, se tornaram sociais.

> [...] de uma forma de combater privilégios e injustiças [a lógica meritocrática] se converte numa ideologia que confere honra, status e prestígios excessivos a determinados indivíduos em virtude de seus méritos e reserva punição severa para outros em consequência de seus fracassos. De mecanismo de combate à discriminação social no passado, a meritocracia se torna critério de discriminação social das sociedades modernas (Barbosa, 2001, p. 35).

Para darmos continuidade às nossas reflexões, torna-se essencial lançar um olhar sobre comunicação e trabalho, que juntos formam um binômio indissociável.

1.2 COMUNICAÇÃO E TRABALHO

Quando pensamos em linguagem, comunicação e trabalho, se faz necessária uma visita aos estudos de Leontiev (2004), para quem o trabalho humano é "uma atividade originariamente social, assente na cooperação entre os indivíduos que supõe uma divisão técnica, embrionária que seja, das funções do trabalho" (Leontiev, 2004, p. 81). Dessa forma, o trabalho se dá como ação sobre a natureza, "ligando entre si os participantes, mediatizando a sua comunicação". A consciência humana seria, assim, fruto do processo do trabalho e da interação coletiva.

Para Leontiev, dois elementos interdependentes caracterizam o desenvolvimento do trabalho e do homem. O primeiro diz respeito à efetivação do trabalho como atividade comum coletiva, enquanto o segundo envolve a fabricação e o uso de instrumentos, uma primeira abstração consciente e racional que surge como elaboração social no decurso do trabalho coletivo. Segundo Leontiev, dispor de um instrumento não significa simplesmente possuí-lo, mas dominar o meio de ação de que ele é o objeto material de realização (Leontiev, 2004, p. 89).

Roseli Fígaro observa que comunicação e trabalho são constitutivos do Ser social, compondo aspectos fundantes da ontologia do Ser social.

> [...] a comunicação é o elo que permite ao sujeito trabalhar e expressar-se como Ser social. A palavra [...] dá sentido [à atividade de trabalho], tem valor, é uma ação permeada pela ideologia. Daí a importância dos discursos que circulam o mundo do trabalho. [...] é

> no discurso e pelo discurso que se identificam as contradições das situações vivenciadas no trabalho (Figaro, 2018, p. 179-180).

Para a pesquisadora, a palavra configura a arena das lutas sociais, uma vez que é forjada "na dialética entre o estabelecido e o vir a ser". Assim, a palavra se torna "sensível à mais ínfima mudança social [por ser] 'unha e carne' da atividade de trabalho" (Figaro, 2008, p. 19).

Maria Aparecida Baccega advogava que a ideologia só existe na prática social, sendo que as linguagens exercem a mediação entre o homem e a realidade objetiva. Organizados socialmente, os indivíduos estabelecem uma espécie de contrato entre si, segundo o qual as palavras assumem significados em discursos (Baccega, 1995, p. 31). Para ela, a ideologia consistiria em um sistema de valores, pleno de representações, de imagens – o modo de ver o mundo, modo de ver a sociedade, modo que o homem se vê a si e aos outros.

> [A ideologia] enfeixa os pontos de vista dos homens que vivem num determinado grupo, classe social ou nação. Tem o poder de 'condicionar as atitudes dos homens' e levá-los a praticar (ou considerar que praticam) ações que eles consideram as mais adequadas para não se desviar desse sistema de valores. Mostra-se coerente e sistematizada, o que lhe garante a sua força (Baccega, 1995, p. 34).

Na concepção de Chauí, a ideologia enreda aspectos tanto objetivos quanto involuntariamente subjetivos. Ao difundir ideias e valores dominantes como se fossem universais, ela oblitera a divisão social das classes e a exploração econômica.

> A ideologia é um conjunto lógico, sistemático e coerente de representações (ideias e valores) e de normas ou regras (de conduta) que indicam e prescrevem aos membros da sociedade o que devem pensar

> e como devem pensar, o que devem valorizar e como devem valorizar, o que devem sentir e como devem sentir, o que devem fazer e como devem fazer. Ela é, portanto, um corpo explicativo, de representações e práticas (normas, regras e preceitos) de caráter prescritivo, normativo, regulador, cuja função é dar aos membros de uma sociedade dividida em classes uma explicação racional para as diferenças sociais, políticas e culturais, sem atribuir tais diferenças à divisão da sociedade em classes (Chaui, 2021, p. 53).

Luiz Alberto de Farias ensina que "a construção da realidade se dá de acordo com a capacidade de cada pessoa enxergar a partir de suas lentes pessoais e sociais, de seus óculos filtrantes da realidade, de seus filtros, pela polifonia presente nos diversos tempos e espaços a que estamos sujeitos" (Farias, 2019, p. 21). O pesquisador destaca a volatilidade que perpassa a construção de opiniões e geração de sentidos diante da evolução tecnológica, que estabelece uma dinâmica na qual a opinião pública se configura e reconfigura em um ritmo cada vez mais célere.

> [...] construir sentidos e gerar opinião pública não é apenas uma luta de maiorias contra minorias, mas uma disputa em meio a uma guerra sem sentidos. E mesmo as chamadas minorias podem ser numericamente superiores, mas minorizadas [...] pelos grupos detentores de maior poder. O subjugo semântico dá força à manutenção do poder àqueles que dominam o discurso (Farias, 2019, p. 132-133).

Passemos agora ao trabalho exploratório realizado a partir do termo meritocracia no portal Exame.com, no período de 2008 a 2019.

1.3 MERITOCRACIA NA EXAME.COM

Nosso estudo envolveu trabalho exploratório no portal *Exame.com*, principal mídia de economia e negócios do Brasil, tendo como recorte a palavra-chave meritocracia. O intervalo temporal da pesquisa ficou estabelecido entre outubro de 2008, ocasião do primeiro conteúdo disponível a partir do termo delimitador, e dezembro de 2019, quando a marca Exame foi a leilão, sendo arrematada pelo banco de investimentos BTG Pactual.

No período em questão, foram identificadas 460 matérias contendo o vocábulo meritocracia. Leitura extensa e cuidadosa fundamentaram a delimitação da amostra, que priorizou conteúdos nos quais o conceito de meritocracia mostrava-se relacionado à gestão corporativa. Nessa perspectiva, foram desconsideradas 224 matérias que tratavam o tema nos âmbitos da educação e da gestão pública, o que resultou em um corpus final de 236 publicações.

Como metodologia de pesquisa, recorremos à análise de conteúdo (Bardin, 1977), utilizando como ferramental a Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires (IRaMuTeQ), tecnologia adequada a corpus mais extensos e que possibilita identificar o contexto em que as palavras ocorrem. Além de análise lexical, o software cuida de particionar o texto "em classes hierárquicas, identificadas a partir dos segmentos de textos que compartilham o mesmo vocabulário, facilitando, assim, o pesquisador conhecer seu teor" (Salviati, 2017, p.4).

Para efeito de análise das 236 matérias selecionadas, o software IRaMuTeQ procedeu à separação do corpus em 6.158 segmentos de texto (ST), dos quais foram levados em consideração 5.819, em um índice de aproveitamento de 94,49% do material geral. O conteúdo foi, então, categorizado em cinco classes: 1) A cultura do management no empreendedorismo; 2) Relações no mundo do trabalho e a rotina do ambiente corporativo; 3) Perfil

de ocupação de cargos dentro das empresas e desigualdade de gênero; 4) Dinâmica de trabalho com base na máxima produtividade e meritocracia; 5) Atuação de grandes empresários no mercado empresarial. Em cada classe, foi possível verificar as ideias predominantes e o léxico empregado.

Pelo IRaMuTeQ, obtivemos também o dendrograma de Classificação Hierárquica Descendente. Além da divisão do corpus por classe, com indicação do respectivo volume representativo, o sistema estabelece a correção entre os sistemas. No caso, o software detectou similaridades entre a classe 1, de maior extensão (31,84%), com a classe 2 (11,51%), bem como entre as classes 3 (14,83%) e 4 (29,30%), enquanto a classe 5 (12,51%) ficou apartada do restante.

No estudo dos resultados, observamos que, para efeito do nosso propósito, era essa última classe que justamente exercia papel estruturante para o processo de construção de opiniões e geração de sentidos acerca do conceito da meritocracia. Isso porque o conteúdo ali agrupado reunia matérias de exaltação ao modelo de gestão bilionária de empresários brasileiros que, segundo Exame, personificam a cultura meritocrática no país – notadamente Jorge Paulo Lemann, Marcel Telles e Carlos Alberto.

Donos da Ambev e de vários outros empreendimentos, inclusive da varejista Americanas, em recuperação judicial diante de uma possível fraude fiscal estimada em até R$ 40 bilhões, os três integram há anos o ranking da revista Forbes de bilionários brasileiros. O IRaMuTeQ identificou que, na classe 5, o termo "Lemann" alcançou o valor máximo, segundo critério estatístico que permite vislumbrar a intensidade de palavras e radicais presentes em cada unidade. Na contagem de palavras, via Word, observa-se Lemann com 216 citações, seguido por Telles (120) e Sicupira (116), sequência que, curiosamente, repete a primazia guardada pela proporcionalidade do tamanho da fortuna de cada um.

A narrativa em torno desses personagens parece articular a ideia de que, juntos, eles potencializam seus talentos e competências individuais. Pode-se vislumbrar, de fato, a existência de um trabalho estratégico e sistemático de relações públicas para a gestão da imagem do trio em conjunto e de cada um deles separadamente. O modus operandi dos três, tanto na gestão dos negócios como na cultura que disseminam acerca de formação de lideranças, construção de uma elite de talentos e gestão de pessoas, é explicitado, com vistas a reforçar um padrão a ser seguido. Um exemplo é a busca do perfil PSD – poor, smart, deep desire to get rich (pobres, espertos, com muita vontade de ficar rico), preferência de Lemann.

Se a classe 5 traz os pilares sobre os quais se alicerçam a construção de opiniões e a geração de sentidos operacionalizadas por Exame, as demais classes também fornecem subsídios relevantes para compreender o processo pelo qual o ideário neoliberal se impõe, a partir do conceito da meritocracia. Essa é tratada como algo dado, como a solução que ajusta os problemas da sociedade ao premiar os mais talentosos e esforçados, que merecidamente teriam direito a um quinhão maior do que os menos competentes e que não se empenham a contento. Haveria, portanto, uma individualização da responsabilidade, abstraindo-se questões sistêmicas e estruturais.

Uma questão exemplar identificada em nossa pesquisa diz respeito à culpabilização das mulheres pelo fato de não alcançarem posições na alta liderança ou de, em cargos equivalentes, receberem salários inferiores aos dos homens, o que ocorreria em função das escolhas de carreira dessas profissionais, sem levar em conta aspectos estruturais, históricos e sistêmicos da condição feminina e a forma como a sociedade permanece estruturada, com os papéis sociais da mulher e suas especificidades biológicas na reprodução da espécie.

O incentivo à hiperprodutividade também se mostra presente em nossa pesquisa, inclusive com o que poderia ser considerada uma mensagem subliminar de que "dormir é para os fracos". No corpus estudado, é frequente a menção de que, aqueles que prosperam, acordam cedo, tanto que várias matérias chegam a citar reuniões e encontros realizados às 6h30 da manhã. Não basta dormir pouco ou acordar cedo: é preciso estar hipervigilante ao movimento do mercado e, nesse sentido, são exaltados aqueles que rotineiramente despertam no meio da madrugada para acompanhar as bolsas asiáticas. O que subjaz nesse contexto é o estímulo para que a produtividade invada o sono das pessoas, sem permitir sequer a recuperação do indivíduo para que continue a produzir.

Tendo em vista que o conceito de meritocracia exerce papel basilar no pensamento neoliberal, acreditamos que nosso estudo contribui para dar tangibilidade ao processo de construção de opiniões e geração de sentidos levado a cabo pela principal mídia de economia e negócios do Brasil.

A pesquisa permitiu identificar os esforços para propagar, fortalecer e ratificar o ideário neoliberal, a partir da difusão de um modelo de vida e carreira afinado aos valores e interesses das classes dominantes, sendo que, para além do mundo do trabalho, verifica-se igualmente um transbordamento para a sociedade acerca de atitudes e comportamentos considerados imprescindíveis ao sucesso, reforçando-se a ideia de responsabilidade individual e de recompensas proporcionais ao esforço empreendido, uma vez que, segundo a cultura meritocrática, o retorno chega para quem trabalha duro, tem alto desempenho, busca resultados, bate metas e excede expectativas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da análise de conteúdo realizada a partir do portal Exame.com, tendo como palavra-chave a expressão meritocracia, conceito basilar do ideário neoliberal, foi possível alcançar a tangibilidade do processo de construção de opiniões e geração de sentidos perpetrado pela principal mídia de economia e negócios do país ao longo de um período de mais de uma década, precisamente entre outubro de 2008 e dezembro de 2019.

Ressalta-se que a concretude dos esforços voltados à construção de opiniões e à geração de sentidos alinhados ao pensamento hegemônico pode ser constatada não apenas por meio das matérias analisadas, mas também na ação de aparatos estratégicos, a exemplo de *think tanks* ideológicos, cujo *modus operandi* é tratado no conteúdo do portal.

Realizada de modo contínuo e aparentemente de forma planejada, inclusive difundindo um léxico específico que é interiorizado e replicado pelo público, a dinâmica de construção de opiniões e geração de sentidos acaba tendo um efeito potencializador, uma vez que prescreve uma fórmula de sucesso que é assimilada e compartilhada pelos indivíduos, eles mesmos atuando para retroalimentar o sistema e, assim, reforçar de bom grado a ideologia dominante.

Pudemos concluir também que, se adotarmos a mesma perspectiva do capitalismo neoliberal, segundo a qual a lógica dos números e dos resultados se impõe como parâmetro na hora de identificar o sucesso de um empreendimento, torna-se viável pensar que a meritocracia – e, ademais, todo o ideário que permeia o neoliberalismo – não representam um bom negócio para o planeta, uma vez que, nas últimas décadas, o sistema neoliberal favoreceu a concentração de renda e ampliou a desigualdade social, tanto que, segundo dados do relatório *A "sobrevivência" do mais rico* (2023), da Oxfam International, indica que a partir de 2020

o fosso entre os mais ricos e o restante da população tornou-se ainda maior.

Os que estão entre o 1% mais rico se apropriaram de quase dois terços de toda a nova riqueza, o que representa seis vezes mais do que os quase 8 bilhões de pessoas que compõem os 90% mais pobres da humanidade. Em outras palavras: a cada dólar de nova riqueza global obtido por alguém situado nos 90% mais pobres, um dos bilionários do mundo ganhou 1,7 milhão. Nessa medida, pela própria régua do capitalismo neoliberal, essa é uma conta que não fecha e que nos suscita uma inquietação: estaríamos vivendo uma versão contemporânea da banalidade do mal que Hannah Arendt, tão bem delineou em sua obra *Eichmann em Jerusalém*? Intensificaremos nossas pesquisas em busca de novas perspectivas para essa questão.

REFERÊNCIAS

AIELLO, T.R. **Ideário neoliberal e cultura do management**: estudo sobre construção de opiniões e geração de sentidos a partir do conceito de meritocracia e do léxico neoliberal. São Paulo: 2023. Disponível em https://sistemas.intercom.org.br/pdf/submissao/regional/13/1929/04302024220617663195 89c7cc4.pdf.

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

BACCEGA, M. A. **Palavra e discurso**: história e literatura. São Paulo: Editora Ática, 1995.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2021.

BARBOSA, Lívia. **Igualdade e meritocracia**: a ética do desempenho nas sociedades modernas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

CHAUI, Marilena. **A ideologia da competência**. Organizador: André Rocha. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2021.

CHAUI, Marilena. **Cultura e democracia**: o discurso competente e outras falas. São Paulo: Cortez, 2014.

CHAUI, Marilena. **O ser humano é um ser social**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

CHRISTENSEN, Martin-Brehm *et al*. A "sobrevivência" do mais rico. **Oxfam International**, 2023. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/forum-economico-de-davos/a-sobrevivenciado-mais-rico/. Acesso em: 20 jan.2025.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

FARIAS, Luiz Alberto de. **Opiniões voláteis**: opinião pública e construção de sentido. São Bernardo do campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2019.

FIGARO, Roseli. Atividade de comunicação e trabalho. **Revista Trabalho, Educação Saúde - Fiocruz**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462008000100007

FIGARO, Roseli. Comunicação e trabalho: implicações teórico-metodológicas. **Revista Galaxia**. PUC-SP, 2018. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/galaxia/article/view/35905. Acesso em: 20 jan.2025.

FIGARO, Roseli. **Relações de comunicação no mundo do trabalho**. São Paulo: Annablume, 2008.

FRANCO, F, CASTRO, J.C.L., MAANZI, R., SAFFATLE, V, AFSHAR, Y. O sujeito e a ordem do mercado: gênese teórica do neoliberalismo. *In*: **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2017.

HARVEY, David. **O Neoliberalismo**: História e Implicações. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

LEONTIEV, A. **O desenvolvimento do psiquismo**. 2.ed. São Paulo: Centauro, 2004. Disponível em: https://www.scribd.com/document/493897545/LEONTIEV-A-N-O-Desenvolvimento-DoPsiquismo. Acesso em: 20 jan.2025.

SALVIATI, Maria E. Manual do Aplicativo IRaMuTeQ: versão 0.7 Alpha 2 e R 3.2.3.

Planaltina, 2017. Disponível em: http://iramuteq.org/documentation. Acesso em: 20 jan. 2025.

ALUNOS MIGRANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA: INTERSECCIONALIDADE, DESAFIOS DE INCLUSÃO E LACUNAS INSTITUCIONAIS

Douglas Manoel Antonio de Abreu Pestana dos Santos[1]

RESUMO

Este artigo analisa a interseccionalidade entre migração, deficiência e educação básica no Brasil, com foco nos desafios de inclusão enfrentados por alunos migrantes com deficiência. A pesquisa está ancorada em uma abordagem crítica, combinando legislação nacional e internacional, dados censitários e literatura especializada. Discute-se como a sobreposição de vulnerabilidades – ser migrante, criança ou adolescente e possuir deficiência – gera exclusões múltiplas, pouco enfrentadas pelas políticas públicas educacionais. A análise aponta para a existência de um descompasso entre os dispositivos legais, que asseguram a universalidade do direito à educação, e a realidade escolar, na qual prevalecem barreiras linguísticas, culturais, estruturais e atitudinais. Defende-se, por fim, a necessidade de políticas interseccionais que articulem acessibilidade, justiça linguística e acolhimento cultural na perspectiva da inclusão plena.

1 Psicanalista e pesquisador, formado em Pedagogia com ênfase em inclusão e diversidade. Sua pesquisa atual na área da educação concentra-se na análise do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no contexto de migrantes na educação básica da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). E-mail: douglas.pestana@unifesp.br

Palavras-chave: Migração internacional; Deficiência; Educação inclusiva; Interseccionalidade; Políticas educacionais.

INTRODUÇÃO

A presença de crianças e adolescentes migrantes nas escolas brasileiras tem crescido nas últimas décadas. Oliveira e Tonhati (2022), por exemplo, relatam que, em 2021, cerca de 30% dos migrantes registrados tinham menos de 18 anos, com 29.795 crianças matriculadas nas escolas brasileiras. Nesse contexto, parte desse contingente apresenta condições de deficiência. Segundo Leite e Lacerda (2024), o número de imigrantes tem aumentado ao longo da última década, e parte desse grupo é constituída por pessoas com deficiência. Para esses sujeitos, em particular, as questões relacionadas à exclusão ou marginalização podem ser potencializadas.

A Constituição Federal de 1988 e legislação correlata estabelecem o direito universal à educação e à inclusão de estudantes com deficiência. O Art.208 da CF/88 determina que é dever do Estado garantir atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 2016). Do mesmo modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) prevê, entre outras providências, o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 1990), enquanto a LDB (Lei 9.394/1996) assegura serviços de apoio especializado na escola regular sempre que necessário (Brasil, 1996). Adicionalmente, o Estatuto dos Refugiados (Lei 9.474/1997) assegura aos refugiados o direito à educação, equiparando-os em direitos e deveres aos estrangeiros no Brasil (Brasil, 1997). Mais recentemente, a Lei de Migração (Lei 13.445/2017) estabelece que o migrante tem direito à educação pública, vedada a discrimi-

nação em razão da nacionalidade e da condição migratória (Brasil, 2017). Apesar desse arcabouço normativo abrangente – que concebe a educação como direito de todos e prevê igualdade de condições de acesso e permanência na escola – a realidade escolar ainda revela muitos desencontros.

O presente estudo propõe-se a problematizar de forma aprofundada a interseccionalidade entre deficiência, migração e educação básica no contexto brasileiro, examinando criticamente os múltiplos desafios que emergem nos processos de inclusão escolar e evidenciando as ausências e fragilidades institucionais que comprometem a efetivação de direitos. A investigação fundamenta-se em um corpus de evidências qualitativas e quantitativas, articulando dispositivos legais pertinentes e uma revisão crítica da literatura especializada, de modo a sustentar um diálogo consistente entre teoria e prática. Como destacam Cardoso, Bastilha e Nicoletti (2022), o campo de estudos sobre a presença e a trajetória escolar de imigrantes com deficiência nas instituições de ensino brasileiras permanece em estágio incipiente, carecendo de abordagens mais sistemáticas e interdisciplinares. Levantamentos recentes indicam uma expressiva escassez de pesquisas e a persistência de lacunas significativas no tocante ao direito à escolarização desse público, cenário que, conforme assinala Santos (2013), permite inferir a negligência e, em alguns casos, a completa ausência de políticas públicas educacionais específicas voltadas a esses estudantes. Diante desse panorama, este artigo busca não apenas compilar e sistematizar reflexões teóricas e evidências empíricas disponíveis, mas também problematizar as tensões e distâncias existentes entre o arcabouço normativo e as experiências concretas vivenciadas por alunos imigrantes com deficiência, contribuindo para o debate acadêmico e para a formulação de políticas inclusivas mais efetivas.

1.1 PANORAMA ATUAL SOBRE ALUNOS MIGRANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA

A análise do panorama recente sobre alunos migrantes com deficiência na educação básica brasileira evidencia uma lacuna estrutural nas estatísticas oficiais e nas políticas públicas que considerem a interseccionalidade entre esses dois marcadores de vulnerabilidade: a condição migratória e a deficiência. Conforme apontado por Oliveira e Tonhati (2022), o número de estudantes migrantes matriculados nas escolas brasileiras tem aumentado de maneira expressiva nos últimos anos. Dados compilados pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) revelam que, em 2019, aproximadamente 130 mil estudantes migrantes internacionais estavam matriculados na educação básica, representando um crescimento de 78% em relação ao período anterior. Todavia, tais dados não especificam quantos desses estudantes apresentam alguma deficiência, o que fragiliza qualquer tentativa de formulação de políticas públicas que respondam adequadamente à complexidade desse grupo.

Em paralelo, os dados da educação especial também apresentam crescimento: o Censo Escolar 2023 registrou 1.771.430 matrículas na educação especial, sendo a maioria delas concentrada no ensino fundamental (62,9%). Desse total, 53,7% referem-se a estudantes com deficiência intelectual, e 35,9% com Transtorno do Espectro Autista (INEP, 2023). No entanto, assim como ocorre com os dados sobre migração, não há segmentação por nacionalidade, o que torna invisível a existência de sujeitos que se encontram na sobreposição dessas duas categorias. Tal invisibilização estatística constitui um obstáculo epistemológico e político, pois impede não apenas o reconhecimento da existência desses sujeitos como também o dimensionamento de suas demandas específicas (Lemos, 2021; Nogueira, 2019).

Do ponto de vista da análise crítica das políticas públicas, essa ausência de dados revela a permanência de uma lógica de segmentação que trata a deficiência e a migração como categorias isoladas. Como assinala Hall (2015), a identidade na contemporaneidade é constituída por múltiplas afiliações, sendo a interseccionalidade a chave para compreender os modos pelos quais opressões e exclusões se articulam na vida de sujeitos não normativos. A negligência em produzir dados sobre migrantes com deficiência reforça o que Santos e Santiago (2021) nomeiam como *invisibilidade interseccional*, isto é, uma omissão que deriva da dificuldade institucional em reconhecer sujeitos cujas existências desafiam as normativas estatais e escolares. Para esses autores, as estruturas de inclusão ainda operam segundo critérios de *normalização*, em que o aluno migrante é tratado como estrangeiro a ser adaptado, e o aluno com deficiência como sujeito a ser cuidado, mas raramente esses marcadores são entendidos como interdependentes.

A ausência de dados não é um mero detalhe técnico. Segundo Crahay (2002), a produção de indicadores educacionais está imbricada com a formulação de políticas: aquilo que não é medido tende a não ser considerado nas decisões institucionais. A inexistência de dados que cruzem nacionalidade e deficiência na educação básica brasileira revela, portanto, uma escolha política que afeta diretamente os direitos desses estudantes. Além disso, o silenciamento estatístico compromete o monitoramento da efetividade das políticas inclusivas, sobretudo no que se refere ao acesso, permanência e aprendizagem desses sujeitos (Arroyo, 2012). Como salientam Leite e Lacerda (2018), sem dados desagregados, permanece-se no campo da suposição, dificultando a formulação de estratégias interseccionais e antidiscriminatórias.

É nesse sentido que a literatura crítica tem apontado a necessidade urgente de repensar os instrumentos de coleta de da-

dos no campo da educação básica, de modo a contemplar a pluralidade de sujeitos escolares (Martins, 2009; Santos, 2013). Mais do que contar matrículas, é necessário saber quem são esses estudantes, onde estão, como vivem e quais barreiras enfrentam. A omissão de tais informações perpetua desigualdades, contribui para a precarização do atendimento escolar e naturaliza a exclusão de grupos historicamente marginalizados. Em termos práticos, a ausência de dados sobre migrantes com deficiência impede, por exemplo, a criação de políticas de formação docente específicas, a alocação de recursos para acessibilidade multilíngue, e a constituição de equipes interdisciplinares com preparo para atuar em contextos cultural e cognitivamente diversos.

É preciso destacar que a invisibilidade estatística também compromete os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Brasil, 2015) e o Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular (ONU, 2018) exigem que os Estados implementem sistemas de informação capazes de monitorar a efetividade dos direitos sociais de grupos em situação de vulnerabilidade, o que inclui a coleta e análise de dados desagregados por nacionalidade, deficiência, idade e gênero. A inexistência desses indicadores, portanto, sinaliza o não cumprimento desses acordos e revela a persistência de um projeto educacional excludente que se pretende universalista, mas falha em reconhecer a alteridade (Cullen, 2007).

Uma análise do panorama atual evidencia uma urgência ética, política e epistêmica: incluir migrantes com deficiência nas estatísticas educacionais é o primeiro passo para garantir sua existência como sujeitos de direito. Não se trata apenas de fazer constar números, mas de reconhecer vidas e, sobretudo, de assegurar que essas vidas importem para o planejamento da educação pública brasileira.

1.2 ENTRE FRONTEIRAS INVISÍVEIS E BARREIRAS VISÍVEIS: DESAFIOS DA INCLUSÃO DE ALUNOS MIGRANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA

A emergência contemporânea de fluxos migratórios internacionais para o Brasil tem reconfigurado os espaços escolares, tensionando o conceito de inclusão no interior das políticas educacionais. No entanto, quando a condição de migrante se articula com a deficiência, as complexidades se intensificam, desafiando as escolas públicas a responderem a demandas que transcendem os modelos pedagógicos hegemônicos. A interseccionalidade entre migração e deficiência ainda é negligenciada pelas políticas públicas brasileiras, o que resulta em lacunas práticas e epistemológicas na formação docente e na organização escolar (Artiles; Kozleski; Waitoller, 2011).

A presença de estudantes migrantes com deficiência nas salas de aula brasileiras revela o esgotamento de uma pedagogia normativa, fundada na homogeneização e na disciplinarização do corpo e da linguagem. Esses alunos, frequentemente marcados por deslocamentos traumáticos, por múltiplas exclusões e por barreiras linguísticas e comunicacionais, desafiam a lógica do ensino padronizado e das avaliações comparativas (Silva, 2022). A experiência do não pertencimento escolar é intensificada quando o sistema não reconhece os sujeitos em sua alteridade.

Os professores, em sua maioria, não receberam durante a formação inicial subsídios teórico-metodológicos para lidar com essa combinação de vulnerabilidades. A formação docente no Brasil tende a compartimentalizar os saberes, abordando a deficiência de maneira medicalizante e a migração sob um viés assistencialista (Gomes, 2021). Isso produz um cenário de insegurança profissional e práticas pedagógicas que oscilam entre a invisibilização e a superexposição do aluno.

Um dos entraves mais recorrentes relatados por professores é a barreira linguística. Alunos migrantes com deficiência, especialmente aqueles com autismo, surdez ou deficiência intelectual, enfrentam desafios dobrados: não compreendem o português como língua de escolarização e tampouco encontram adaptações acessíveis para suas formas de comunicação (Friedrich; Melo-Pfeifer; Ruano, 2021). A ausência de políticas de ensino bilíngue ou de recursos como mediadores culturais e intérpretes reforça sua exclusão.

A esse desafio soma-se a fragilidade institucional no acolhimento e no diagnóstico. Muitas vezes, a condição de deficiência é identificada tardiamente ou de forma equivocada em alunos migrantes, seja pela ausência de documentação oficial, seja pela leitura estigmatizada das diferenças culturais como déficits cognitivos (Pfeiffer, 2013). A patologização da diversidade é um mecanismo que historicamente regulou os corpos subalternos nas escolas públicas (Skliar, 2003), e permanece operando com força no caso dos migrantes.

No plano curricular, prevalece uma concepção monocultural de conhecimento, que pouco dialoga com os saberes de base intercultural e com epistemologias plurais. A matemática, por exemplo, é tratada como linguagem universal, desconsiderando práticas etnomatemáticas de origem africana, andina ou árabe que poderiam enriquecer o ensino e reconhecer os repertórios culturais dos estudantes (D'Ambrosio, 2011). A exclusão simbólica se converte, assim, em exclusão epistêmica.

No campo da avaliação, as práticas escolares são fortemente marcadas por critérios homogêneos e meritocráticos, que não levam em conta as especificidades do processo de aprendizagem de alunos que vivenciaram processos migratórios e têm deficiências cognitivas ou sensoriais. Como aponta Crahay (2002), avaliações padronizadas reforçam a desigualdade quando aplicadas de

modo indiscriminado, sem considerar os contextos socioculturais dos educandos.

A ausência de diálogo intercultural nas escolas é outro fator que compromete a inclusão. Em vez de promoverem a escuta ativa das famílias migrantes, muitas escolas reproduzem práticas xenofóbicas institucionalizadas, associando o migrante à desordem e à precariedade (Andrade; Santos, 2010). Isso se torna ainda mais excludente quando essas famílias trazem consigo uma leitura não ocidentalizada da deficiência, que entra em conflito com os discursos biomédicos hegemônicos (Goodley, 2014).

O problema também está na desarticulação intersetorial. Apesar de a Constituição de 1988 e a LDB garantirem o acesso universal à educação, na prática, há entraves administrativos que dificultam a matrícula e a permanência de alunos migrantes com deficiência. Falta integração entre os sistemas de educação, saúde, assistência social e imigração, o que compromete o atendimento integral previsto nas diretrizes da educação inclusiva (Brasil, 2015).

A sobrecarga emocional e psíquica dos professores também não pode ser desconsiderada. Enfrentando turmas numerosas, ausência de suporte institucional e demandas diversas, os educadores frequentemente adoecem diante do desafio de dar conta de contextos que exigiriam políticas estruturais e não apenas iniciativas individuais (Frigotto, 2020). Essa responsabilização moral do professor é uma estratégia de precarização do trabalho docente e de ocultamento das omissões do Estado.

Por outro lado, experiências exitosas de inclusão demonstram que é possível transformar o cotidiano escolar quando há compromisso ético-político com a equidade. Projetos que articulam etnomatemática, pedagogia da escuta e mediação cultural têm gerado impactos positivos, sobretudo em redes municipais que investem em formação continuada contextualizada

e em parcerias com organizações da sociedade civil (Vieira; Moreira, 2020).

Nesse sentido, a formação docente deve ser resignificada, incorporando princípios da pedagogia intercultural crítica e da educação inclusiva decolonial. Como destaca Walsh (2009), é urgente romper com a colonialidade do saber e valorizar epistemologias do sul que coloquem no centro do debate as experiências de resistência e de reexistência desses sujeitos. A inclusão de migrantes com deficiência exige, portanto, um descentramento epistemológico.

Não se trata apenas de desenvolver recursos didáticos acessíveis, mas de repensar a função social da escola. A educação não pode se limitar à transmissão de conteúdos, mas precisa ser um espaço de construção de pertencimento, de reconhecimento e de justiça social (Fraser, 2008). A presença desses alunos, longe de ser um problema, é uma potência pedagógica que nos obriga a rever nossas práticas e nossos paradigmas.

Por fim, é necessário fortalecer redes de apoio e comunidades de prática entre professores. A inclusão de alunos migrantes com deficiência não pode ser enfrentada de forma solitária. É preciso criar espaços de diálogo coletivo, de produção compartilhada de conhecimento e de escuta das experiências docentes. Somente assim, será possível construir uma escola antirracista, anticapacitista e descolonial.

A superação dos entraves aqui apresentados exige um pacto coletivo entre educadores, gestores, pesquisadores e sociedade civil. É imprescindível que os sistemas de ensino deixem de operar com base na lógica da adaptação individual e passem a estruturar políticas de reconhecimento, redistribuição e participação efetiva de todos os sujeitos escolares. A educação básica brasileira só poderá ser considerada inclusiva quando for capaz de acolher plenamente aqueles que historicamente foram empurrados para as margens.

1.3 MARCADOR TEÓRICO DA DISCUSSÃO

A análise parte do conceito de deficiência enquanto construção social. Nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a deficiência é definida como impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015). Ou seja, o foco desloca-se do indivíduo para as barreiras sociais – pedagógicas, arquitetônicas, atitudinais – que excluem. No campo educativo, isso implica que caberia à escola e ao Estado eliminar obstáculos (como falta de recursos de acessibilidade) para a inclusão.

Entretanto, a interseccionalidade revela que estudantes migrantes com deficiência enfrentam barreiras adicionais. Santos e Santiago (2021) enfatizam a importância de desvelar o interjogo entre culturas, políticas e práticas neste quadro interseccional de sujeitos que são simultaneamente migrantes e pessoas com deficiência. Assim, há que se considerar não apenas as dificuldades inerentes à deficiência (sistematizadas na legislação de educação especial), mas também fatores ligados à migração, como a adaptação linguística, discriminação xenófoba, descontinuidade na trajetória escolar e fragilidades socioeconômicas. Cardoso, Bastilha e Nicoletti (2022) destacam que, quando se combinam refúgio e deficiência, a situação torna-se ainda mais complexa, culminando ou agravando as situações de marginalização, exclusão, violação e violência.

Nogueira (2019), por exemplo, aponta que refugiados com deficiência sofrem duplo estigma – de não nacionais e de pessoas com mobilidade reduzida –, o que eleva o risco de abandono escolar e violência. Da mesma forma, Bertolucci Júnior (2013) demonstra que as famílias de pessoas com deficiência, ao se des-

locarem, enfrentam maiores desvantagens econômicas e sociais, passam por discriminação e têm acesso restrito a serviços públicos e ao sistema educacional com profissionais especializados em acessibilidade. Essa interseccionalidade revela como migração e deficiência podem agravar mutuamente as desvantagens: embora o direito de matricular-se exista para todos, na prática muitos alunos emigrantes com deficiência veem-se em famílias empobrecidas, mal acolhidas nas novas comunidades, e sem atendimento pedagógico adequado.

Do ponto de vista acadêmico, observa-se uma carência de estudos dedicados a esse grupo. Como enfatizam Leite e Lacerda (2018), a maior parte da literatura sobre educação de migrantes não trata da deficiência, e os poucos trabalhos existentes ainda reproduzem concepções médicas ou assistencialistas. Nesse sentido, a perspectiva crítica sugere a necessidade de pesquisa interseccional que articule teorias de migração, sociologia da deficiência e educação inclusiva. Em termos normativos e de diretrizes, constata-se o seguinte panorama: (a) o marco jurídico brasileiro consagra a educação inclusiva e prevê acesso escolar para refugiados e migrantes; (b) porém, as políticas educacionais gerais não contemplam explicitamente a realidade dos alunos migrantes com deficiência, deixando lacunas quanto a acolhimento linguístico, suporte psicopedagógico e garantia de acessibilidade.

Estudos críticos apontam que, por exemplo, antes de 2006, as normas internacionais tendiam a um viés médico e assistencialista em relação à deficiência (Ribeiro *et al*., 2019), e apenas recentemente têm se alinhado ao modelo social. Ainda assim, faltam políticas públicas que considerem a diversidade cultural e de necessidades especiais concomitantemente. Em suma, o referencial combina as convenções internacionais e normas nacionais com reflexões de estudiosos da migração, gênero e deficiência, reve-

lando que a inclusão escolar plena só se realizará ao reconhecer a alteridade múltipla desses alunos.

1.4 A ESCOLA, O DIREITO A ELA E OS ATRAVESSAMENTOS DO ALUNO MIGRANTE COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

> *A implementação de práticas educativas na escola que sejam verdadeiramente inclusivas requer um compromisso em todas as esferas (Santos, 2024, grifo do autor).*

A escola, enquanto instituição fundante da modernidade ocidental, foi concebida historicamente como espaço de nacionalização, homogeneização cultural e normalização de corpos e saberes. No Brasil, essa estrutura encontrou, ao longo do século XX, um terreno fértil para o enraizamento de políticas educacionais fundadas em projetos civilizatórios que excluíam sistematicamente aqueles considerados "fora da norma" estrangeiros, negros, indígenas, deficientes. No que tange aos migrantes com deficiência, essa exclusão operou por um duplo dispositivo: o jurídico e o simbólico. A análise do corpus legal brasileiro entre as décadas de 1920 e 1950, conforme demonstram Ribeiro *et al*. (2019), revela uma atuação eugenista, que não apenas impedia a entrada de corpos considerados "indesejáveis", como também justificava, por meio de discursos científicos, a exclusão educacional e social desses sujeitos.

Esse arcabouço jurídico foi moldado por influências de uma medicina higienista e por teorias raciais que associavam a miscigenação ao atraso do desenvolvimento nacional. Como apontam Ribeiro *et al*. (2019), tais concepções foram institucionalizadas nas políticas de imigração do início do século XX, as quais interditavam o ingresso de pessoas com deficiência, idosos ou com doen-

ças incuráveis. A escola, nesse contexto, não era concebida como espaço de acolhimento ou emancipação, mas como instrumento de depuração cultural, com o objetivo de formar o "novo brasileiro", ajustado às normas de produtividade e salubridade impostas por uma elite oligárquica e excludente.

Os efeitos desse imaginário permanecem operantes no presente. Ainda que marcos legais como a Constituição Federal de 1988, a LDB de 1996 e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência tenham avançado na direção do reconhecimento e da universalização do direito à educação, a prática cotidiana ainda se mostra atravessada por resquícios de exclusão. Até a promulgação da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), o imigrante era juridicamente tratado como ameaça à soberania nacional, sendo sua presença regulada por dispositivos de controle mais voltados à segurança do que à proteção de direitos.

É apenas com essa nova Lei de Migração que se consolida a noção de que o imigrante é sujeito de direitos, com acesso garantido à educação, saúde e trabalho, em consonância com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. No entanto, conforme enfatizam Pires (2021) e Ribeiro *et al*. (2019), há uma defasagem histórica significativa entre a produção normativa e sua efetiva implementação. A escolarização de estudantes migrantes com deficiência ainda encontra entraves estruturais e epistemológicos, que limitam a realização concreta do direito à educação.

No plano da linguagem, por exemplo, a ausência de políticas multilíngues nas escolas públicas brasileiras reforça o que Souza (2019) denomina como "mito do monolinguismo". Tal mito é alimentado pela ideologia de uma escola unificada, em que o português é a única língua legitimada e, portanto, qualquer outra forma de expressão é vista como déficit. Essa padronização linguística

desconsidera as múltiplas formas de comunicação de sujeitos migrantes, em especial daqueles com deficiências sensoriais, como surdez ou autismo, para os quais a mediação linguística é central ao processo educativo.

A interseção entre deficiência e migração exige, portanto, uma perspectiva interseccional e decolonial que reconheça a pluralidade dos corpos, das experiências e das culturas. Como argumentam Santos e Santiago (2024), a produção da deficiência, em contextos migratórios, está atrelada não apenas à ausência de acessibilidade, mas também à produção social do "diferente" como perigoso, improdutivo ou inassimilável. Nesse sentido, a escola, ao operar com categorias fixas de normalidade e pertencimento nacional, contribui para a construção do migrante com deficiência como sujeito ausente – presente fisicamente, mas excluído simbólica e pedagogicamente.

Os dados das regiões de fronteira brasileira, analisados por Souza (2019), revelam que há esforços isolados de cooficialização de línguas e práticas pedagógicas bilíngues, especialmente em territórios com forte presença indígena ou migrante. No entanto, tais iniciativas ainda são pontuais e não integram uma política nacional consistente de reconhecimento da diversidade linguística. O resultado é a manutenção de um sistema que valoriza a assimilação e penaliza a diferença, desconsiderando que o direito à educação pressupõe, entre outras coisas, o direito à comunicação e à expressão de identidades múltiplas.

Outro ponto relevante é a persistência de barreiras ambientais, físicas e atitudinais nas escolas. Mesmo com a legislação garantindo acessibilidade, as estruturas escolares muitas vezes não contam com rampas, intérpretes, materiais acessíveis ou profissionais capacitados para lidar com alunos com deficiência. Quando somamos a isso as dificuldades de acolhimento cultural e a ausência de

políticas migratórias educacionais mais amplas, o resultado é uma sobreposição de exclusões (Bertolucci Júnior, 2013).

O direito à escola, para o aluno migrante com deficiência, portanto, ainda se apresenta como uma promessa não inteiramente cumprida. Embora a legislação aponte para uma educação inclusiva e de qualidade para todos, o cotidiano escolar segue marcado por práticas de negação, invisibilização e marginalização desses sujeitos. A ausência de dados sistemáticos sobre essa população também contribui para sua invisibilidade nas estatísticas educacionais e nas políticas públicas (Pires, 2021).

Para enfrentar esses desafios, é necessário que a formação docente incorpore abordagens interseccionais e que os currículos escolares deixem de operar sob uma lógica monocultural e capacitista. A educação inclusiva precisa ser pensada a partir de uma pedagogia do encontro, da escuta e da valorização da diferença – não como tolerância, mas como base da aprendizagem. Isso implica reconhecer que o aluno migrante com deficiência não é um problema a ser resolvido, mas uma potência a ser acolhida.

A escola, enquanto espaço de disputa simbólica, deve se transformar em território de tradução cultural, onde múltiplas narrativas e experiências possam coexistir e se fecundar mutuamente. Como propõe Walsh (2009), é preciso romper com a colonialidade do saber e abrir espaço para outras epistemologias, outras formas de estar e aprender no mundo. Isso não é concessão: é dever do Estado e compromisso ético da educação.

Portanto, garantir o direito à escola para estudantes migrantes com deficiência exige muito mais do que leis bem escritas, requer políticas públicas integradas, práticas pedagógicas inclusivas, formação docente crítica e escuta das comunidades migrantes. Em última instância, significa reconstruir a escola como espaço de justiça histórica e reparação social.

1.5 DIREITO À EDUCAÇÃO: UM DIREITO HUMANO UNIVERSAL PARA TODOS?

A noção de que a educação constitui um direito humano universal e inalienável está consagrada em documentos fundantes do ordenamento internacional, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que afirma em seu Art. 26 que "toda pessoa tem direito à educação". No entanto, a efetividade desse direito está longe de ser alcançada. As múltiplas formas de exclusão escolar, que operam tanto por critérios econômicos, étnico-raciais, linguísticos, territoriais, quanto por marcadores de deficiência e migração, expõem as contradições entre os princípios proclamados e as práticas cotidianas dos sistemas educacionais (Fraser, 2008; Bauer; Borri-Anadon, 2021).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) reiteram esse compromisso, atribuindo ao Estado a responsabilidade de garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação básica para todos. Contudo, essa universalização ainda é fortemente marcada por desigualdades estruturais que atravessam o campo educacional. Como sublinha Bauer e Borri-Anadon (2021, p. 46), "o paradigma inclusivo nas políticas educacionais busca concretizar o princípio da escola para todos, superando o estágio retórico e impactando nas formas organizacionais e pedagógicas da instituição escolar".

A Educação Inclusiva emerge como um dos eixos fundamentais para o reconhecimento do direito à educação em sua dimensão ética, social e política. Ao se fundamentar no princípio de que *todos os sujeitos aprendem* e devem estar juntos nas mesmas escolas, aprendendo em ambientes comuns, a educação inclusiva subverte a lógica de adaptação do indivíduo ao sistema, deslocando o foco para a transformação do próprio sistema (Ainscow, 2020).

Trata-se, assim, de um paradigma que demanda reorganizações institucionais profundas, mobilizando mudanças curriculares, formativas e culturais.

A influência dos princípios da Unesco (1994, 2006) é central nesse processo, ao promoverem uma escola que valorize a diversidade como riqueza, e não como problema. Essa concepção rompe com os modelos seletivos e meritocráticos de escolarização e afirma que a justiça social educacional só pode ser atingida quando as barreiras ao aprendizado e à participação forem identificadas e superadas (Booth; Ainscow, 2011). Nesse sentido, a universalidade do direito à educação não se reduz à matrícula formal, mas se concretiza no pleno acesso ao conhecimento, na participação significativa e na aprendizagem de qualidade para todos.

Entretanto, a universalidade do direito à educação encontra limites concretos nas desigualdades sociais, territoriais e epistemológicas que configuram o espaço escolar. Migrantes, indígenas, pessoas com deficiência, populações quilombolas e estudantes LGBTQIA+ continuam enfrentando múltiplas barreiras. É necessário compreender que a universalização do direito à educação não pode ser confundida com homogeneização. Garantir o direito à educação exige o reconhecimento das singularidades e das múltiplas formas de existência que habitam o espaço escolar.

Logo, se por um lado o direito à educação é afirmado como universal, por outro, ele é historicamente condicionado por estruturas de exclusão que operam nos currículos, nas práticas docentes e nas políticas públicas. O desafio contemporâneo está em fazer desse princípio uma prática concreta, o que demanda, como argumenta Fraser (2008), uma redistribuição de recursos, um reconhecimento das diferenças e uma reconfiguração das formas de participação dos sujeitos historicamente marginalizados.

1.6 INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO: DOIS PARADIGMAS DIFERENTES NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

A trajetória da Educação Especial no Brasil e no mundo é marcada por diferentes paradigmas que orientam o tratamento social e pedagógico das diferenças. Inicialmente, prevaleceu o paradigma da *segregação*, baseado em premissas eugenistas e classificatórias, que justificavam a institucionalização de pessoas com deficiência em escolas e serviços separados. Esse modelo operava com a lógica do afastamento, sustentado por concepções de "anormalidade" e "incapacidade", e por uma pedagogia da exclusão (Mantoan, 2003).

Na segunda metade do século XX, sobretudo a partir das décadas de 1970 e 1980, o paradigma da *integração* começa a ganhar força. Influenciado por movimentos internacionais de direitos civis e por mudanças nas concepções psicopedagógicas, a integração propõe o ingresso dos alunos com deficiência nas classes regulares, desde que "aptos" a se adaptar a elas. A proposta, embora represente um avanço em relação à segregação, conserva uma lógica assimétrica: o aluno "especial" deve se adequar à escola "normal", sem que esta, de fato, se transforme para acolhê-lo (Bueno, 2011).

A educação inclusiva emerge, então, como ruptura crítica com essa lógica integrativa. Diferentemente da integração, que é condicional e adaptativa, a inclusão parte do princípio de que a escola deve se reorganizar para atender todos os alunos, independentemente de suas características físicas, sensoriais, cognitivas, linguísticas, culturais ou sociais (Sassaki, 2009). O que está em jogo é uma mudança de eixo: não mais preparar o sujeito para caber na escola, mas transformar a escola para que ela seja efetivamente para todos.

Esse deslocamento paradigmático é profundamente político e ético. Incluir não é apenas permitir a presença do "outro", mas

reconhecer seu direito de estar e participar plenamente, influenciando as decisões pedagógicas, os conteúdos curriculares e as formas de avaliação (Mantoan, 2006). A inclusão, portanto, não é uma técnica, mas um projeto de sociedade, fundado na justiça social e na equidade.

Contudo, os dois paradigmas continuam coexistindo em tensão no cotidiano das escolas. Muitas vezes, o discurso da inclusão é esvaziado em práticas integrativas, em que o aluno com deficiência ou migrante é fisicamente incluído, mas pedagogicamente excluído. Isso se dá porque a transição da integração para a inclusão exige não apenas mudanças metodológicas, mas sobretudo um novo pacto político-pedagógico que coloque a diversidade no centro do projeto educacional (Ainscow; Miles, 2008).

É fundamental, portanto, que professores, gestores e formuladores de políticas públicas compreendam essas diferenças conceituais e práticas. A integração pode ser vista como um momento histórico necessário, mas que precisa ser superado por um modelo efetivamente inclusivo, que reconheça a diversidade como fundante do processo educativo, e não como um problema a ser resolvido. Como sintetiza Booth e Ainscow (2011), "a inclusão começa quando olhamos para os contextos escolares não a partir da deficiência ou da dificuldade, mas das barreiras à participação e à aprendizagem que nós, enquanto sociedade, construímos".

Cabe reafirmar que o direito à educação não será plenamente garantido enquanto persistirem políticas escolares que ainda operam sob o paradigma da integração. Somente uma educação inclusiva, pensada como prática cotidiana e estruturante, pode assegurar a todos os sujeitos, em sua multiplicidade, o direito de aprender, participar e transformar a escola e o mundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise até aqui, revela que a educação básica brasileira enfrenta dificuldades significativas para incluir alunos que são simultaneamente migrantes e pessoas com deficiência. Trata-se de uma interseccionalidade de direitos que ainda não foi adequadamente enfrentada: de um lado, observa-se um avanço legislativo que reconhece a educação como direito universal (Brasil, 2016; Brasil, 1990; Brasil, 1996; Brasil, 1997; Brasil, 2017); de outro, constata-se a ausência de políticas específicas que garantam esse direito na prática escolar. As evidências qualitativas apontam barreiras múltiplas – linguísticas, culturais, socioeconômicas e atitudinais – que se sobrepõem às dificuldades de aprendizagem ligadas à deficiência (Nogueira, 2019; Cardoso; Bastilha; Nicoletti, 2022). Ao mesmo tempo, os poucos estudos dedicados ao tema ressaltam a escassez de políticas específicas e de produção de conhecimento sobre o direito à escolarização desses alunos (Leite; Lacerda, 2018; Santos, 2013).

Diante disso, conclui-se pela necessidade urgente de políticas públicas intersetoriais que considerem a complexidade da situação. É preciso ampliar pesquisas e o monitoramento censitário (Oliveira; Tonhati, 2022); equipar escolas com recursos multilíngues e de acessibilidade; capacitar educadores para atender diversidades culturais e necessidades especiais de forma integrada; e engajar as famílias migrantes no processo educacional. Sem tais medidas, permanecerá o descompasso entre os instrumentos legais de inclusão e a realidade escolar, replicando desigualdades e exclusões estruturais. Afinal, como preconiza a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Brasil, 2015), só com esforço intencional e interseccional será possível assegurar a esses estudantes participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com os demais.

Afinal, queremos uma escola para todos ou para cada um?

REFERÊNCIAS

AINSCOW, M. Developing inclusive education systems: what are the levers for change? **Journal of Educational Change**, v. 1, n. 3, p. 231-248, 2020.

AINSCOW, M.; MILES, S. Making education for all inclusive: where next? **Prospects**, v. 38, n. 1, p. 15-34, 2008.

ANDRADE, M.; SANTOS, J. Migração e educação: desafios para a inclusão escolar. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 44, p. 117-134, 2010.

ARTILES, A. J.; KOZLESKI, E. B.; WAITOLLER, F. R. **Inclusive education**: examining equity on five continents. Cambridge: Harvard Education Press, 2011.

ARROYO, M. G. **Ofício de mestre**: imagens e auto-imagens. Petrópolis: Vozes, 2012.

BAUER, C.; BORRI-ANADON, C. O paradigma inclusivo nas políticas educacionais: fundamentos e desafios. **Educação em Revista**, v. 37, p. 40-65, 2021.

BERTOLUCCI JÚNIOR, J. Migração e deficiência: desafios para a inclusão. *Revista de* **Educação Especial**, v. 26, n. 45, p. 125-140, 2013.

BOOTH, T.; AINSCOW, M. **Index for inclusion**: developing learning and participation in schools. 3. ed. Bristol: Centre for Studies on Inclusive Education, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n.º 9.474, de 22 de julho de 1997**. Define mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1997.

BRASIL. **Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. **Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 maio 2017.

BUENO, J. G. S. A inclusão escolar de alunos com necessidades especiais: questões e perspectivas. **Educar em Revista**, n. 41, p. 35-51, 2011.

BORRI-ANADON, Corina. De la **reconnaissance à l'invisibilisation : une modélisation des enjeux conceptuels de la diversité en éducation inclusive**. Alterstice, 10(2), 45-56. 2021.

CARDOSO, R.; BASTILHA, C.; NICOLETTI, R. Inclusão escolar de migrantes com deficiência: uma agenda de pesquisa. **Revista Brasileira de Educação**, v. 27, p. 1-22, 2022.

CRAHAY, M. **Pode a escola ser justa e eficaz?** Da igualdade das oportunidades à igualdade dos conhecimentos. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

CULLEN, C. Ética e educação inclusiva. **Revista Portuguesa de Educação**, v. 20, n. 2, p. 7-29, 2007.

D'AMBROSIO, U. **Etnomatemática**: elo entre as tradições e a modernidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

FRASER, N. **Escalas de justiça**. São Paulo: Boitempo, 2008.

FRIEDRICH, J.; MELO-PFEIFER, S.; RUANO, A. Multilinguismo e deficiência: desafios para a escola inclusiva. **Revista Portuguesa de Educação**, v. 34, n. 1, p. 101-123, 2021.

FRIGOTTO, G. Trabalho docente, precarização e saúde. **Educação & Sociedade**, v. 41, p. 1-22, 2020.

GOMES, N. L. Formação docente e diversidade: um diálogo urgente. **Educação em Revista**, v. 37, p. 1-20, 2021.

GOODLEY, D. **Dis/ability studies**: theorising disablism and ableism. Londres: Routledge, 2014.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 12. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2015.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar 2023**: resumo técnico. Brasília: INEP, 2023.

LEITE, L. P.; LACERDA, C. B. F. Políticas públicas de inclusão escolar e migração. **Educar em Revista**, v. 34, n. 71, p. 121-140, 2018.

LEITE, L. P.; LACERDA, C. B. F. Migração e deficiência: desafios contemporâneos. **Revista Educação Especial**, v. 37, p. 1-20, 2024.

LEMOS, C. Invisibilidade estatística e educação inclusiva. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 27, p. 455-470, 2021.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2003.

MANTOAN, M. T. E. **Ensino inclusivo**: caminhos, descaminhos, desafios. São Paulo: Summus, 2006.

MARTINS, J. S. **A exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 2009.

NOGUEIRA, A. Migração forçada e deficiência: duplo estigma e exclusão social. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 7, n. 1, p. 45-60, 2019.

ONU. **Organização das Nações Unidas**. Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular. Nova York: ONU, 2018.

OLIVEIRA, A.; TONHATI, T. Migração e educação no Brasil: dados e perspectivas. **Cadernos OBMigra**, v. 8, n. 1, p. 1-20, 2022.

PFEIFFER, C. Deficiência e migração: uma análise interseccional. **Revista Educação Especial**, v. 26, n. 45, p. 115-124, 2013.

PIRES, R. Migração, educação e inclusão: desafios contemporâneos. **Revista Brasileira de Educação**, v. 26, p. 1-20, 2021.

RIBEIRO, D. et al. Eugenia e exclusão educacional no Brasil: uma análise histórica. **Educação & Sociedade**, v. 40, p. 1-18, 2019.

SANTOS, B. S. A inclusão de pessoas com deficiência na escola: limites e possibilidades. **Educação & Sociedade**, v. 34, n. 124, p. 809-832, 2013.

SANTOS, D. M. A. DE A. P. Implicações das tecnologias digitais na educação matemática dos sujeitos com transtorno do espectro autista. **Perspectivas em Diálogo**: Revista de Educação e Sociedade, v. 11, n. 27, p. 167-182, 28 jun. 2024.

SANTOS, J.; SANTIAGO, A. Migração, deficiência e invisibilidade interseccional. **Revista Educação e Pesquisa**, v. 47, p. 1-18, 2021.

SANTOS, J.; SANTIAGO, A. Migração e deficiência: políticas de inclusão e barreiras institucionais. **Revista Educação & Sociedade**, v. 45, p. 1-20, 2024.

SASSAKI, R. K. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 2009.

SKLIAR, C. **A surdez**: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 2003.

SOUZA, L. Multilinguismo e educação de migrantes no Brasil: mitos e desafios. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**, v. 19, n. 4, p. 741-762, 2019.

UNESCO. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. **The Salamanca Statement and Framework for Action on Special Needs Education**. Paris: UNESCO, 1994.

UNESCO. **Policy guidelines on inclusion in education**. Paris: UNESCO, 2006.

VIEIRA, M.; MOREIRA, L. Projetos de inclusão intercultural: experiências e resultados. **Revista Educação Intercultural**, v. 2, n. 1, p. 75-92, 2020.

WALSH, C. Interculturalidad crítica y pedagogía de-colonial: in--surgir, re-existir y re-vivir. **Revista Educação e Sociedade**, v. 30, n. 109, p. 45-65, 2009.

JOVENS EM AÇÃO: UM PROJETO PÚBLICO, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SP, SOB A PERSPECTIVA DA METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS *PMBOK*

Adriana Kelly Cruz de Oliveira[1]
Quésia Postigo Kamimura[2]
Roque Antônio de Moura[3]
Lourival da Cruz Galvão Júnior[4]

RESUMO

1 Mestranda em Gestão e Desenvolvimento Regional pela Universidade de Taubaté – UNITAU; Graduada em Gestão Empresarial pela Faculdade de Tecnologia FATEC de São Sebastião – SP (2012); Possui MBA em Assessoria Executiva pelo Centro Universitário Internacional UNINTER (2019); Licenciada em Letras Português/ Inglês pelo Centro Universitário Braz Cubas (2020); Pós-graduada em Metodologia do Ensino da Língua Inglesa pela Universidade Cruzeiro do Sul (2023); Possui formação complementar em Língua Inglesa pela Fundação Richard Hugh FISK/ Centro de Ensino, FISK, Brasil (2001-2016). E-mail: adriana.kcoliveira@unitau.br

2 Pós-doutorado e Doutorado em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. Professora em cursos de pós-graduação. Coordenadora Adjunta do Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional (MGDR), na Universidade de Taubaté. Docente e pesquisadora nos cursos de Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional na Universidade de Taubaté. Membro da Diretoria Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação. Pesquisadora e líder do grupo "Saúde, Qualidade de Vida e Desenvolvimento Regional". Tem experiência nas áreas de Economia; Gestão e Economia da Saúde; Gestão Pública, Privada e do Terceiro Setor. E-mail: quesia.pkamimura@unitau.br

3 Pós-doutorado em Engenharia de Produção pela Universidade Estadual Paulista, UNESP, campus Guaratinguetá/SP. Pós-doutorado em Engenharia e Educação pela Universidade de São Paulo, USP, campus Lorena/SP. Doutorado em Engenharia Biomédica pela UMC/SP. Segundo Doutorado em Engenharia de Produção em andamento pela Universidade Estadual Paulista, UNESP, campus Guaratinguetá/SP. Mestrado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Taubaté. Graduação em Engenharia Mecânica, Logística e Ciências Jurídicas. Professor no Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional (MGDR), na Universidade de Taubaté. E-mail: roque.amoura@unitau.br

4 Pós-doutorado (2020) e Doutorado (2015) em Ciências da Comunicação pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP), com parte da pesquisa aplicada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Portugal (FCSH/ UNL). Mestrado em Linguística Aplicada (2001) Docente e pesquisador (desde 2015) do Doutorado e Mestrado Acadêmico em Planejamento e Desenvolvimento Regional e do Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional do Departamento de Gestão e Negócios da UNITAU. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional (ISSN 1809-239X), na função de avaliador. Membro do Conselho Editorial da Revista Latin American Journal of Business Management (ISSN 2178-4833), na função de Editor Executivo. E-mail: galvao.junior@unitau.br

Este artigo tem como objetivo analisar o gerenciamento do Projeto Jovens em Ação, um projeto público realizado pela prefeitura de São Sebastião – SP, por meio da metodologia de gerenciamento *Project Management Body of Knowledge – PMBOK.* Os objetivos deste estudo contemplam a verificação quanto ao alinhamento entre o Plano Municipal de Educação – PME e o Plano Nacional de Educação - PNE, considerando as diretrizes apontadas no PNE convergentes ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS de número 4, "Educação de Qualidade" (Agenda 2030). Destaca-se a relevância da comunidade escolar e o contexto em que acontecem os projetos, sendo estes essenciais para o exercício da democracia, em que os jovens, por meio do Grêmio Estudantil, são incentivados a promover a melhoria do ensino e do ambiente escolar. Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, de caráter exploratório, documental, com consultas ao *site* oficial da prefeitura municipal e documentos oficiais sobre o projeto em questão. Foram pesquisadas informações sobre a educação no contexto nacional, por meio do Plano Nacional de Educação – PNE e no âmbito municipal o Plano Municipal de Educação e as leis que abordam os Grêmios Estudantis. Os principais resultados encontrados nesta pesquisa indicam que, entre as áreas de conhecimento do projeto, a comunicação se destaca pelos resultados apresentados. Observou-se, entretanto, a necessidade de detalhar mais as outras áreas de conhecimento do Projeto Jovens em Ação, como a área de conhecimento Integração que abrange o plano de gerenciamento do projeto, além de informações sobre o planejamento e acompanhamento das etapas em períodos, mensal e anual.

Palavras-chave: Educação; Projeto público; São Sebastião; *PMBOK;* Grêmio Estudantil; Gestão pública; Desenvolvimento Regional.

INTRODUÇÃO

Os projetos desenvolvidos por meio da educação são de suma importância tanto para o desenvolvimento humano quanto para o desenvolvimento econômico de uma nação. De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Brasil – PNUD, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, no que tange ao valor deste no Brasil, "para o ano de 2021 é de 0,766 – o que coloca o país na categoria de alto desenvolvimento humano" (PNUD, [s.d.]).

De acordo com o PNUD, "entre 2012 e 2021, o valor do IDHM do Brasil passou de 0,746 para 0,766, uma variação de 2,7%" (idem). Nesse sentido, o Ministério da Educação (MEC) em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) "têm como objetivo comum a promoção de ações com vistas ao desenvolvimento de uma educação de qualidade" (Brasil, [s.d.]).

Este "objetivo comum", segundo o MEC, busca "assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 (ODS-4)" (idem). Nesta conjuntura, o Brasil tem diversos projetos e programas educacionais, que se destacam e ganham visibilidade por meio de prêmios nacionais e internacionais.

Em 2023, duas escolas brasileiras, sendo uma de Minas Gerais e a outra do Ceará, ganharam os prêmios da organização social Britânica *T4 Education.* Os projetos foram 'Escolha da comunidade' e 'Apoio a vidas saudáveis', respectivamente (Porvir, 2024).

Os professores são os principais incentivadores no contexto escolar para o desenvolvimento de tais projetos com seus alunos, contando com o apoio da gestão escolar e demais atores envolvidos, como a sociedade civil e a prefeitura.

Neste estudo, realizado no município de São Sebastião, localizado na região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN), Sub-região 5, possui importantes projetos, sendo um deles o Projeto Jovens em Ação, um projeto público realizado pela Secretaria da Educação gerenciado por um professor[5] da educação básica do município.

Diante do exposto, tem-se o seguinte questionamento: De que forma o Projeto Jovens em Ação é gerenciado, considerando a metodologia de gerenciamento *PMBOK*, uma vez que o sucesso de um projeto depende em sua essência de uma gestão eficiente e eficaz de seus recursos para a obtenção de resultados positivos para todos os envolvidos?

O objetivo deste artigo é analisar o gerenciamento do Projeto Jovens em Ação, um projeto público realizado pela prefeitura de São Sebastião – SP, por meio da metodologia de gerenciamento *Project Management Body of Knowledge – PMBOK.*

1.1 O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE SÃO SEBASTIÃO - SP

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, sancionou o Plano Nacional de Educação – PNE (Brasil, 2014), a fim de corroborar com o "disposto no Art. 214 da Constituição Federal" (idem). Nesta lei, são apontadas as Diretrizes do PNE, no artigo segundo, sendo estas:

> I - erradicação do analfabetismo ; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas

5 Rafael Romero - Mestre em Comunicação UNIP/SP (2012). Especialista em Língua Inglesa UNITAU/SP (2007). Graduado em Letras - Português e Língua Inglesa - Centro Universitário Módulo/SP (2004) e Pedagogia - UNICID/SP (2017). Possui cursos de extensão em instituições no Brasil e Nova Zelândia. Atualmente é professor efetivo das prefeituras de São Sebastião e Caraguatatuba - São Paulo. Disponível em: https://www.escavador.com/sobre/3387083/rafael-romero.

> de discriminação; (Vide ADI 5668); IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos (as) profissionais da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (Brasil, 2014).

Destaca-se nas diretrizes supracitadas a melhoria da qualidade da educação, que converge diretamente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS de número 4 denominado "Educação de qualidade" (Agenda 2030) evidenciando-se a "valorização dos (as) profissionais da educação". A lei ainda possui como estratégia:

> 19.6 - PNE) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares (Brasil, 2014).

Nesse contexto, "o município de São Sebastião, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e análise dos dados do período anterior, apresenta suas metas a partir dos avanços já alcançados na Educação Básica do município", aponta o Plano Municipal de Educação (PME, 2015, p. 6).

No PME do município de São Sebastião são elencadas 22 metas e suas respectivas estratégias, no que tange "a participação da comunidade escolar" e "recursos financeiros" tem-se a meta de número 22:

> Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a gestão democrática da educação associando os critérios técnicos de mérito e desempenho, participação da comunidade escolar e a anuência do Poder Executivo, prevendo recursos financeiros e apoio técnico das diferentes instâncias de poder (PME, 2015, p.6).

Na meta têm a estratégia 22.4, assim definida: "estimular e garantir a participação dos docentes, alunos e familiares na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, Currículos, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Internos".

Portanto, o PME do município está alinhado ao Plano Nacional de Educação, principalmente no que diz respeito às metas e estratégias, destacando-se os Projetos Político Pedagógicos, a importância da comunidade escolar e o seu contexto em que se propiciam a realização de projetos como é o caso do Projeto Jovens em Ação, analisado quanto ao seu gerenciamento nesta pesquisa, o que conduz para o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável "Educação de Qualidade".

1.2 PROJETO JOVENS EM AÇÃO E AS RESPECTIVAS LEIS SOBRE OS GRÊMIOS ESTUDANTIS

O Projeto Jovens em Ação foi criado entre os anos de 2017 e 2018, inicialmente com duas escolas, e atualmente envolve dez escolas do município de São Sebastião – SP. Destina-se aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano.

O principal objetivo deste projeto é tratar o jovem como protagonista na escola, permitindo que, por meio do Grêmio Estudantil, ele identifique melhorias tanto na qualidade do ensino de sua unidade escolar quanto na estrutura física do ambiente.

Nesse cenário, os alunos no dia a dia estão sob a supervisão da Equipe Gestora da Unidade Escolar, composta pelo diretor (a), vice-diretor(a), coordenador(a) e ainda pelos seus professores.

No que concerne aos Grêmios Estudantis, estes são previstos na lei desde 1985. O presidente José Sarney por meio da "Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências" (Brasil, 1985):

> Art. 1º - Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de Estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais. § 1º - (VETADO). § 2º - A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim. § 3º - A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 04 de novembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. JOSÉ SARNEY Marco Maciel (Brasil, 1985).

Outras leis ainda garantem o direito do aluno de participar de atividades estudantis, como a "Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990", instituída pelo presidente Fernando Collor, que "dispõe sobre o Es-

tatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", mais especificamente no âmbito da educação "Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer" (Brasil, 1990):

> Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019) Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (Brasil, 1990).

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, denominada LDB, instituída pelo presidente Fernando Henrique Cardoso também trata da importância da "comunidade escolar", destacando-se todos os envolvidos no processo educacional, conforme apontado no Art.14:

> Art. 14. Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)

> I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)
> § 1º O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias: (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) I – professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023)
> II – demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) III – estudantes; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) IV – pais ou responsáveis; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) V – membros da comunidade local. (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023)

Portanto, o Projeto Jovens em Ação demonstra, conforme os direitos expostos nas leis supracitadas, que os alunos são agentes de transformação e podem ser protagonistas das suas respectivas necessidades locais, uma vez que estes têm a possibilidade de expor suas ideias, melhorar a comunicação, trabalhar em equipe, identificar as necessidades da escola, criar senso crítico, ser mais questionadores a respeito do seu entorno, sugerir, portanto, melhorias que atingirão positivamente tanto a comunidade escolar quanto a região a qual pertencem.

A seguir, apresenta-se a metodologia de gerenciamento *Project Management Body of Knowledge - PMBOK*, com o intuito de que o Projeto Jovens em Ação possa cumprir de forma efetiva seus objetivos e metas, com processos constantemente gerenciados.

1.3 PROJECT MANAGEMENT BODY OF KNOWLEDGE – PMBOK E SUA RELEVÂNCIA PARA O GERENCIAMENTO DO PROJETO JOVENS EM AÇÃO

De acordo com o Guia *Project Management Body of Knowledge – PMBOK* do *"Project Management Institute – PMI,* (2008, p. 11), doravante PMI, define-se projeto como "um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. A sua natureza temporária indica um início e um término definidos".

Ainda segundo o guia PMI (2008, p. 11), "o término é alcançado quando os objetivos tiverem sido atingidos ou quando se concluir que esses objetivos não serão ou não poderão ser atingidos e o projeto for encerrado, ou quando o mesmo não for mais necessário".

Nesse ambiente, tem-se o Projeto Jovens em Ação um projeto público, realizado pela Secretaria de Educação do município de São Sebastião – SP, cujo gerenciamento é fundamental para o alcance de seus objetivos de maneira efetiva.

Segundo o PMI (2008, p.12), designa-se o gerenciamento de projetos como a "aplicação de conhecimento, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto a fim de atender aos seus requisitos".

Ainda de acordo com o Guia supracitado, "o gerenciamento de projetos é realizado através da aplicação e integração apropriadas [de] processos agrupados logicamente abrangendo os 5 grupos" (PMI, 2008, p.12). Estes grupos são a "Iniciação; Planejamento; Execução; Monitoramento e controle e Encerramento" (PMI, 2008, p.12).

Nesta conjuntura, ainda tem-se a necessidade de abordar as 10 "áreas de conhecimento" do guia *PMBOK*, e seu respectivo gerenciamento. Estas são assim denominadas: "Gerenciamento de integração do projeto", "Gerenciamento do escopo do projeto", "Gerenciamento de tempo do projeto", "Gerenciamento de custos

do projeto", "Gerenciamento da qualidade do projeto", "Gerenciamento de recursos humanos do projeto", "Gerenciamento das comunicações do projeto", "Gerenciamento de riscos do projeto" e o "Gerenciamento de aquisições do projeto" (PMI, 2008, p.65).

De acordo com o PMI (2008, p. 67), "O Gerenciamento da integração do projeto inclui os processos e as atividades necessárias para identificar, definir, combinar, unificar e coordenar os vários processos e atividades dos grupos de processos de gerenciamento". Ainda de acordo com o guia, tem-se "o resumo dos processos de gerenciamento da integração de projetos" (2008, p. 67):

> 4.1 Desenvolver o termo de abertura do projeto - O processo de desenvolvimento de um documento que formalmente autoriza um projeto ou uma fase e a documentação dos requisitos iniciais que satisfaçam as necessidades e expectativas das partes interessadas. 4.2 Desenvolver o plano de gerenciamento do projeto - O processo de documentação das ações necessárias para definir, preparar, integrar e coordenar todos os planos auxiliares. 4.3 Orientar e gerenciar a execução do projeto - O processo de realização do trabalho definido no plano de gerenciamento do projeto para atingir os objetivos do projeto. 4.4 Monitorar e controlar o trabalho do projeto - O processo de acompanhamento, revisão e regulação do progresso para atender aos objetivos de desempenho definidos no plano de gerenciamento do projeto. 4.5 Realizar o controle integrado de mudanças - O processo de revisão de todas as solicitações de mudança, aprovação de mudanças e gerenciamento de mudanças nas entregas, ativos de processos organizacionais, documentos de projeto e plano de gerenciamento do projeto. 4.6 Encerrar o projeto ou fase - O processo de finalização de todas as atividades de todos os grupos de processos de gerenciamento do projeto para terminar formalmente o projeto ou a fase.

Desta forma, o Projeto Jovens em Ação precisa ter bem definidos seus processos de integração, bem como o seu respectivo gerenciamento.

Trazemos o quadro abaixo com todos os processos presentes nas 10 áreas de conhecimento do *PMBOK:*

Quadro 1 – As 10 áreas de conhecimento do *PMBOK*

PROCESSOS DE CONHECIMENTO DO *PMBOK*
1 - ÁREA DE CONHECIMENTO INTEGRAÇÃO
PROCESSOS
Desenvolver o Termo de Abertura do Projeto
Desenvolver o Plano de Gerenciamento do Projeto
Orientar e Gerenciar o Trabalho do Projeto
Gerenciar o Conhecimento (novo na versão 6)
Monitorar e Controlar o Trabalho do Projeto
Realizar o Controle Integrado de Mudanças
Encerrar o Projeto ou Fase
2- ÁREA DE CONHECIMENTO PARTES INTERESSADAS
PROCESSOS
Identificar as Partes Interessadas
Planejar o Gerenciamento das Partes Interessadas
Gerenciar o Engajamento das Partes Interessadas
Monitorar o Engajamento das Partes Interessadas
3- ÁREA DE CONHECIMENTO ESCOPO
PROCESSOS
Planejar o Gerenciamento do Escopo
Coletar os Requisitos
Definir o Escopo
Criar a Estrutura Analítica do Projeto
Validar o Escopo
Controlar o Escopo

4- ÁREA DE CONHECIMENTO CRONOGRAMA
PROCESSOS
Planejar o Gerenciamento do Cronograma
Definir as Atividades
Sequenciar as Atividades
~~**Estimar os Recursos das Atividades**~~ **(movido para Recursos na versão 6)**
Estimar as Durações das Atividades
Desenvolver o Cronograma
Controlar o Cronograma
5- ÁREA DE CONHECIMENTO CUSTOS
PROCESSOS
Planejar o Gerenciamento dos Custos
Estimar os Custos
Determinar o Orçamento
Controlar os Custos
6- ÁREA DE CONHECIMENTO RISCOS
PROCESSOS
Planejar o Gerenciamento dos Riscos
Identificar os Riscos
Realizar a Análise Qualitativa dos Riscos
Realizar a Análise Quantitativa dos Riscos
Planejar as Respostas aos Riscos
Implementar Respostas aos Riscos (novo na versão 6)
Monitorar os Riscos
7- ÁREA DE CONHECIMENTO DA QUALIDADE
PROCESSOS
Gerenciar a Qualidade (antigo Realizar a Garantia da Qualidade na versão 5)
Planejar o Gerenciamento da Qualidade
Gerenciar a Qualidade (antigo Realizar a Garantia da Qualidade na versão 5)
Controlar a Qualidade

8- ÁREA DE CONHECIMENTO RECURSOS
PROCESSOS
Planejar o Gerenciamento dos Recursos
Estimar os Recursos das Atividades (movido de Cronograma na versão 6)
Adquirir Recursos (antigo Mobilizar a Equipe do Projeto na versão 5)
Desenvolver a Equipe
Gerenciar a Equipe
Controlar os Recursos (novo na versão 6)
9- ÁREA DE CONHECIMENTO COMUNICAÇÃO
PROCESSOS
Planejar o Gerenciamento das Comunicações
Gerenciar as Comunicações
Monitorar as Comunicações
10- ÁREA DE CONHECIMENTO AQUISIÇÕES
PROCESSOS
Planejar o Gerenciamento das Aquisições
Conduzir as Aquisições
Controlar as Aquisições
Encerrar as Aquisições (retirado na versão 6)

Fonte: Elaboração própria com base em atualizações da 6ª versão do Guia PMBOK[6]

1.4 MÉTODO

Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, documental e de caráter exploratório, no qual foram analisados os pontos em que o projeto se enquadra nas dez áreas de conhecimento do guia PMBOK e nos processos nele contidos, a fim de verificar quais áreas necessitam de maior atenção e melhoria.

6 De acordo as tabelas disponibilizadas pela Mestre em Sistemas de Informação Cristiane Selem Ferreira Neves, que possui a certificação Project Management Profissional pelo Project Management Institute (PMI). Disponível em: https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/governanca-ti-areas-conhecimento-pmbok/#

Foram pesquisadas as fontes: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA, o Portal do Ministério da Educação, o Portal da Legislação – Planalto, que inclui o Plano Nacional de Educação (PNE) e as leis sobre os Grêmios Estudantis, o *Site* Oficial da Prefeitura de São Sebastião, que contempla o Plano Municipal de Educação - PME de São Sebastião – SP, e demais *Sites* que tratam do Projeto Jovens em Ação.

O artigo é embasado na Metodologia de Gerenciamento *Project Management Body of Knowledge – PMBOK*, cujo enfoque para o Projeto Jovens em Ação refere-se às 10 áreas de conhecimento do PMBOK e seus processos.

Esta pesquisa teve como fator limitante a não aplicação de questionários aos envolvidos, que permitiria conhecer a percepção e quais as expectativas dos jovens e dos gestores quanto ao futuro deste projeto.

1.5 JOVENS EM AÇÃO: UM PROJETO PÚBLICO, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO − SP E SEU GERENCIAMENTO POR MEIO DAS 10 ÁREAS DE CONHECIMENTO DO GUIA *PMBOK* E SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS

O Projeto Jovens em Ação, realizado no município de São Sebastião – SP, por meio da Secretaria de Educação – SEDUC, atende 10 (dez) escolas públicas; os alunos têm entre 11 (onze) e 14 (quatorze) anos, matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental.

Em 2025, de acordo com matéria[7] disponibilizada pelo *site* oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião – SP, o Projeto foi ampliado ao abranger a Escola Técnica ETEC, com os alunos do Ensino Médio e Técnico.

7 Matéria: "Projeto Jovens em Ação chega à Etec de São Sebastião com roda de conversa sobre maio Laranja". Disponível em: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/noticia.asp?id=N1952025151533.

São diversas as ações que compõem o Projeto Jovens em Ação, entre estes encontros formativos. Um exemplo, citado anteriormente na matéria, foi o primeiro encontro realizado na ETEC, onde aconteceu uma roda de conversa a fim de tratar da violência sexual na infância e adolescência. Na ocasião, houve a participação de autoridades, que trabalham em prol da defesa dos direitos desse público.

Por meio de suas redes sociais[8], o projeto disponibiliza mais resultados, em uma das escolas localizadas na região central do Município: "Os alunos líderes participaram de um encontro sobre *Fake News* e Inteligência Artificial, refletindo sobre os desafios da era digital e o papel de cada um na construção de uma internet mais consciente".

Em outra escola, localizada na região sul de São Sebastião, a rede social mostra a formação com os estudantes unidos a outros projetos e programas intitulados "Projeto OAB vai à escola" e "Justiça também se aprende na Escola". De acordo com a mídia, "o encontro trouxe reflexões sobre direitos, deveres e justiça, além de um debate fundamental sobre igualdade racial, fortalecendo a consciência cidadã e o respeito à diversidade".

Por fim, outro resultado preponderante a ser trazido pelo Projeto Jovens em Ação trata-se da "Câmara Jovem" por meio do "Parlamento Jovem", que demonstra a importância do projeto ao possibilitar que os alunos levem suas vozes apontando as necessidades de melhoria para o município com respeito e consciência, trazendo de fato subsídios para o desenvolvimento local, conforme é possível verificar na pauta apresentada por estes[9], sendo esta:

> Moções de valorização a projetos sociais, culturais e educacionais; Indicações ao executivo sobre infraestrutura, esporte, cultura e preservação do patrimônio; Requerimentos tratando de temas importantes como iluminação pública, revitalização de espaços,

8 Rede social disponível em: https://www.instagram.com/jovensemacaosaoseba/.
9 Esta pauta está disponível na rede social do Projeto, disponível em: https://www.instagram.com/jovensemacaosaoseba/.

> transporte, segurança, apoio ao esporte, meio ambiente, inclusão social e até alimentação escolar.

Dessa forma, considerando as 10 áreas de conhecimento do Guia *PMBOK* e seus respectivos processos, estes são os principais resultados encontrados, após a contextualização do Projeto Jovens em Ação, a fim de gerenciá-lo a partir desta metodologia.

1 - ÁREA DE CONHECIMENTO INTEGRAÇÃO

Na primeira área, denominada "Área de conhecimento integração"[10], é possível verificar que o Projeto Jovens em Ação possui o "termo de abertura"[11], no qual se estabelece que a "Secretaria de Educação realizará ações contínuas, que fornecerão subsídios e orientações e incentivará o diálogo dos agentes educativos em torno da criação e funcionamento do Grêmio Estudantil". Quanto a esta área, é necessário um detalhamento mais aprofundado do Plano de Gerenciamento do Projeto, assim como mais informações sobre o planejamento anual e mensal.

2- ÁREA DE CONHECIMENTO PARTES INTERESSADAS

Quanto à segunda área denominada, "Área de conhecimento partes interessadas", foi possível identificar que as partes interessadas são as escolas, um vez que estas são constituídas pelos gestores, alunos dos grêmios e professores que atuam diretamente conduzindo os alunos dos grêmios, e a própria Secretaria da Educação do município de São Sebastião - SP. De acordo com o "Modelo de Estatuto do Grêmio Estudantil":

> CAPÍTULO III Da Organização do Grêmio Estudantil Art. 5º – São instâncias de decisão do Grêmio: I – a

10 "Define os processos e as atividades que integram os diversos elementos do gerenciamento de projetos" (PMI, 2008, p. 6).
11 Esse documento foi disponibilizado pelo professor responsável pelo projeto.

> Assembleia Geral dos Estudantes; II – o Conselho de Representantes de Classe; III – a Diretoria do Grêmio; IV – o Conselho Fiscal (Caderno Grêmio em Forma, 2002, p. 35).

Consoante a esse termo a "Diretoria do Grêmio" será assim constituída:

> Art. 14º – A Diretoria do Grêmio será constituída dos seguintes membros: I – Coordenador Geral; II – Coordenador Financeiro; III – Coordenador Social; IV – Coordenador de Comunicação; V – Coordenador de Esportes; VI – Coordenador de Cultura; VII – Coordenador de Relações Acadêmicas. (Caderno Grêmio em Forma, 2002, p. 36).

Nesta área, observa-se a necessidade de um detalhamento maior a respeito da forma como todas as partes são gerenciadas, assim como dos mecanismos de monitoramento adotados.

3- ÁREA DE CONHECIMENTO ESCOPO

No que se refere à terceira área, chamada "Área de conhecimento escopo"[12], pode-se verificar que as etapas para a criação do Grêmio Estudantil são bem definidas. Estas são assim denominadas: "1ª. Formação da Comissão Pró-grêmio, 2ª. Elaboração de diagnóstico, 3ª. Elaboração de proposta de Estatuto e Regimento, 4ª. Criação do Grêmio, 5ª. Constituição da Comissão Eleitoral, 6ª. Realização da eleição e posse do Grêmio" (Caderno Grêmio em Forma, 2002, p. 17-18). Nesta área, percebe-se que há necessidade de um detalhamento maior a respeito da Estrutura Analítica do Projeto - EAP e de que forma há o controle do escopo.

4- ÁREA DE CONHECIMENTO CRONOGRAMA

12 "Descreve os processos relativos à garantia de que o projeto inclua todo o trabalho necessário, e apenas o trabalho necessário, para que seja terminado com sucesso" (PMI, 2008, p. 6).

Quanto à quarta área denominada, "Área de conhecimento cronograma"[13], há o planejamento das formações dos grêmios estudantis nas escolas, ao todo são oito formações com oito temáticas. Há ainda a avaliação contínua dos alunos, onde há a Comissão Pró-Grêmio, visto que de acordo com o Caderno Grêmio em Forma (2002, p. 18) esta é definida como "Grupo de alunos interessados na formação do Grêmio. Tem como tarefas: divulgar a ideia do Grêmio na escola, elaborar o Estatuto do Grêmio e convocar a Assembleia Geral".

5- ÁREA DE CONHECIMENTO CUSTOS

Seguindo para a quinta área conhecida como "Área de conhecimento custos"[14] tem-se os processos que envolvem o planejamento do gerenciamento dos custos, a estimativa destes, o orçamento e o controle dos custos. O Projeto Jovens em Ação não disponibiliza esses dados.

6- ÁREA DE CONHECIMENTO RISCOS

Na sexta área, chamada de "Área de conhecimento riscos"[15], tem-se o enfoque no planejamento do gerenciamento dos riscos, assim como a identificação de possíveis riscos, além da necessidade de se realizar tanto análise quantitativa quanto qualitativa dos recursos. Também há planejamento de respostas aos riscos e seu monitoramento.

Nesse quesito, o Projeto Jovens em Ação, acerca do grêmio, possui riscos que precisam ser constantemente verificados, de acordo com o Caderno Grêmio em Forma (2002, p. 39):

13 "Se concentra nos processos relativos ao término do projeto no prazo correto" (PMI, 2008, p. 6).
14 "Descreve os processos envolvidos em planejamento, estimativa, determinação do orçamento e controle de custos, de modo que o projeto termine dentro do orçamento aprovado." (PMI, 2008 p.7)
15 "Descreve os processos envolvidos em identificação, análise e controle dos riscos do projeto" (PMI, 2008, p.7).

> CAPÍTULO V Do Regime Disciplinar Art. 28º – Constituem infrações disciplinares: I – usar o Grêmio para fins diferentes de seus objetivos; II – deixar de cumprir o Estatuto; III – prestar informações, referentes ao Grêmio, que coloquem em risco a integridade de seus membros; IV – praticar atos que venham a ridicularizar a Entidade, seus sócios ou seus símbolos; V – representar o Grêmio sem autorização escrita da Diretoria;- VI – atentar contra os bens do Grêmio. Art. 29º – São competentes para apurar infrações, dos incisos I a V, a Diretoria do Grêmio, e do inciso VI, o Conselho Fiscal.

Embasado nesse capítulo do regimento disciplinar o Projeto Jovens em Ação poderia detalhar de que forma acontece o gerenciamento desses riscos.

7- ÁREA DE CONHECIMENTO DA QUALIDADE

A sétima área denominada, "Área de conhecimento qualidade", de acordo com o PMI, (2008, p. 7) "descreve os processos envolvidos no planejamento, monitoramento, controle e na garantia de que o projeto satisfará os requisitos de qualidade especificados", destaca-se ser preponderante para o Projeto Jovens em Ação o seu detalhamento.

8- ÁREA DE CONHECIMENTO RECURSOS

A oitava área refere-se à "Área de conhecimento Recursos"[16]. Nela, o Projeto Jovens em Ação solicita à Secretaria de Educação os recursos necessários, como transporte, camisetas para os alunos e alimentação. Observa-se, contudo, a necessidade de detalhar melhor como ocorre o gerenciamento desses recursos. Além disso, essa área completa também o desenvolvimento da equipe

16 "Descreve os processos envolvidos no planejamento, contratação ou mobilização, desenvolvimento e gerenciamento da equipe do projeto (PMI, 2008, p. 7).

e o seu gerenciamento, o que torna necessário um maior detalhamento desses quesitos.

9- ÁREA DE CONHECIMENTO COMUNICAÇÃO

Quanto à nona área conhecida como "Área de conhecimento comunicação"[17] pode-se verificar que se trata da área "mais forte" do Projeto Jovens em Ação no que tange aos alunos, uma vez que estes têm a oportunidade de desenvolver habilidades comunicativas, por meio de cursos, como "o curso de produção de mídias digitais". Estes criam, editam e publicam todo o trabalho realizado nas escolas, por meio do Grêmio estudantil, nas redes sociais e ainda na revista "Inspira"[18]. Nesta área, pode-se verificar a necessidade de um maior detalhamento sobre de que forma acontece o gerenciamento das comunicações, assim como o seu controle.

Figura 1- Reproduções da Revista Inspira





17 "Identifica os processos relativos à geração, coleta, disseminação, armazenamento e destinação final das informações do projeto de forma oportuna e apropriada (PMI, 2008, p.7).

18 Revista Inspira. Disponível em: https://conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br/revista-inspira/.



Fonte: Prefeitura de São Sebastião (SP)

10- ÁREA DE CONHECIMENTO AQUISIÇÕES

Com relação à décima área conhecida como "Área de conhecimento Aquisições"[19], assim como dito anteriormente na oitava área, as aquisições são normalmente transporte, camisetas e alimentação, que normalmente são enviadas para a Secretaria de Educação, que fará a tomada de decisão. Também há necessidade de detalhamento de que forma as aquisições são gerenciadas para o Projeto Jovens em Ação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar o gerenciamento do Projeto Jovens em Ação, iniciativa pública realizada pela Prefeitura de São Sebastião – SP, com base na Metodologia de gerenciamento *Project Management Body of Knowledge – PMBOK,* o estudo permite constatar sua relevância para o município, bem como o seu enquadramento no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.4 (Educação de Qualidade). Esse objetivo tem como principal enfoque "assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos" (Agenda, 2030). Tal propósito se evidencia no Projeto Jovens em Ação, especialmente pelo protagonismo juvenil exercido por meio do Grêmio Estudantil.

Ao considerar as dez áreas de conhecimento de um projeto, conforme abordadas pelo Guia de Gerenciamento *Project Management Body of Knowledge – PMBOK, foi* possível identificar as áreas do Projeto Jovens em Ação que necessitam de mais detalhamento em seu gerenciamento, principalmente nas áreas de Integração, Partes Interessadas, Escopo, Riscos, Qualidade, Recursos e Aqui-

19 "Descreve os processos envolvidos na compra ou aquisição de produtos, serviços ou resultados para o projeto" (PMI, 2008, p. 8).

sições, a fim de proporcionar, entre outros aspectos, a melhoria contínua dos processos que compõem o projeto.

O sucesso do Projeto Jovens em Ação e seu diferencial competitivo em relação a outros projetos dependerá de seu gerenciamento, sendo este a "aplicação de conhecimento, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto a fim de atender aos seus requisitos" (PMI, 2008, p.12), por meio da integração de seus processos, que são "agrupados" nas cinco áreas: "Iniciação; Planejamento; Execução; Monitoramento e controle e Encerramento" (idem).

Entende-se que a Secretaria da Educação de São Sebastião, por meio do gerente do Projeto Jovens em Ação e das partes interessadas, poderá utilizar-se da Metodologia PMBOK, a fim de aprimorar o "resultado" que o projeto entrega, melhorando desta forma o gerenciamento do Projeto e, por consequência, toda a cadeia de processos que este integra, considerando a relevância do Projeto alcançar o maior número possível de escolas do município.

REFERÊNCIAS

AGENDA 2030, 2019. **ODS – Objetivo de desenvolvimento sustentável 4 – educação de qualidade**. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html.Acesso em: 3. abr. 2025.

BRASIL, 2014. **Lei 13.005, de 25 de junho de 2014**. Lei que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em: 3. abr. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação**. UNESCO, s.d. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/educacao-quilombola-/480-gabinete-do-ministro-1578890832/assessoria-internacional--1377578466/20747-unesco. Acesso em: 1. abr. 2025.

BRASIL, 1985. **Lei nº 7398, de 4 de novembro de 1985**. Lei que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm. Acesso em: 8.abr.2025.

BRASIL, 1990. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Lei que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 08.abr.2025.

CADERNO GRÊMIO EM FORMA. 2. ed. Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/1095.pdf. Acesso em: 17.abr.2025.

PNUD. Brasil. **Unidade de Desenvolvimento Humano**. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, s.d. Disponível em: https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano/painel-idhm. Acesso em: 02.abr.2025.

PORVIR, 2024. **Inovação em educação**. Projetos educacionais premiados em 2023 para inspirar seu ano letivo de 2024. Disponível em: https://porvir.org/projetos-educacionais-premiados--2023-inspiradores/. Acesso em: 02.abr. 2025.

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). **A Guide to the Project Management Body of Knowledge (PMBOK® Guide), Project Management Institute**. 2008. Disponível em: https://www.cin.ufpe.br/~if717/slides/PMBOK.pdf. Acesso em: 13.abr.2025.

A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO ANO DE 2019

Diony Vanderlei Nobre do Espírito Santo[1]

RESUMO

A participação popular é elemento essencial para o fortalecimento e a existência da democracia, cuja forma de participação mais comum é aquela exercida pelo voto, por meio do sufrágio universal. Entretanto, a democracia representativa apresenta sinais de crise e revela-se insuficiente para garantir, por si só, o cumprimento aos ideais democráticos. Nesse contexto, a eterna vigilância é o preço para a construção de uma democracia participativa. Este artigo analisa os instrumentos de participação popular no âmbito do Poder Legislativo Municipal e busca identificar quais mecanismos são mais utilizados pela população para o exercício de seus direitos e deveres de cidadãos.

Palavras-chave: Participação popular; Democracia; Representação; Câmara Municipal de Itapevi.

INTRODUÇÃO

A formação do Estado brasileiro foi marcada por períodos de instabilidade política, que incluíram revoluções, como a de 1930, e golpes de Estado, a exemplo do Estado de sítio em 1891 e do Estado Novo. Esses eventos prejudicaram os ideais democráticos na cons-

1 Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional pela Universidade de Taubaté (UNITAU), Especialista em Ciência Política Contemporânea pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), Pós-graduado em Direito Administrativo na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), Graduado pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Procurador do Legislativo na Câmara Municipal de Itapevi. E-mail: dionynobre@itapevi.sp.leg.br

trução de uma sociedade sólida. Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988, também reconhecida como Constituição Cidadã, tem o escopo de garantir o cumprimento dos direitos individuais fundamentais e a manutenção de um Estado Democrático de Direito.

O texto constitucional elenca diversas formas de participação popular na vida pública, buscando equilibrar a democracia por meio da articulação entre representação e participação direta. Esses mecanismos estão presentes em todos os Poderes da República, Legislativo, Executivo e Judiciário, ainda que com funções e alcances distintos.

Este artigo tem como foco a análise dos instrumentos de participação popular no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na Câmara Municipal de Itapevi. Pretende-se, assim, examinar os mecanismos disponíveis e identificar os canais preferidos pela população para o exercício de sua cidadania.

1.1 CONCEITO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Ao abordar o tema da participação popular, torna-se essencial delimitar claramente o conceito, pois isso é crucial para a compreensão deste artigo. A discussão sobre a participação popular remonta a sucessivas compreensões sobre o seu conceito que sempre esteve relacionada ao seu contexto histórico.

Independentemente das posições teóricas assumidas pelos estudiosos do tema, é consensual que o termo participação popular se refere a uma concepção populacional mais ampla do que apenas o movimento sindical ou a política partidária (Valla, 1998), geralmente se refere às classes populares, embora possa incluir também a participação da classe média nas relações de organização política.

No período colonial não é possível falar em participação popular, especialmente porque a participação política era muito limitada. Um dos primeiros instrumentos de participação política na sociedade colonial surgiu a partir das câmaras municipais, das

quais não poderiam participar mecânicos, operários, degredados, judeus e peões (Vicentino; Dorico, 1997). A participação popular pressupõe a organização de políticas de classes, das massas, da sociedade civil organizada.

No Brasil, a participação popular teve seus primeiros sinais de organização com o recrutamento da massa popular para atuar na guerra do Paraguai. Segundo Vicentino e Dorico (1997), na guerra do Paraguai (1864-1870), negros eram convocados com a promessa de liberdade. Senhores de engenho enviavam escravos em troca de seus filhos. Começa aqui um grande momento da participação popular no poder. Não só dos negros, mas o exército garantiu a possibilidade de acesso, principalmente dos pobres, e com chances de crescimento pelos próprios méritos. Estruturado a partir da guerra do Paraguai, o exército seria o protagonista da queda do monarca anos mais tarde.

Nota-se que, no período pré-republicano do Brasil, a concepção de participação popular já se amoldava à participação das massas, mediante organização de interesses comuns.

A formação da República (1889) apenas aspirou um governo de participação popular. Neste peculiar, destacamos a concessão pela Constituição de 1891 de naturalização tácita a todos os estrangeiros: "4º) os estrangeiros, que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararem, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem" (Brasil, 1891). Concedia-se naturalização, e, portanto, cidadania, aos imigrantes do país.

No período compreendido como do Estado Varguista (1930-1945), merece destaque a participação do povo como protagonista na sociedade, em um processo de urbanização, que ganha corpo a partir dos 1970, das grandes cidades o país deixa de ser um estado ruralista, com isso o coronelismo perde força política e a concentra-

ção de votos de maior relevância passa a estar presente nos centros urbanos.

Para Alves (2000), a partir de Getúlio Vargas, surgem alguns instrumentos de participação popular. O voto, também extensivo às mulheres, passou a ser secreto, mesmo porque já começava a desaparecer o interesse pelo voto público, desprezível para o controle da massa urbana. A organização política das classes sociais passa a ganhar relevância, a classe trabalhadora, sindicatos dos empregadores, militares etc. A participação popular ganha contornos de protagonismo como ator permanente da sociedade com anseios comuns.

Após o período da ditadura militar, a participação popular ganha novo capítulo, ocorre um salto na década de 1980, quando diferentes setores da sociedade se mobilizaram pela defesa de seus interesses, em especial, a luta por eleições diretas, multiplicando comitês de fábrica, de bairro, das comunidades eclesiais de base, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST).

Com a Constituinte, a participação popular na elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas ganha institucionalidade, já que a Carta prevê a criação de instâncias específicas com este fim, obrigatórias no caso de setores onde existem fundos a serem geridos, como saúde e educação.

A participação popular assume um papel autônomo na condução da política nacional, ao apresentar propostas, reivindicar direitos e assumir deveres como expressão do exercício da cidadania.

Ao longo dos anos 1990, firma-se a ideia da participação em conferências e se multiplicam os conselhos municipais de políticas públicas, com a eleição de representantes da sociedade civil e indicação dos representantes municipais, primeiro nas principais capitais, logo nas cidades médias.

A participação popular, neste contexto, significa uma força social imprescindível para fazer sair do papel as conquistas e impulsionar

as mudanças necessárias. A concepção de participação do cidadão nos atos de governo é própria dos Estados modernos democráticos[2].

A participação popular da qual tratamos é aquela que se desenvolveu nas estruturas do Estado moderno e democrático, portanto, é preciso compreender que a distinção entre sociedade civil e sociedade política foi uma construção ideológica de aspiração variada, tanto liberal[3] quanto marxista[4]. Independente da vertente ideológica, o fato é que se estabeleceu uma diferença entre os membros de toda a comunidade (cidadãos) e os integrantes das diferentes instituições políticas (Estado), titulares do poder.

A partir desta dicotomia, postula-se que ao Estado caberia a administração das questões políticas (ditas públicas), e à sociedade civil lidar com temas supostamente alheios a essas relações, de natureza privada. Realizada esta distinção, nas estruturas políticas ditas democráticas, possibilita-se aos membros da sociedade civil a participação nos atos do Estado (políticos), com diferentes instrumentos e graus, caracterizando-se assim a participação popular nos atos de governos, nas políticas públicas.

2 A participação como instrumento para mensurar a democratização. Dahl "Consideremos, então, a democratização como formada por, pelo menos, duas dimensões: contestação pública e direito de participação (Figura 1.1). A maioria dos leitores certamente acredita que a democratização implica mais do que essas duas dimensões; mais adiante discutirei uma terceira dimensão. Mas proponho que se limite a discussão aqui a essas duas. Pois a questão, creio eu, já está colocada: desenvolver um sistema de contestação pública não é necessariamente equivalente à democratização plena. DAHL, Robert A. Poliarquia: Participação e Oposição; tradução Celso Mauro Paciornik, 1. ed. – São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2005, p. 29.

3 A visão liberal clássica dessa dicotomia nos é apresentada por Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "Verificou-se, na Administração Pública do Estado Liberal, uma forte contradição entre a ideologia, segundo a qual o Estado devia atuar o mínimo possível, e o que efetivamente ocorreu, ou seja, o crescimento e robustecimento do Estado e, paralelamente, o crescimento e robustecimento da Administração Pública. Ideologicamente, prega-se a separação entre o Estado e a sociedade civil; dentro de sua órbita de atuação, em especial nas relações internacionais e na manutenção da ordem pública, o Estado devia ser forte, dispondo, inclusive, de aparelhamento coativo indispensável para atingir essas finalidades. Mas na esfera própria da sociedade civil – em especial no domínio econômico – o Estado não devia intervir." PIETRO, Maria Sylvia Zanela Di. Participação Popular na Administração Pública. *In* Revista Trimestral de Direito Público. São Paulo: Malheiros. 1993, p. 127-128.

4 Defendendo a origem marxista da separação entre sociedade civil e Estado, temos Norberto Bobbio: "De todos os significados precedentemente analisado, o mais comum na linguagem política atual é o genericamente marxista". (...) "Na contraposição Sociedade Civil-Estado, entende-se por Sociedade Civil a esfera das relações entre indivíduos, entre grupos, entre classes sociais, que se desenvolveram à margem das relações de poder que caracterizaram as instituições estatais. Em outras palavras, Sociedade civil é representada como o terreno dos conflitos econômicos, ideológicos, sociais e religiosos que o Estado tem a seu cargo resolver, intervindo como mediador ou suprimindo-os". BOBBIO, Norberto. Sociedade Civil. In Bobbio. N., MATTEUCCI, N. e PASQUINO, G. Dicionário de Política, 5. ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2000.

De forma geral, podemos adotar a concepção de Valla (1998), a participação popular compreende as múltiplas ações que diferentes forças sociais desenvolvem para influenciar as formulações, execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas e/ou serviços básicos na área social (saúde, educação, habitação, transporte, saneamento básico etc.).

É dessa participação popular que tratamos neste trabalho, com maior enfoque na atividade político decisória, uma vez que a participação popular efetiva é capaz de influir nas decisões sobre as políticas públicas.

1.2 A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA FORMAÇÃO DO MUNICÍPIO

As origens de Itapevi[5] remontam ao ano de 1850, quando aqui se fixaram as famílias Nunes e Abreus. Em 19 de outubro de 1920, Itapevi foi elevada à categoria de Distrito.

Em 14 de dezembro de 1958, dentro de um espírito emancipacionista presente por toda região, integrantes da sociedade da época iniciaram o movimento de autonomia do distrito, fazendo a população se empenhar em massa no processo. Quando foi realizado o primeiro grande ato de participação popular com o plebiscito[6] pelo qual a população local optou por emancipar-se do município de Cotia, com 972 votos a favor e 30 contrários.

O Município de Itapevi foi criado em 18 de fevereiro de 1959, pela Lei Estadual nº 8.525, sancionada pelo então governador Carvalho Pinto. A exemplo de outras cidades brasileiras, na década de 90 foi promulgada a Lei Orgânica do Município de Itapevi, observando os princípios estabelecidos na Constituição da República (1988) e na

5 Brasil. Câmara Municipal de Itapevi. Histórico de Itapevi. Disponível em https://www.camaraitapevi.sp.gov.br/historico-de-itapevi-2/. Acesso em 25 jul. 2020.

6 Brasil. Prefeitura de Itapevi. História. Disponível em: https://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/historia/index.php. Acesso em: 25 jul. 2020.

Constituição do Estado de São Paulo. A Lei Orgânica normatiza e estrutura os Poderes Executivo e Legislativo municipais, dando-lhes as competências, além de regulamentar a política para diferentes setores da sociedade e os mecanismos de participação popular.

A formação do município de Itapevi insere-se no contexto de um Estado democrático de direito, que apresenta mecanismos para a participação da sociedade. Sua origem está pautada na participação popular que, imbuídos de um interesse comum, a emancipação política, conseguiram influir numa decisão político administrativa do governo estatal.

Neste sentido, importante pontuar os ensinamentos de Fábio Wellington Ataíde Alves (2020):

> O povo não deve esperar merecer os direitos, mas lutar por eles. Para tanto, apresentam-se eficazes como meios o processo judiciário (ações judiciais), o processo eleitoral (eleições), o processo legislativo (produção de leis) ou o processo político em sentido amplo, realizado por meio dos partidos, das associações, da imprensa, dos institutos de oposição, constitucionalmente protegidos etc. Enfim, mister se faz ocupar todos os meios de participação.

Ocorre que não basta a previsão legal dos meios de participação popular, seja pelas organizações sociais, seja pelo sufrágio universal. É necessário ainda uma efetiva participação do cidadão, pois somente a efetiva participação poderá alicerçar os fundamentos de uma democracia sólida ou mesmo conduzir ao alcance de uma poliarquia[7].

7 Conceito de Dahl: "Mas como ela pode envolver mais dimensões do que as duas da figura 1.2, e como (no meu entender) nenhum grande sistema no mundo real é plenamente democratizado, prefiro chamar os sistemas mundiais reais que estão mais perto do canto superior direito de poliarquias. Qualquer mudança num regime que o desloque para cima e para a direita, ao longo do caminho III, por exemplo, pode-se dizer que representa algum grau de democratização. As poliarquias podem ser pensadas então como regimes relativamente (mas incompletamente) democratizados, ou, em outros termos, as poliarquias são regimes que foram substancialmente popularizados e liberalizados, isto é, fortemente inclusivos e amplamente abertos à contestação pública. DAHL, Robert A. Poliarquia: Participação e Oposição; tradução Celso Mauro Paciornik, 1. ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2005, p. 31.

O que se pode compreender na formação do próprio município de Itapevi é que não basta o simples sufrágio universal eleitoral para designar os mandatários, mas a constante participação popular como instrumento de participação e oposição na condução das políticas públicas.

Neste trilhar, assinalamos, mais uma vez, a observação de Alves (2000, p.207) sobre participação popular:

> Se vivo estivesse, quiçá Rui já não mais elegesse o voto 'a primeira arma do cidadão', porque nem sempre se pode esperar o próximo pleito eleitoral para se conquistar direitos necessários agora. Já não mais se concebe o cidadão como apenas um eleitor, porque o partido também não é o 'único operador político' na sociedade atual. Cidadão é o 'participante da vida do Estado', não sendo precipitado adiantar, sob a reflexão de Marilena Chaui, que a luta pelo direito é uma luta pela cidadania.

O Estado de Direito brasileiro não se limita à democracia representativa, evolui para um elemento chamado democracia direta, ou "participativa" (Britto, 1992). Tal como ocorre nas hipóteses do plebiscito, do referendo, da iniciativa popular, do júri e daquelas ordenações constitucionais em que setores privados têm sua presença assegurada nos colegiados dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Em suma, os novos institutos da democracia direta redimensionam o princípio constitucional da soberania popular, permitindo-nos falar de uma democracia participativa. O professor Carlos Ayres Britto traduz com perfeição a citação de A. Lincon sobre o modo de governar.

> A democracia brasileira já não é exclusivamente representativa, diz o parágrafo único do art. 1", resgatando o componente que faltava no célebre conceito

> lincolniano de que ela é o regime que realiza o governo do povo, pelo povo e para o povo (o regime exclusivamente representativo se traduz no governo do povo, mas sem o povo). Agora, corno que se dá urna satisfação parcial a Jean-Jacques Rousseau, para quem "a soberania não pode ser representada (Britto, 1992).

Sob o prisma da democracia participativa, os moradores locais conseguiram organizar a emancipação de Itapevi e a formação do município.

1.3 O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal é o espaço que deve ser plural e representar os diferentes interesses presentes na cidade, ou seja, a diversidade de ideias dos cidadãos. Neste contexto, apresentamos a definição direta e simplificada de Dantas e Silva (2018):

> A Câmara Municipal é o espaço político formal e plural mais próximo dos cidadãos. Devemos aprender o que ela faz e, a partir disso, atuarmos politicamente. A Câmara é o espaço da diversidade de uma cidade, onde as diferenças se encontram e, orientadas por regras que devem ser claras e conhecidas de todos nós, caminham para decisões que impactam diretamente nossas vidas. Se estamos distantes de tudo isso, a política será ruim, ou não será sentida como algo que vem de nossos desejos e responsabilidades. Mas se estivermos mais próximos viveremos com maior ênfase aquela lógica atrelada à ideia de que 'o combinado não sai caro' e que somos parte dessas combinações.

No sentido contemporâneo de Poder Local, a figura da Câmara Municipal se converge num elemento com a prerrogativa de autotransformação econômica e social, de acordo com Dowbor

(2008), seja para o cidadão, seja para as organizações comunitárias, para o prefeito e/ou vereadores.

O Legislativo Municipal, como bem lembra Fischer (1993) apud Biarez (1989) e Briquet (1989), tem a mesma essência do poder político, em que se conformam "as assimetrias constitutivas das relações sociais" e em que as zonas de incertezas são as áreas de ação e reação. Também é o ambiente onde cada dirigente local determina, através de sua estratégia, a relevância ou não do Legislativo no processo decisório.

Neste sentido, a participação do cidadão na vida pública, em nível local, mostra-se pertinente, uma vez que se trata do nível mais próximo dos problemas cotidianos e há uma interação maior da população com os representantes eleitos. No nível local, as câmaras legislativas estão mais próximas da população. Portanto, os parlamentares se identificam mais com a comunidade, cujos moradores têm melhor oportunidade de participar ativamente das tomadas de decisões visando o bem comum.

Para Teixeira (2016), o nível local tem sido considerado espaço essencial para a construção democrática e para a participação do cidadão. É nesse âmbito que os cidadãos mantêm contato direto com políticos e servidores públicos, acessam serviços e benefícios do Estado e se organizam em associações. Em suma, trata-se do espaço onde buscam soluções para seus problemas cotidianos, como abastecimento de água, saneamento básico, saúde e educação básica.

Para além da participação e construção democrática, a Câmara Municipal tem papel fundamental e entra como elemento intercessor e impulsionador do Poder Executivo na figura do município. Suas funções básicas são três: a legislativa, que consiste na elaboração das leis sobre matérias de competência exclusiva do município; a fiscalizatória, desempenhada pelos vereadores, com ênfase no controle da administração local, na execução orça-

mentária e no julgamento das contas do prefeito; a terceira função é o controle externo da Câmara Municipal, que é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, a Câmara Municipal, enquanto Poder Legislativo, tem por atribuição ser o órgão representativo da comunidade. Sinteticamente, a população eleitora delega aos vereadores, à Câmara Municipal e ao Legislativo a incumbência de cuidar das leis, desde o processo inicial de elaboração até o seu efetivo cumprimento.

A construção da cidadania via participação política dos governos e da sociedade civil é um aspecto que está direta e obrigatoriamente associado à democracia.

A democracia representativa legitima a atuação do Poder Legislativo em elaborar normas em consonância com os princípios constitucionais, a participação popular neste processo legislativo não prejudica a atuação do legislativo, mas o complementa. Neste ponto, esclarece Brito (1992) numa palavra, a participação popular não quebra o monopólio estatal da produção do Direito, mas obriga o Estado a elaborar o seu Direito de forma emparceirada com os particulares (individual ou coletivamente). E é justamente esse modo emparceirado de trabalhar o fenômeno jurídico, no plano da sua criação, que se pode entender a locução "Estado democrático" (figurante no preâmbulo da Carta de outubro) como sinônimo perfeito de "Estado participativo".

A Câmara Municipal de Itapevi possui mecanismos que aproximam a sociedade das atividades do legislativo, são medidas de transparência no setor público que viabilizam o acompanhamento das atividades dos vereadores.

A Edilidade municipal é composta por dezessete vereadores que atendem a população do município por meio de seus gabinetes. O atendimento é individual e conta com o auxílio de assessores e do próprio vereador.

Os canais de atendimento disponibilizado pela vereança incluem os e-mails institucionais e a participação nas sessões legislativas. A principal forma de acompanhar as atividades legislativas ocorre por meio de participação das sessões ordinárias e extraordinárias que são promovidas pelo legislativo. O site da Câmara Municipal de Itapevi divulga a pauta / roteiro das sessões legislativas, o que permite ao cidadão ter prévio conhecimento da solenidade e dos temas que serão submetidos à discussão do plenário.

As sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal possuem programação mensal, e a pauta é divulgada no próprio site da Câmara. Importante destacar a relevância que a Edilidade atribui a transparências de suas atividades, disponibilizando transmissão on-line pelo site de todas as sessões.

A TV Câmara de Itapevi coordena a transmissão das sessões ao vivo e disponibiliza no próprio site a reprise de todas as sessões, o que permite ao cidadão acompanhar as atividades legislativas, discussões, pronunciamentos e deliberações dos vereadores, bem como a participação e atuação do Poder Executivo nas votações de maior relevância aos projetos de iniciativas exclusiva do chefe do Poder Executivo.

O esforço do Legislativo Municipal em promover a participação da população na vida política do município é averiguado pelas ações e medidas de transparência e a promoção de mecanismos de participação popular. Nesse contexto, podemos pontuar o projeto piloto da Câmara Itinerante.

1.4 PROJETO "CÂMARA ITINERANTE"

O projeto "Câmara Itinerante" é uma iniciativa da Câmara Municipal de Itapevi, implementado pelo presidente e demais vereadores, com o objetivo de promover a aproximação do Poder Legislativo da população, ouvindo de forma direta suas reais necessidades.

O projeto prevê encontros mensais em diferentes bairros do município, tendo como foco aproximar a Casa Legislativa da população e garantir transparência às atividades legislativas parlamentares. Nessas ocasiões, os moradores contam também com o atendimento dos vereadores.

A Câmara Itinerante tem por objetivo[8] popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do vereador com a população de cada região urbana e rural; promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos em prol de uma cidade melhor, a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea; conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações e conquistas mútuas; além de antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da administração municipal.

No ano de 2019, a Câmara Itinerante ocorreu em oito bairros do município de Itapevi, sendo em 15 de março, sexta-feira, Parque Suburbano, 11 de abril, quinta-feira, Vila Dr. Cardoso, 19 de junho, quarta-feira, Jardim Rosemary, 27 de junho, quinta-feira, Jardim Bela Vista, 08 de agosto, quinta-feira, Jardim São Carlos, 19 de setembro, quinta-feira, Praça 18 de fevereiro, 26 de setembro, quinta-feira, Cohab e 16 de outubro, quinta-feira, Jardim Santa Rita.

A proposta do projeto "Câmara Itinerante" é um convite à participação popular, ao disponibilizar parte das estruturas do Poder Legislativo nos bairros, especialmente por meio da presença e do atendimento de seus representantes.

8 Brasil. Câmara Municipal de Itapevi. Câmara Itinerante. Disponível em https://www.camaraitapevi.sp.gov.br/camara-itinerante/. Acesso em 25 jul. 2020.

1.5 INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Estado brasileiro é marcado por revoluções e golpes de Estado (1930 e 1964). A cada novo regime governamental, ocorrido em nosso país, a democracia sofria um duro golpe, sendo atingida no ponto mais fundamental: o respeito ao Estado Democrático de Direito. Por isso, pode-se afirmar que ainda estamos em processo de consolidação do que é um regime verdadeiramente democrático.

A Constituição Federal de 1988 resguarda um dos mecanismos principais para a consolidação efetiva do regime democrático, a participação popular na escolha dos seus representantes através do voto direto, secreto e periódico.

A democracia representativa é exercida através de mecanismos populares, mediante a participação do povo e de seus representantes eleitos. Cumpre salientar que a Constituição Federal dispõe que todo poder emana do povo que legitima a atuação dos seus representantes, entretanto, a participação popular não se limite ao sufrágio universal, inclusive a própria Constituição Federal prevê as hipóteses de participação popular.

O escopo aqui não é exaurir os mecanismos de participação popular previstos pela Constituição Federal, mas destacar exemplos que demonstram a preocupação da Carta Magna[9] em garantir a presença do povo na condução da Administração Pública. Sem exceções, a participação popular está prevista nos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.

Neste trilhar, aduz Britto (1992): "São estas as características proeminentes da participação popular, que introduz na democracia representativa do Brasil um elemento da chamada democracia dire-

9 Assim como o voto, a iniciativa popular, o plebiscito e o referendo, a ação popular, corroborando o preceituado no Art. 1º, parágrafo único, da CF/88, constitui importante instrumento da democracia direta e participação política. Busca-se a proteção da res publica, ou, utilizando uma nomenclatura mais atualizada, tem por escopo a proteção dos interesses difusos. LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 22 ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 1.223.

ta, ou 'participativa'". Tal como ocorre nas hipóteses do plebiscito, do referendo, da iniciativa popular, do júri e daquelas ordenações constitucionais em que setores privados têm sua presença assegurada nos colegiados dos órgãos e entidades da Administração Pública.

A Constituição Cidadã procurou disciplinar a participação do cidadão na vida pública do Estado, assim, reservou hipóteses específica de atuação do cidadão ou da sociedade em conjunto para deliberar, acompanhar e fiscalizar o exercício da função pública.

Neste passo, podemos pontuar o Art. 14 da CF/1988, aduz: "Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular". O processo legislativo pode ser submetido ao crivo da sociedade por de referendo ou plebiscito.

Na esfera do Poder Executivo, assinalamos com exemplo da participação popular na formação de conselhos em todas os entes da federação, o inciso VII do Art. 89, CF/1988, aduz:

> Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:
> I - o Vice-Presidente da República;
> II - o Presidente da Câmara dos Deputados;
> III - o Presidente do Senado Federal;
> IV - os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;
> V - os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;
> VI - o Ministro da Justiça;
> VII - seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.

Por fim, para exemplificar a participação popular no Poder Judiciário com a formação do Tribunal de Júri, composto por jurados[10], consoante o Art. 5, XXXVIII, da CF/1988 que aduz "XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida".

A democracia brasileira já não é exclusivamente representativa, mas participativa, o que permite o *controle social do poder*[11]. Relevante assinalar que o controle social do poder não constitui uma forma de exercício do poder político, mas trata-se de um exercício do direito de participar, fiscalizar a atuação do gestor público ou protagonizar as incumbências legais que a própria Constituição Federal reserva ao cidadão.

1.6 INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi[12], em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Constituição Bandeirante do Estado de São Paulo, disciplina no âmbito muni-

10 (...) jurado (é o juiz leigo, que funciona, exclusivamente, no Tribunal do Júri para julgar crimes dolosos contra a vida) (...). NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal - Parte Geral. 7 ed. São Paulo Revista dos Tribunais, 2011, p. 1.111.

11 Pois bem, a fiscalização que nasce de fora para dentro do Estado é, naturalmente, a exercida por particulares ou por instituições da sociedade civil. A ela é que se aplica a expressão "controle popular" ou "controle social do poder", para evidenciar o fato de que a população tem satisfações a tomar daqueles que formalmente se obrigam a velar por tudo que é de todos. (...) Para concluirmos este segmento temático, seja-nos permitido aduzir que o direito ao controle social do poder é tão direito público subjetivo quanto a liberdade de locomoção, o respeito à integridade física e moral do preso, a inviolabilidade domiciliar e tantos outros modelos constitucionais de direito público subjetivo, com a particularidade de pertencer ao rol dos direitos políticos; quer dizer, direitos que exigem uma atuação comissiva (não a simples inação) do Estado-autoridade. Mas tal interferência nos negócios políticos do Estado não altera o fato de que o gozo do direito subjetivo é tão-somente uma aplicação da Constituição, e não uma aplicação a que se segue a elaboração de uma nova regra jurídica estatal, com a participação obrigatória do setor privado. O controle é direito, e não poder, e fora do exercício do poder não há como o setor privado irrogar-se a prática de ações governamentais. BRITTO, Carlos Ayres. Distinção entre "Controle Social do Poder" e "Participação Popular". Rio de Janeiro: Revista de Direito Administrativo; 189:114-22. Jul./set. 1992.

12 Brasil. Câmara Municipal de Itapevi. Regimento Interno. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-itapevi-sp. Acesso em 25 jul. de 2020.

cipal do Poder Legislativo de Itapevi os instrumentos e institutos de participação popular no processo legislativo e no desempenho dos vereadores na condução da função pública.

Neste sentido, convém mencionar o Art. 290 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi, que consiste:

> Art. 290 O exercício direto da soberania popular realizar-se-á da seguinte forma:
> I - a iniciativa popular pode ser exercida mediante a apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei, subscrito por, no mínimo cinco por cento do eleitorado;
> II - um por cento do eleitorado poderá requerer à Câmara Municipal a realização de referendo sobre lei; e
> III - as questões relevantes aos destinos do Município poderão ser submetidas a plebiscito, quando, pelo menos, cinco por cento do eleitorado o requerer ao Tribunal Regional Eleitoral, ouvida a Câmara Municipal;
> IV - por meio de petições, reclamações, representações, audiências públicas e pelo uso da Tribuna Livre.
> Parágrafo único. Não serão suscetíveis de iniciativa popular as matérias de iniciativa exclusiva, definidas nesta Lei Orgânica.

Em breve síntese, podemos observar que o legislador municipal ampliou o rol de participação popular, bem como estabeleceu requisitos para aplicar os institutos já previamente perpetuado no texto constitucional.

Assim, o padrão democrático de uma sociedade passa a ser avaliado não apenas pela densidade cívica de sua sociedade civil, ou pela força de sua esfera pública, mas também pela pluralidade de formas participativas institucionalizadas com capacidade de inserção de novos atores nos processos decisórios.

Para Faria (2010), estas formas participativas, que também podemos chamar de instituições participativas, ou mecanismos

de participação, têm o potencial de ampliar a participação da sociedade, em relação à problematização de situações, influência nas decisões, e promover uma participação mais deliberativa.

A democracia é, então, repensada[13] a partir de um novo tipo de participação, em que os cidadãos possuem mais poder, assim como tem a oportunidade de exercer esse poder de forma pensada e reflexiva.

1.7 INICIATIVA POPULAR

A iniciativa popular é uma forma direta de exercício do poder pela sociedade, consubstanciado no princípio da soberania[14] popular (Art. 1º, parágrafo único, CF/1988), sem o intermédio de representantes. Ela se concretiza por meio da apresentação de projeto de lei, que dá início ao processo legislativo de formação da norma.

A iniciativa popular serve apenas para dar o passo inicial na propositura legislativa, ou seja, de deflagrar o processo legislativo. Cabe ao Parlamento, entretanto, deliberar sobre a matéria, podendo rejeitar o projeto de lei ou emendá-lo. A legitimidade da iniciativa não alcança a decisão final, que permanece sob a competência dos vereadores.

De igual modo, o Poder Executivo pode exercer o veto sobre o projeto de iniciativa popular e as modificações promovidas pelos vereadores. Esse veto, contudo, não é submetido à sociedade por meio de referendo[15].

13 HELD, David. Models of Democracy. Stanford: Standford University Press, 2006. In: TEIXEIRA, Luiza Reis. Legislativos Municipais: tensões entre representação e participação. FGV-Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2016.

14 Note-se que a noção de soberania popular tem um caráter eminentemente normativo: é um ideal, que vai servir como princípio orientador ou regulador de nossa prática política e, particularmente, de nosso esforço de construção institucional. Sua menção já no primeiro artigo da Constituição lembra-nos justamente disso: todo o resto do texto constitucional deve, em alguma medida, poder ser visto em conexão com a promoção desse ideal implicado pela noção de soberania popular. REIS, C. A. "Todo poder emana do povo": o exercício da soberania popular e a Constituição de 1988. In: Bruno Dantas; Eliane Cruxên; Fernando Santos; Gustavo Ponce de Leon Lago. (Org.). Constituição de 1988: O Brasil 20 anos depois. Brasília: Senado Federal, 2008, v. 1, p. 255-273.

15 No mesmo sentido e pela mesma lógica, aprovado pelo parlamento o projeto de iniciativa popular, o Presidente da República poderá vetá-lo. Poderíamos pensar que, havendo qualquer modificação, a lei aprovada tenha de passar por referendo popular, mas não é, infelizmente, a tese que vigora. LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 22 ed. São Paulo Saraiva, 2018, p. 639.

1.8 REFERENDO DE LEI

O referendo representa a forma clássica e tradicional de exercício direto de poder. Para Moraes (2014), "o referendo consiste em uma consulta posterior sobre determinado ato governamental para ratificá-lo, ou no sentido de conceder-lhe eficácia (condição suspensiva), ou, ainda, para retirar-lhe a eficácia (condição resolutiva)".

O instrumento do referendo sobre leis municipais pode ocorrer quando um por cento do eleitorado do município requerer à Câmara Municipal a sua realização. Assim como a propositura de lei popular, exige-se a ampla participação da sociedade.

É geralmente definido como uma consulta à opinião pública para a aprovação de normas legais ou constitucionais relacionadas a um interesse público relevante. A consulta é feita após a aprovação do projeto normativo e, como consequência, pode aprová-lo ou rejeitá-lo. Para Lenza (2018), referendo é uma consulta formulada ao povo, efetivando-se em relação àqueles que tenham capacidade eleitoral ativa, para que deliberem sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

1.9 PLEBISCITO

O plebiscito consiste numa consulta formulada à sociedade, efetivando-se em relação àqueles que tenham capacidade eleitoral ativa, para que deliberem sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa. O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

Para Moraes (2014), o plebiscito é uma consulta prévia que se faz aos cidadãos no gozo de seus direitos políticos, sobre determinada matéria a ser, posteriormente, discutida pelo Congresso Nacional.

O regimento interno da Câmara consignou regramento diverso ao plebiscito em comparação ao referendo. No plebiscito, é necessário cinco por cento do eleitorado do município e o requerimento é endereçado ao Tribunal Regional Eleitoral, entretanto, a Câmara Municipal será previamente ouvida acerca da matéria suscitada para plebiscito.

1.10 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dentre os instrumentos de participação popular, a audiência pública, sem dúvida, é o mecanismo mais utilizado no município. Diferente da iniciativa popular para propositura de normas, do referendo e plebiscito, a audiência pública é obrigatória para determinados processos legislativos.

Infelizmente, a realização de audiências públicas no município não é comum originar da aclamação popular, mas por ensejar requisito indispensável ao processo legislativo.

As audiências públicas são canais de participação direta do povo nos planos administrativos e legislativos, pelos quais se exercem os direitos de informação e de manifestação de tendências, de preferências e de opções populares, a respeito de assuntos determinados, com vistas a informar e a orientar os órgãos públicos na tomada de decisões políticas e administrativas, vinculadas ou não aos seus resultados, nos termos de norma disciplinadora.

Insta destacar que a audiência pública está ligada ao devido processo legal e ao princípio da igualdade, em uma esfera mais aberta, autoriza que todos os cidadãos sejam ouvidos quando seus interesses em determinadas matérias estejam envolvidos.

A audiência pública no processo legislativo é praticada no âmbito da esfera de interesses públicos, especialmente presente quando for necessário produzir normas administrativas e legislativas, aprovar projetos de grande importância ou impacto sobre o meio ambiente ou a comunidade ou ainda controlar os serviços privatizados.

A Constituição, portanto, acolhe os postulados da democracia representativa e participativa, no qual predomina como pressuposto a existência de um processo dinâmico, com a existência de uma sociedade aberta e ativa que, no decorrer desse processo, oferece aos cidadãos a possibilidade de desenvolvimento integral, liberdade de participação crítica no sistema político e condições de igualdade econômica, político e social.

A democracia participativa tem como premissa o interesse básico dos indivíduos na autodeterminação política e na abolição do domínio dos homens sobre os homens, num processo de estrutura com a participação de todos os cidadãos.

O sistema representativo está em declínio, portanto, devemos fortalecer a democracia participativa, neste sentido, esclarece Humberto Dantas[16]:

> O sistema representativo já não responde aos anseios da sociedade, mas a democracia direta parece inviável. Como resultado, começa a se fortalecer o conceito de democracia participativa, com características semidiretas, ou seja, não desconsidera os representantes, mas aproxima a sociedade da arena decisória. De acordo com alguns teóricos, a democracia participativa passa a configurar-se como um *continuum* entre a forma direta e a representativa. E cabe aos Estados Modernos criarem mecanismos que viabilizem o estreitamento dessas relações.

16 DANTAS, Humberto. Democracia: da direta à participativa: Curso de política. São Paulo: Instituto do Legislativo Paulista, s.d. (Estudos Técnicos). Disponível em http://www.al.sp.gov.br/StaticFile/ilp/apostil04.pdf. Acesso em: 25 jul. 2020.

O princípio da igualdade como comando constitucional é o fundamento para a instituição de políticas públicas, contendo planos e programas para combater o processo de exclusão social.

A Gestão Participativa[17] é um excelente exemplo que aproxima a sociedade das deliberações substanciais do município, além de discutir os investimentos, a sociedade passa a participar melhor do planejamento (PPA, LDO e LOA) mediante audiências públicas que visa democratizar o gerenciamento do agente político na condução da máquina pública.

1.11 TRIBUNA LIVRE

A tribuna livre é a palavra do cidadão. A definição do Legislativo Municipal como a "casa do povo" decorre da amplitude de acesso e participação das sessões ordinárias e extraordinárias.

O regimento interno da Câmara Municipal de Itapevi prevê que a tribuna livre é um espaço aberto para o uso da palavra por qualquer cidadão residente no município, disciplina ainda que a inscrição deverá ser feita junto à Coordenação de Expediente do Processo Legislativo da Câmara Municipal, conforme Art. 121 deste Regimento, até às 17 horas do penúltimo dia útil das instalações dos trabalhos, não podendo falar mais que dois oradores por sessão.

Qualquer cidadão do município poder exercer o direito de participar da tribuna livre, cada orador dispõe de tempo improrrogável de cinco minutos, sendo pessoal e intransferível o exercício da palavra, vedados os apartes.

A garantia da palavra ao cidadão é resguardada pelo regimento interno, contudo, assinala limites no uso da palavra, assim o orador pode abordar tema de sua livre escolha, manifestando-

17 DANTAS, Humberto. Democracia participativa: uma nova forma de entendermos a democracia. São Paulo: Instituto do Legislativo Paulista, s.d. (Estudos Técnicos). Disponível em http://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/20293_arquivo.pdf. Acesso em 25 jul. 2020.

-se estritamente sobre ele, devendo ser advertido quando sair do tema requerido. A tribuna poderá ser exercida pelo munícipe a cada semestre e, nas hipóteses de requerimento e a ausência de comparecimento na data prevista, fica impedido de requerer nova utilização no mesmo semestre.

1.12 EFETIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2019

Analisar os dados e registros da Câmara Municipal de Itapevi acerca da participação popular no ano de 2019 infelizmente revelou uma baixa participação popular no uso dos instrumentos previstos no próprio regimento interno.

A principal fonte de pesquisa é concentrada na Coordenação de Processo do Legislativo que possui os registros oficiais.

No ano de 2019 não houve pedidos ou processos que tramitaram na Câmara Municipal de Itapevi, cujo objeto aborde as hipóteses de projeto de lei de Iniciativa Popular, Referendo ou Plebiscito.

No tocante as audiências públicas, não houve projetos de lei que demandou a designação de consulta popular para discussão da matéria, com exceção das leis orçamentárias que precisam realizar audiências públicas no intercurso de discussão parlamentar. Portanto, no ano de 2019, ocorreram três audiências públicas, sendo para discutir a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ambas para o ano de 2020, e audiência pública promovida pela Executivo por meio da Secretaria da Saúde para prestação de contas em 07/08/2019.

Não obstante a realização de audiências públicas, importante notar que as sessões legislativas, palco das discussões parlamentares, possuem amplo acesso da população pelos canais digitais. O site da Câmara Municipal de Itapevi possui o registro da filmagem

de todas as sessões legislativa, viabilizando o acompanhamento das matérias pautadas, aprovadas e rejeitadas.

No ano de 2019, foram realizadas 38 sessões ordinárias e 9 sessões extraordinárias, os registros destas sessões permitem analisar a presença na participação popular nas sessões legislativa, embora não haja registros oficiais de participantes, considerando que o acesso é livre durante as sessões, não é possível quantificar o número de participantes.

Entrementes, analisando os registros dos vídeos, verificamos que existe uma significativa presença de cidadãos nas sessões legislativa, contudo, observamos que a primeira sessão ordinária ocorreu em 05/02/2019 e a última em 09/12/2019.

As sessões ordinárias possuem um fluxo de participação da população em número constante. O destaque na participação da população ocorre na realização das sessões extraordinária[18] e solenes tradicionais no município. Neste passo, destacamos a sessão solene extraordinária na comemoração do aniversário município, em que há convidados especiais e um amplo e significativo comparecimento da população.

A sessão ordinária de 16/04/2019 contou com a presença do prefeito municipal que anunciou diversos projetos ao município, contudo a presença do chefe do executivo não surtiu efeito no fluxo de participação popular nas sessões legislativa que permaneceu na constante corriqueira em número de participantes.

Em 24 de abril de 2019, ocorreu a sessão extraordinária solene em Homenagem ao Jornalista Kazumi Kusano pelos seus 50 anos de profissão, contou com uma participação expressiva da sociedade. A sessão solene em Homenagem aos cidadãos que prestaram relevantes serviços ao munícipio em 17/05/2019 repetiu o sucesso de público.

18 Sessão Solene Extraordinária de comemoração aos 60 anos do município de Itapevi em 18 de fevereiro de 2019.

O prêmio Educador Diamante, organizado por meio de sessão solene extraordinária em agosto e novembro de 2019, possui relevante destaque na participação popular que compareceu à Casa Legislativa para prestigiar o evento.

Depreende-se da análise das sessões legislativas que a participação popular ocorre principalmente com maior relevância nas sessões solenes de reconhecimento, comemorações e homenagens promovidas pela Câmara Municipal, a participação popular nas sessões ordinárias é medíocre, especialmente em comparação às sessões solenes.

Com base nos registros das sessões legislativas, notamos que em poucas sessões ordinárias existe manifestação silenciosa com cartazes e críticas a políticas públicas e à defesa de ideais políticos, o que não reflete nos mecanismos institucionais próprios para registro de reclamações, sugestões etc.

Não obstante a singularidade do mecanismo de participação da tribuna livre nas sessões legislativa, averiguamos tratar-se de mecanismo de participação popular de maior destaque no quesito eficiência.

As razões que levam a população a preferir a tribuna livre para participar junto à Câmara Municipal de Itapevi não foram objeto de análise. O foco recaiu em identificar qual dos mecanismos previstos no Regimento Interno desperta maior preferência entre os cidadãos.

Deste modo, passamos a analisar o caso concreto. No ano de 2019[19], foram quinze participantes. Analisando o perfil individualizado, procuramos extrair a identificação, bairro e objetivo da manifestação popular, assim temos:

a) S. M. da S., bairro Jardim São Carlos, requer seja feita a regularização das áreas livres do bairro, pro-

19 BRASIL. Câmara Municipal de Itapevi. Coordenação de Processo do Legislativo. Relatório de inscritos na Tribuna Livre. 2019.

movendo a regularização dos imóveis em áreas públicas;

b) A. M. O., bairro Engenheiro Cardoso, pretende agradecer pelo trabalho desempenhado pela gestão municipal e aos vereadores que atenderam uma demanda solicitada na Tribuna Livre no ano de 2018;

c) B. P. L., bairro Jardim Hokkaido, propõe melhoria para o município acerca do meio ambiente, requerer seja adotada medidas sustentáveis para o município, especialmente quanto a emissão de poluição no ar.;

d) J. M. B., bairro Amador Bueno, requer seja concedido transporte escolar gratuito;

e) A. de O. S., bairro Jardim Paulista, requer seja realizado serviço de zeladoria no bairro Jd. Paulista e arredores;

f) J. M. S. L., bairro Colinas de São José, solicita a instalação de lombadas no bairro e pavimentação de vielas.

g) J. P. L. da C., bairro Jardim Remanso, requer explicação sobre o futuro dos professores lotados no CEMEB Tarsila do Amaral, após inauguração da "Escola do Futuro" de tempo integral do Parque Suburbano;

h) R. H. C., bairro Parque Miraflor, requer esclarecimento sobre o projeto "pilares do aprender" que versa sobre o atendimento psicopedagógico e sobre o PL 7081/2010 do Senado Federal;

i) C. A. T. dos S., bairro São João, requer a intervenção pública do Estado diante da situação de reintegração de posse diante de processo judicial com trânsito em julgado;

j) R. B. da S., bairro Vitápolis, faz críticas ao transporte público, ao atendimento do fórum e localização do fórum no município de Itapevi;

k) A. de J. S., bairro Parque Miraflor, requer a pavimentação da estrada da cruz grande;

l) F. da S., bairro Jardim Paulista, pretende agradecer pelas conquistas da gestão pública e fazer leve advertência a gestão da educação;
m) J. M. S., bairro Colina de São José, requer agradecer a gestão pública e aos vereadores pela concretagem de duas vielas no bairro Colina de São José;
n) A. A., bairro Parque Suburbano, requer agradecer pelas melhorias no município;
o) E. T. de O., bairro Parque Suburbano, requer seja feita a regularização dos imóveis em área pública.

Considerando a proporcionalidade entre os demais instrumentos de participação popular, a tribuna livre possui mais adeptos. Observa-se que o uso desse espaço democrático pelos participantes concentra-se em questões comuns à sociedade local, tratando-se de anseios de natureza coletiva, voltados ao aprimoramento da vida dos moradores do respectivo bairro ou da própria cidade de Itapevi.

Outro aspecto relevante que a pesquisa identificou é a satisfação dos participantes, especialmente daqueles que utilizam o espaço público para declarar satisfação com a condução da política pública no município e, conforme registro, agradece o atendimento de outros pedidos outrora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação da população implica uma transformação da cultura administrativa, e um processo sistemático revela-se trabalhoso. O que notamos com preocupação é a crise democrática do sistema de representação.

A fissura do instituto de representação resulta em crise democrática. Os mecanismos de participação popular previstos na Constituição Federal, especialmente aqueles voltados às casas le-

gislativas, que deveriam atuar como elemento propulsor no fortalecimento à democracia, também apontam tropeços.

No âmbito municipal, podemos demonstrar que os institutos da iniciativa popular de leis, do referendo e do plebiscito configuram mecanismos de participação popular em franca decadência, seja pela ausência de uma cultura de participação assídua dos cidadãos na vida pública, seja pela inércia dos próprios representantes, que não fomentam a utilização desses institutos.

Nessa toada, também não foi confortante para o fortalecimento da democracia a ausência de uma participação popular significativa nas sessões legislativas, com exceção das sessões solenes extraordinárias, voltadas ao reconhecimento de mérito, às homenagens e à comemoração de datas festivas do município, que contam com a ampla participação da sociedade.

Entretanto, merece destaque o instrumento democrático de participação popular da tribuna livre, que possui ampla aceitação e é bastante disputado pelos cidadãos, os quais recorrem a esse espaço para se manifestarem junto ao Poder Legislativo.

A peculiaridade do regramento da tribuna livre, prevista no Regimento Interno, evidencia-se pelo detalhamento das regras. A dinâmica dos participantes demonstra que a limitação e organização da participação foram acertadas.

Dentre os instrumentos de participação democrática, é possível aferir que a tribuna livre é o instituto de preferência dos cidadãos de Itapevi. A forma como esse mecanismo se coloca ao alcance do cidadão para a manifestação de opiniões e ideais, ou seja, a forma franca e direta de comunicação oral do cidadão com os seus representantes pode ser o fator preponderante para a opção pela via da tribuna livre.

No que importa, a participação popular no Legislativo Municipal deve ser repensada, o atual modelo não está conseguindo

garantir eficiência na comunicação entre representante e representados. Com intuito de minimizar este distanciamento, consideramos salutar ampliar a disponibilidade de participação dos cidadãos pela tribuna livre nas sessões legislativas da Câmara Municipal.

Por outro lado, é possível notar que a Câmara Municipal de Itapevi já está atenta às dificuldades do cidadão em participar dos assuntos públicos discutidos e deliberados pela Casa, bem como presenciamos com o projeto de Câmara Itinerante esforços no sentido de ampliar a participação popular levando parte da estrutura do Legislativo Municipal aos principais bairros do município.

Ademais, imperioso anotar que Itapevi não é uma realidade que destoa do resto do país, pelo contrário, a crise de representação e os mecanismos de participação democrática no plano regional e nacional também merece atenção, pois estão muito aquém de alcançar seus objetivos insculpidos no texto constitucional.

Impende assinalar um importante avanço na participação democrática por meio eletrônico, embora ainda não institucionalizado no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, já é um excelente instrumento de comunicação entre representantes, representados e a própria instituição e ganha cada vez mais adeptos. Todavia, o tema é complexo, algo que merece um estudo próprio.

Diante do exposto, podemos concluir que o importante é ampliar os instrumentos de participação popular que possuem maior aceitação e eficiência pela sociedade na relação entre representante e representados, no caso em comento a tribuna livre nas sessões legislativa, bem como continuar propondo medidas alternativas que aproximam a Câmara Municipal dos munícipes, promover a participação democrática institucionalizada e fomentar a cultura de um Estado democrático com maior equilíbrio, menos representativo e mais participativo.

REFERÊNCIAS

ALVES, Fábio Wellington Ataíde. Os 500 Anos da Participação Popular no Brasil. **Revista de Informação Legislativa**, v. 146, p. 203-208, 2000.

BOBBIO, Norberto. Sociedade Civil. In: Bobbio. N., MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política.** 5. ed. Brasília: Editora Da Universidade de Brasília, 2000.

BRITTO, Carlos Ayres. Distinção entre "Controle Social do Poder" e "Participação Popular". **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 189, p. 114-122, jul./set. 1992.

BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891**. Rio de Janeiro, Congresso Nacional Constituinte, [24/02/1891]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Congresso Nacional Constituinte. 05/10/1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso 30/07/2020.

BRASIL. Câmara Municipal de Itapevi. **Histórico de Itapevi.** Disponível em https://www.camaraitapevi.sp.gov.br/historico-de-itapevi-2/. Acesso em 25/07/2020.

BRASIL. Câmara Municipal de Itapevi. **Câmara Itinerante**. Disponível em https://www.camaraitapevi.sp.gov.br/camara-itinerante/. Acesso em 31/07/2020.

BRASIL. Câmara Municipal de Itapevi. **Regimento Interno**. Disponível em https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-itapevi-sp. Acesso em 30/07/2020.

BRASIL. Câmara Municipal de Itapevi. Coordenação de Processo do Legislativo. **Relatório de inscritos na Tribuna Livre.** 2019.

BRASIL. Prefeitura de Itapevi. **História.** Disponível em https://www.itapevi.sp.gov.br/noticiasNovo/historia/index.php. Acesso em 25/07/2020.

DAHL, Robert A. **Poliarquia:** Participação e Oposição. Tradução de Celso Mauro Paciornik. 1. ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2005.

DANTAS, Humberto; SILVA, Bruno Souza da. **Poder Legislativo Municipal**: entender de política começa aqui. 1. ed. Rio de Janeiro: konrad-Adenauer-Stiftung, 2018.

DOWBOR, Ladislau. **O que é poder local?.** Disponível em: http://dowbor.org/2000/09/ladislau-dowbor-o-que-e-poder-local-2008.html. Acesso em: 25 jul.2020.

FARIA, Alessandra. Do social e do Político: Teorias da Representação Política. In: **34º Encontro Anual da Anpocs**, 2010, Caxambu/MG. Anais do 34º Encontro Anual da Anpocs, de 25 a 29 de outubro de 2010, em Caxambu/MG. ISSN 2177-3092, 2011.

FISCHER, Tânia (org.). **Poder local, governo e cidadania**. Rio de Janeiro: FGV, 1993.

HELD, David. Models of Democracy. Stanford: Standford University Press, 2006. In: TEIXEIRA, Luiza Reis. **Legislativos Municipais**: tensões entre representação e participação, 2016. FGV - Escola de Administração de Empresas de São Paulo.

LAMARI, Roberto. A Reforma do Legislativo. In: **A reforma do Estado brasileiro**: perspectivas e desafios. Rio de Janeiro: Fundação Adenauer, 2010. p. 38-50.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal: Parte Geral. 7. ed. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, 2011.

PIETRO, Maria Sylvia Zanela Di. Participação popular na Administração Pública. **Revista Trimestral de Direito Público**, São Paulo: Malheiros, 1993.

REIS, C. A. "Todo poder emana do povo": o exercício da soberania popular e a Constituição de 1988. In: DANTAS, B.; CRUXÊN, E.; SANTOS, F.; LAGO, G. P. de L. (Org.). **Constituição de 1988**: o Brasil 20 anos depois. Brasília: Senado Federal, 2008. v. 1, p. 255-273.

TEIXEIRA, Luiza Reis. **Legislativos Municipais**: tensões entre representação e participação. FGV-Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2016.

VALLA, Victor Vicent. Sobre participação popular: uma questão de perspectiva. **Cadernos de Saúde Pública,** Rio de Janeiro, v. 14, Sup. 2, p. 7-18, 1998.

VICENTINO, Cláudio; DORICO, Gianpaolo. **História do Brasil**. São Paulo: Scipione, 1997. p. 5 e 463.

MANDATO PARTICIPATIVO: ARTE DE NEGOCIAR

Anderson Cavanha[1]

RESUMO

Este artigo analisa a experiência do mandato participativo no município de Itapevi (SP), com foco na construção da Lei Municipal nº 2.297/2014, que regulamenta o serviço de táxi. A pesquisa utiliza metodologia documental e descreve o processo de escuta ativa e diálogo com a categoria profissional envolvida. Destaca-se a importância da inteligência emocional e da participação cidadã como elementos fundamentais para a eficácia legislativa. O estudo demonstra que práticas colaborativas fortalecem a democracia local e promovem políticas públicas mais legítimas e eficientes.

Palavras-chave: Vereador; Itapevi; Câmara Municipal de Itapevi; Lei Municipal; Poder Legislativo; Participação Popular.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo analisar a prática do mandato participativo no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, tomando como estudo de caso a construção e aprovação da Lei Municipal nº 2.297/2014, que regulamenta o serviço de transporte individual por táxi no município. A experiência relatada permite compreender como a escuta ativa da população, especialmente dos profissionais diretamente envolvidos na atividade regula-

1 Graduado em Processos Gerencias, pela Universidade Paulista, Especialista em Ciência Política Contemporânea pela FESPSP, vereador por três mandatos na Câmara Municipal de Itapevi (SP) e secretário municipal de esporte em Itapevi (SP). E-mail: bruxao.cavanha3@gmail.com. O artigo é fruto do Trabalho de Conclusão de Curso da Especialização em Ciência Política Contemporânea pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), em 2020.

mentada, pode contribuir para a formulação de políticas públicas mais democráticas, eficientes e legitimadas socialmente.

A noção de mandato participativo, neste estudo, é compreendida como uma prática legislativa que amplia os canais de deliberação entre representantes políticos e cidadãos, possibilitando que estes últimos influenciem diretamente decisões que tradicionalmente caberiam apenas ao parlamentar. Tal conceito é sustentado pela literatura especializada, com destaque para Dantas e Martins Jr. (2004, p. 11), que definem o mandato participativo como "uma construção política que procura abrir o espaço do mandato para que a sociedade civil possa influenciar e até mesmo deliberar sobre decisões que, formalmente, seriam exclusivas do parlamentar".

A metodologia adotada para o desenvolvimento deste trabalho é de caráter documental e descritivo, com base na análise de requerimentos, indicações, atas de reuniões, trechos legislativos e outros documentos oficiais produzidos no âmbito do mandato do vereador Anderson Cavanha (PL), autor da proposta de regulamentação. Também foram utilizados dados obtidos por meio de formulário aplicado presencialmente junto a taxistas do município, a fim de aferir a percepção da categoria em relação às melhorias promovidas pela nova legislação.

O artigo está organizado em cinco seções principais, além da introdução e das considerações finais. A primeira seção apresenta uma reflexão sobre o papel do parlamentar municipal e a importância da representatividade legislativa no contexto do federalismo brasileiro. A segunda seção discute a inteligência emocional como competência estratégica no desempenho das funções parlamentares. A terceira seção aprofunda o conceito de mandato participativo, destacando a relevância da escuta qualificada e do planejamento democrático. A quarta seção analisa a construção da Lei nº

2.297/2014 como resultado de um processo deliberativo coletivo. Por fim, a quinta seção apresenta os dados coletados entre os taxistas e discute os impactos da legislação sobre a categoria.

Ao buscar evidenciar os limites e possibilidades do exercício parlamentar pautado pela participação cidadã, o estudo pretende contribuir para o fortalecimento das práticas democráticas no âmbito local. A experiência de Itapevi serve como referência concreta de como o compromisso com o diálogo, a escuta ativa e a transparência podem transformar a atuação legislativa e aproximar o cidadão da formulação das políticas públicas que afetam diretamente seu cotidiano.

1.1 O PAPEL DO PARLAMENTAR MUNICIPAL

O parlamento municipal, representado pelas câmaras de vereadores, desempenha um papel importante na consolidação da democracia brasileira ao atuar como instância legislativa e fiscalizadora no âmbito local. Responsável por elaborar leis que atendam às especificidades e demandas da população do município, o legislativo municipal também exerce o controle sobre as ações do Poder Executivo municipal, garantindo maior transparência e responsabilização na gestão pública. Além disso, constitui um espaço privilegiado para a participação cidadã, permitindo que diferentes segmentos da sociedade expressem suas reivindicações e influenciem as decisões políticas.

Nesse sentido, compreender o funcionamento e os desafios enfrentados por essas instituições é essencial para avaliar a eficácia da democracia e da governança nas cidades brasileiras.

> Para compreender o Poder Legislativo é preciso levar em conta que estamos falando da configuração de um poder dentro de um estado federalista com um sistema presidencialista. Essas características

> são de uma importância para entendemos a relação entre os aspectos políticos do Legislativo (Silva; Seino, 2015, p. 21-22).

O parlamentar municipal, eleito pelo voto direto da população, exerce funções essenciais para o funcionamento do poder público local, conciliando as demandas da comunidade com as atribuições legais do cargo. Sua principal função legislativa consiste em propor, discutir e aprovar leis que regulamentam aspectos da vida municipal, como o uso do solo, o orçamento público e políticas sociais. Além disso, cabe-lhe a função fiscalizadora, por meio da qual deve acompanhar e avaliar a execução das ações do Executivo, zelando pela correta aplicação dos recursos e pelo cumprimento das normas legais.

O vereador também atua como representante da população, canalizando as reivindicações dos cidadãos para a esfera institucional e promovendo o diálogo entre sociedade e governo. Dessa forma, sua atuação contribui para a construção de uma gestão pública mais democrática, participativa e voltada para o bem-estar coletivo. Nesse sentido, Machado Jr. (2012) afirma que:

> O vereador exerce uma função de grande significado, pois, ao representar uma parcela dos cidadãos de seu município, cumpre sua missão de forma muito peculiar: exerce-a sob as vistas de seu eleitorado. É um agente público. Foram vereadores os presidentes da República Washington Luís, Wenceslau Brás, Jânio Quadros e outras figuras de destaque. O vereador, em sua função política, não pode ser equiparado a outras personalidades que atuam na comunidade. Sua atividade tem a ver com a cidadania.

Complementando essa concepção, Meirelles (2005) observa em Direito Municipal Brasileiro:

> A capacidade processual da Câmara para a defesa de suas prerrogativas funcionais é hoje pacificamente reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência. Certo é que a Câmara não tem personalidade jurídica, mas tem personalidade judiciária. Pessoa jurídica é o Município. Mas nem por isso se há de negar capacidade processual, ativa e passiva, à Edilidade, para ingressar em juízo quando tenha direitos próprios a defender.

Todas as ferramentas disponíveis ao parlamentar para conquistar a confiança e transmitir segurança em seus atos devem ser eficazes e implementadas por uma equipe de colaboradores comprometidos e corresponsáveis. O comprometimento ético de todos os integrantes do gabinete é fundamental, baseado na missão, visão e valores definidos durante a campanha do parlamentar.

Quadro 1 - Composição da estrutura parlamentar na Câmara Municipal de Itapevi



Fonte: Câmara Municipal de Itapevi – Elaborado pelo autor

Nesse contexto, a representatividade de um edil[2] se expressa também por meio de sua equipe de colaboradores, que contribui para o pleno desenvolvimento de suas iniciativas e para a efetividade do trabalho desempenhado no gabinete, a fim de atender aos anseios da população por meio de instrumentos legislativos: Projetos de: Lei Ordinária; Lei Complementar; Emenda à Constituição (ou à Lei Orgânica, no caso dos municípios); Resolução; Decreto Legislativo:

> Os Projetos de Lei Ordinária são os mais comuns e abrangentes das Casas Legislativas, exigem maioria simples dos votos para serem aprovados pelos parlamentares e qualquer parlamentar pode apresentá-los.
> Os Projetos de Lei Complementar, como o próprio nome diz, servem para complementar, regular ou dar mais detalhes a alguma matéria constitucional. Qualquer parlamentar pode apresentá-los, mas, nesse caso, a aprovação demanda o voto favorável da maioria absoluta do plenário.
> Os Projetos de Emenda Constitucional (Emenda à Lei Orgânica, no caso dos municípios) são propostas que visam alterar o texto constitucional em algum aspecto. Para serem apresentados é preciso um terço das assinaturas dos membros da Casa Legislativa. Esse tipo de projeto é votado em dois turnos, sendo que para ambos é exigida maioria qualificada.
> Os Projetos de Resolução são propostas que tratam da administração interna da Casa Legislativa e, por isso, são de sua competência exclusiva. Enquadram-se como uma espécie de ato normativo e servem para alterar algo de natureza regimental, processual ou administrativa. A aprovação depende de maioria absoluta, se a proposta alterar o Regimento Interno, caso contrário, o projeto é aprovado por maioria

2 A palavra "edil" é um termo de origem latina (*aedilis*) que, no Brasil, é usada como sinônimo de vereador, o representante eleito para atuar no Poder Legislativo municipal.

> simples. Exemplos: instituição de mecanismos de controle interno da Casa Legislativa, alterações ou redefinições nos horários de funcionamento, instalação de comissão de investigação, assuntos financeiros e administrativos internos.
>
> Os Projetos de Decreto Legislativo também são um ato normativo de competência exclusiva da Casa Legislativa, mas são diferentes dos Projetos de Resolução porque não se limitam a definir questões internas do Legislativo. Esse projeto não precisa da sanção do Chefe do Executivo e o tipo de maioria varia dependendo da natureza do seu conteúdo. Exemplos: concessão de títulos honoríficos, aprovação de contas anuais e de nomes para cargos de indicação, fixação de remuneração dos parlamentares e Poder Executivo, entre outros (Silva; Seino, 2015, p. 15-16).

No que se refere à Lei Orgânica do Município, no Título IV — Do Planejamento, Capítulo I (2018), destacam-se os seguintes dispositivos:

> Art. 85. O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano dentro de um processo permanente de planejamento, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor e mediante adequado sistema de planejamento.
>
> Art. 86. O sistema de planejamento é o conjunto de órgãos, normas, recursos básicos e técnicos voltados à coordenação da ação planejada da administração municipal, que deverá atender às peculiaridades locais e aos princípios de administração convenientes ao desenvolvimento integrado da comunidade.
>
> Art. 87. O Município poderá criar, por iniciativa do Prefeito Municipal, o Conselho Municipal de Planejamento, com função consultiva em todas as fases do planejamento municipal, especialmente o Plano Diretor, o Plano Plurianual e o orçamento anual do

> Município, e com a função de colaborar com os poderes municipais na formulação das políticas públicas municipais.

Esses dispositivos demonstram a necessidade de articulação entre os dois poderes municipais para a definição de políticas públicas coerentes com as necessidades locais.

Este estudo foi desenvolvido no município de Itapevi, localizado na Região Metropolitana de São Paulo, com aproximadamente 232.297 habitantes (IBGE, 2022). De acordo com a Lei Orgânica do Município, no Título I – Disposições Preliminares, Capítulo I – Do Município, estabelecem-se as seguintes definições:

> Art. 1º. O Município de Itapevi é uma unidade da República Federativa do Brasil, integrante do Estado de São Paulo, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia política e administrativa, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado de São Paulo.
> Art. 2º. O Município de Itapevi tem como símbolos oficiais a bandeira, o brasão de armas e o hino, estabelecidos em lei municipal.

A Câmara Municipal de Itapevi conta com 17 vereadores[3], cada um acompanhado de seus respectivos assessores, chefes de gabinete, servidores efetivos e estagiários. A representatividade de cada parlamentar está associada às suas funções fiscalizadoras e de mediação entre o Poder Executivo e a sociedade.

Constata-se que muitos gestores municipais ainda não despertaram para a nova realidade administrativa, caracterizada pela tendência contemporânea de aproximação entre o cidadão e o po-

3 A proporcionalidade no nível federal é regulada pelo Art. 45 da CF e pela Resolução do TSE 23.220/2010. Muitas pessoas têm dúvidas sobre o tema da quantidade de representantes políticos na Câmara dos Deputados e, além disso, existe uma polêmica a respeito de o Estado de São Paulo ter menos deputados federais do que recomenda o princípio de "um homem, um voto". Dois textos que podem ajudar a entender essas questões são os de David Samuels (2006) e Nicolau (2015).

der público. Nesse cenário, a Câmara constitui-se no principal órgão de representação e vocalização das demandas da população.

1.2 INTELIGÊNCIA EMOCIONAL COMO ESTRATÉGIA DE SUCESSO NO PARLAMENTO MUNICIPAL

A inteligência emocional, definida como a capacidade de perceber, compreender e gerir adequadamente as próprias emoções e as dos outros, constitui um recurso estratégico para a atuação parlamentar. No contexto das câmaras municipais, em que o vereador é constantemente demandado a conciliar interesses divergentes, escutar as reivindicações da sociedade e tomar decisões com impacto coletivo, essa competência revela-se essencial para promover um ambiente organizacional harmônico e produtivo.

Segundo Goleman (2009, apud Neiva; D'Elia, 2009, p. 107), "a inteligência emocional é a base para tomar decisões sensatas e a habilidade de escutar tanto as informações racionais quanto os instintos". Para os parlamentares, trata-se de um mecanismo diário que exige grande porção de humildade para ouvir, comunicar e deliberar de forma construtiva, de modo que "o trabalho torna-se parte da vida e jamais um fardo da vida profissional" (Goleman, 2009, apud Neiva; D'Elia, 2009, p. 109).

Essa habilidade permite ao vereador fortalecer suas relações institucionais e comunitárias, favorecendo o bem-estar de sua equipe e a qualidade do trabalho realizado no gabinete. Como pontua Goleman (2009, apud Neiva; D'Elia, 2009, p. 109), "a atitude mais inteligente é saber lidar com esses sentimentos", o que só é possível quando se permite sentir emoções, observá-las e praticar estratégias diárias de autocontrole, como meditação, atividade física, leitura e afetividade. Aprender a lidar com as próprias emoções e as alheias contribui para prevenir o estresse, preservar a saúde e melhorar o desempenho coletivo, tornando o

exercício do mandato mais humano e eficaz. Nesse sentido, Weil e Tompakow (2008, apud Neiva; D'Elia, 2009, p. 107) afirma que "a humanidade está sendo chamada a colar as partes que separou durante as décadas em que predominou a supremacia da razão".

> A atitude mais inteligente é saber lidar com esses sentimentos. Esse aprendizado só ocorrerá após uma etapa decisiva: quando permitir sentir emoções. A partir da permissão, da experiência, da observação de nós mesmos e da prática de possibilidade simples de auto nutrição diária, como: meditação, exercícios físicos, leituras positivas, afetividade. É imprescindível que a Inteligência emocional seja a base nas tomadas de decisões de uma organização. Esse mecanismo é diário e requer grande porção de humildade em ouvir, falar e decidir para executar as tarefas de forma harmônica e agradável (Goleman, 2009, apud Neiva; D'Elia, 2009, p.109).

Assim, a inteligência emocional emerge como uma nova competência no perfil do parlamentar contemporâneo, capaz de transformar desafios políticos em oportunidades para o fortalecimento da cidadania, das relações e da governança democrática (Weisinger, 1997).

1.3 A CONQUISTA PELA VOZ ATIVA

Comprometido com a promoção da diversidade social e, sobretudo, com o fortalecimento da voz ativa da população que o elegeu como representante no Poder Legislativo, o parlamentar deve retribuir essa confiança por meio da escuta qualificada e do acolhimento das demandas de diferentes categorias profissionais, promovendo melhores condições de trabalho e respeito às suas perspectivas.

A proposta de desenvolver um mandato participativo deve se fazer presente em todas as etapas do mandato do parlamentar. Essa

forma de mandato, segundo Dantas e Martins Jr. (2004), é uma maneira de o representante público auxiliar na manutenção da democracia. Para os autores: "Trata-se de uma construção política que procura abrir o espaço do mandato para que a sociedade civil possa influenciar e até mesmo deliberar sobre decisões que, formalmente, seriam exclusivas do parlamentar" (Dantas; Martins Jr., 2004, p. 14).

Em estudos sobre os fundamentos da democracia participativa, o parlamentar encontrou, na obra do filósofo espanhol José Ortega y Gasset (2016), uma definição precisa, trata-se da "forma que, na política, representou a mais alta vontade de convivência". Tal concepção mostra-se atual e coerente com a realidade contemporânea, uma vez que já no século passado se apontava a participação cidadã como caminho central para o desenvolvimento político global, um verdadeiro "xeque-mate à verdade", conforme também destacado pelo autor.

Essa visão é partilhada por José Police Neto (2012), à época presidente da Câmara Municipal de São Paulo, ao afirmar que são as normas de civilidade que tornam a convivência possível e criam um campo comum no qual se aceitam as regras e se definem os objetivos.

Para o parlamentar, o planejamento é um instrumento essencial para o controle das ações governamentais. A Administração Pública, em sua perspectiva, deve fundamentar-se no planejamento estratégico, na contabilidade pública, no controle interno e no cumprimento rigoroso das normas legais. Dessa forma, o planejamento consolida-se como um dos principais diferenciais de uma gestão pautada pelo profissionalismo e pela legalidade.

A política democrática defendida pelo parlamentar está profundamente associada à educação. Em um de seus artigos, o professor Humberto Dantas (2015) destaca que, por muitos anos, as políticas de educação e cultura estiveram entrelaçadas, ainda que o ideal fosse que cada uma enfrentasse desafios específicos em

seus respectivos contextos. No entanto, permanece a indagação: como promover o fortalecimento da educação? Para ele, não é possível sustentar uma política democrática e participativa sem um sistema educacional fortalecido.

É com base nesse entendimento que o parlamentar busca conduzir seu mandato: promovendo a ampliação da participação social, ouvindo a população, incentivando a livre expressão de ideias e desejos, e garantindo que o processo decisório seja construído coletivamente. Em nenhuma circunstância, considera admissível que a população se sinta excluída ou sem ação diante das decisões que impactam diretamente suas vidas.

1.4 ESTUDO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2014 DE ITAPEVI (SP)

Na busca por exemplos de ações em mandatos de vereador com ações participativas, este estudo analisa as etapas da construção da Lei nº 2.297, de 22 de dezembro de 2014, "Estabelece normas para a exploração de transporte individual de passageiros em veículos providos de taxímetro - táxi no município de Itapevi (SP)", capitaneada pelo mandato do vereador Anderson Cavanha (PL), no ano de 2014.

Relatórios e documentos do gabinete do parlamentar indicam a realização de reuniões e debates entre os profissionais e os advogados que aderiram à causa, nos quais os interesses de todos estavam em cada artigo exposto nos projetos (Itapevi, 2013). Além disso, houve a nomeação de representantes dos três pontos de táxi que existem no município.

Trata-se de uma ação participativa que possibilitou um olhar mais objetivo sobre a realidade experimentada pelos interessados – taxistas da cidade –, que culminou na elaboração de um pedido e informações junto ao Poder Executivo local, com foco na

busca por informações sobre a elaboração de um novo projeto de lei para obtenção de licenças atualizadas. A lei anterior, de 1995, precisou de mais de 20 anos para que fossem estabelecidas medidas eficazes que representassem de fato a realidade do momento.

As tratativas para propor alterações à lei em vigor, na época, iniciaram em 2013. A cada reunião, segundo as atas, surgiam novos debates e propostas para aprimorar a legislação. Além disso, a coleta de estudos jurídicos e leis de outros municípios foi incorporada aos argumentos prós e contras. Um conjunto de documentos que, segundo o vereador, poderia servir como base para argumentar com o Poder Executivo local.

Tabela 1 - Documentos protocolados durante a elaboração da proposta de lei

Documento	Assunto	Ano
Requerimento	Implantação de vídeo monitoramento nos pontos de táxi	2014
Requerimento	Implantação de um ponto de táxi em frente ao Pronto Socorro Municipal	2014
Indicação	Pintura para demarcação de todos os pontos	2014
Lei Ordinária	Estabelece Normas para a Exploração de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Providos de Taxímetro – Táxi do Município de Itapevi	2014

Fonte: Documentos oficiais protocolados pelo gabinete

Os documentos indicam que foram meses de trabalho até novembro de 2014, mês da aprovação do projeto de lei, que foi acompanhada por taxistas no plenário da Câmara. A legislação foi aprovada com 52 artigos, representando um marco na relação Casa de Leis e população.

A lei trouxe normas mais claras para o exercício da atividade na cidade:

> **Art. 1º** O transporte individual de passageiros em veículos providos de taxímetro - táxi, será regido por esta Lei.
> **Art. 2º** A exploração de serviços de táxis no Município subordina-se à outorga de concessão prévia pelo Poder Executivo.
> **Art. 3º** Define-se como táxi o veículo automotor destinado ao transporte individual de passageiros, provido de taxímetro e sujeito a licenciamento pela Prefeitura.
> Parágrafo único. Os veículos descritos neste artigo deverão ser dotados de:
> I - taxímetro devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente, atendidas as demais normas desta Lei;
> II - dispositivos luminosos sobre suas carrocerias, que lhes facilite a identificação durante o dia e à noite, aprovado pelos órgãos competentes.
> **Art. 4º** O número de concessões para a exploração dos serviços de táxi será proporcional ao número de habitantes do Município, observado o limite máximo de 1 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes.
> Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, o número de habitantes será aquele apurado de acordo com o último recenseamento demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Itapevi, 2014).

No período, além da nova legislação, a reestruturação dos pontos de táxi e o aumento do fluxo de usuários passaram por adaptação promovida pelo Poder Executivo, como a implementação de novas instalações, sempre em articulação com o trabalho coletivo e o diálogo com os profissionais da categoria.

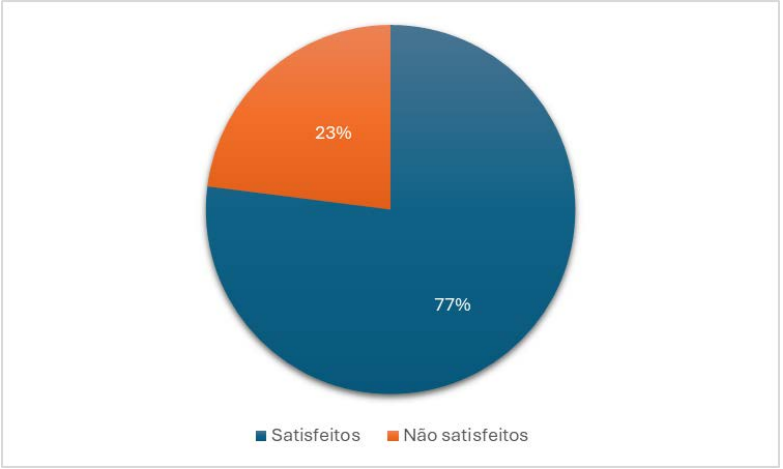
Outra demanda refere-se à possibilidade de ampliação das concessões destinadas à classe, tendo em vista que o município

possui capacidade para absorver novas vagas e fomentar a geração de empregos. Essa medida, além de beneficiar diretamente os atuais permissionários, contribuiria para a contratação de até dois motoristas adicionais por ponto, ampliando a oferta de trabalho formalizado no setor.

Atualmente, o município conta com 84 motoristas devidamente cadastrados, detentores de alvarás de concessão e acompanhados de seus respectivos prepostos. Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de políticas públicas que integrem a gestão urbana e o planejamento do transporte à escuta ativa das categorias envolvidas.

Nesse sentido, a participação democrática se configura como elemento estruturante desse processo, uma vez que abre espaço para a participação social por meio de canais efetivos de escuta (Dantas, 2004). Algo que pode ser mensurado, também, por meio de um questionário aplicado junto aos taxistas, 35, para saber o grau de satisfação deles com as melhorias obtidas após a aprovação da lei, na qual 77% indicaram estar satisfeitos com as melhorias.

Gráfico 1 - Os números apresentados



Fonte: Pesquisa com formulário específico presencial (anexo II) com taxistas julho/2020

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do mandato participativo no contexto da Câmara Municipal de Itapevi evidenciou o papel central do vereador como mediador entre as demandas sociais e o processo legislativo. O estudo de caso envolvendo a Lei Municipal nº 2.297/2014, voltada à regulamentação do serviço de táxi no município, demonstrou que a escuta ativa da população e o diálogo constante com os trabalhadores da categoria contribuíram para uma legislação mais justa, atualizada e legitimada socialmente. Essa abordagem evidencia o potencial transformador do mandato participativo na construção de políticas públicas alinhadas às necessidades locais.

A atuação do parlamentar Anderson Cavanha (PL) destaca-se pela adoção de práticas que privilegiam a participação cidadã, como reuniões sistemáticas com os envolvidos, coleta de dados em campo e análise comparativa de legislações de outros municípios. Tais práticas conferem robustez técnica ao processo legislativo e asseguram maior representatividade. Conforme aponta Dantas (2004), o mandato participativo é uma construção política que amplia o espaço de deliberação da sociedade civil, permitindo que esta influencie decisões tradicionalmente restritas ao parlamento. Essa perspectiva contribui para a consolidação de uma democracia mais inclusiva e responsiva.

Outro aspecto relevante abordado no artigo refere-se à importância da inteligência emocional como competência essencial para o exercício da vereança. A capacidade de ouvir, dialogar e negociar em contextos de conflito ou pressão institucional é fundamental para que o vereador atue de maneira ética, equilibrada e comprometida com o bem comum. Essa dimensão subjetiva da política, muitas vezes negligenciada, revela-se decisiva na construção de relações saudáveis no interior dos gabinetes parlamentares e no trato com a população.

Além disso, o artigo ressalta a necessidade de articulação entre os poderes Legislativo e Executivo para a formulação e execução de políticas públicas eficazes. A Lei Orgânica de Itapevi prevê instrumentos de planejamento e participação que, se bem utilizados, podem fortalecer o controle social e ampliar a qualidade da gestão pública. Nesse sentido, a experiência relatada no artigo demonstra que a legislação construída com base no diálogo entre representantes e representados não apenas qualifica o trabalho parlamentar, como também contribui para o desenvolvimento urbano e econômico do município.

Por fim, a trajetória do mandato analisado reforça que a política local, quando exercida com responsabilidade, abertura e sensibilidade, pode ser um poderoso instrumento de transformação social. A escuta qualificada, o compromisso com a transparência e o engajamento com os interesses coletivos devem ser marcas de todo parlamentar comprometido com os princípios da democracia participativa. Como bem afirmou o Papa Francisco (2013), a política é uma das formas mais elevadas de caridade, justamente por buscar o bem comum. Assim, o mandato participativo revela-se não apenas como uma estratégia de gestão, mas como um compromisso ético com a cidadania.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=336838. Acesso: 21 jul. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www2.senado.

leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/.../CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso: 21 jul. 2025.

BRASIL. Leis Municipais. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itapevi/lei-ordinaria/2014/230/2297/lei-ordinaria-n-2297-2014-estabelece-normas-para-a-exploracao-de-transporte-individual-de-passageiros-em-veiculos-providos-de-taximetro-taxi-no-municipio-de-itapevi-e-da-outras-providencias?q=taxi. Acesso: 21 jul. 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI. **Site oficial**. Disponível em: http://www.camaraitapevi.sp.gov.br. Acesso: 21 jul. 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI. **Legislação municipal**. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/camara/sp/itapevi. Acesso: 21 jul. 2025.

DANTAS, Humberto. Reforma política e mecanismos de participação cidadã: desafios e limites. Disponível em: https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/wp-content/uploads/sites/5/2015/05/REVISTA_PARLAMENTO_SOCIEDADE_v3n5.pdf. Acesso 21 jul. de 2025.

DANTAS, Humberto; MARTINS JR., José Paulo. **O Índice de Participação e a importância da educação**. Fundação Konrad Adenauer, 2004. Disponível em: https://www.kas.de/c/document_library/get_file?groupId=252038&uuid=cab2ffc6-8ad1-5429-19af-445f807e9cdd. Acesso: 21 jul. 2025.

GOLEMAN, D. **Inteligência emocional**: a teoria revolucionária que redefine o que é ser inteligente. 2°. ed., Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Relação da população dos municípios para publicação no Diário Oficial da União em 2023**. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Informacoes_Gerais_e_Referencia/Relacao_da_Populacao_dos_Municipios_para_publicacao_no_DOU_em_2023/POP_DOU_2023_Municipios_POP2022_Malha2023.pdf. Acesso em: 8 set. 2025.

ITAPEVI (Município). **Lei Orgânica** – Poder Legislativo. Disponível: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-itapevi-sp. Acesso 21 jul. 2025.

MACHADO JR., Armando Marcondes. **Poder Legislativo Municipal**. São Paulo: Editora Conan, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MUNDOVESTIBULAR. **A democracia no Brasil**. Disponível em: https://www.mundovestibular.com.br/estudos/geografia/a-democracia-no-brasil. Acesso: 21 jul. 2025.

NEIVA, Edméa Garcia; D'ÉLIA, Maria Elisabete Silva. **As novas competências do profissional de secretariado**. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL: **papel institucional, desafios e perspectivas**. Brasília: Senado Federal, Conselho de Estudos Públicos, [s.d.]. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/575112/001082621_Poder_legislativo_municipal_Brasil.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 28 jul. 2025.

OTERGA Y GASSET, José. **A rebelião das massas**. São Paulo: Vide Editorial, 2016.

POLICE NETO, José. Nova agenda urbana. In: LAMARI, Roberto Eduardo (org.). Pensando Itapevi – século XXI. Disponível em: https://www.escola.itapevi.sp.leg.br/assets/file/PENSANDO-ITAPEVI-O-LIVRO.pdf. Acesso em: 21 jul. 2025.

SILVA, Bruno; SEINO, Eduardo. **Poder Legislativo no Brasil**. In. Oficina Municipal (org.). Estado de direito e três poderes. São Paulo: Oficina Municipal, 2015.

WEIL, Pierre; TOMPAKOW, Roland. **O corpo fala: a linguagem silenciosa da comunicação não verbal**. Petrópolis: Vozes, 2015.

WEISINGER, Hendrie. **Inteligência emocional no trabalho***.* Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 1997.

RESENHA

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA – CASOS QUE NOS INSPIRAM E AÇÕES QUE NOS MOVIMENTAM

Joyce Luz, Bruno Souza da Silva e Humberto Dantas

Ingrid Ferreira[1] e Marcelo Simões Damasceno[2]

1 Graduada em Gestão Pública pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Técnica em Administração pela Escola Técnica Estadual (ETEC). E-mail: ingrid.ferreira.leite.29@gmail.com

2 Doutorando e mestre em Comunicação Social pela Universidade Metodista de São Paulo, especialista em Ciência Política Contemporânea pela FESPSP e em Branding, Comunicação Estratégica e Marketing pela Anhanguera, professor na Anhanguera e no Centro Universitário Fieo - UNIFIEO; e servidor público municipal na Câmara de Itapevi. E-mail: omarcelodamasceno@gmail.com

CONSTRUINDO A SOCIEDADE: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS NA DEMOCRACIA

Em algum momento da vida, quase todos já ouviram a famosa frase de autoria incerta: "política, futebol e religião não se discutem". E, por décadas, a expressão foi se popularizando e tornando os três temas indiscutíveis. Contudo, iniciativas de educação para a cidadania vêm mudando esse cenário na política de Norte a Sul do Brasil.

Essa forma de educação chega ao brasileiro por meio de movimentos, palestras, cursos, oficinas, lives, artigos acadêmicos, podcasts e publicações em sites de notícias. Essas iniciativas têm a intenção de mostrar ao cidadão meios para conhecer, debater, questionar, produzir conteúdo e participar do debate de interesse público nas esferas municipal, estadual ou nacional, seja por meio das ouvidorias, audiências públicas, fóruns, pesquisas, interpelando diretamente seus representantes eleitos democraticamente e nas eleições regulares.

Dessa forma, a educação para a cidadania vem sendo semeada em cada canto do Brasil, um exemplo é o livro *Participação Política – casos que nos inspiram e ações que nos movimentam*, escrito pelos pesquisadores Joyce Luz, Bruno Souza da Silva e Humberto Dantas. Uma obra abrangente que explora o tema da participação cidadã como instrumento de transformação social e fortalecimento da democracia em suas diversas formas e contextos, editado pela Fundação Konrad Adenauer.

Os autores destacam a complexidade e a amplitude do conceito de participação política, que transcende o simples ato de

votar. Eles argumentam que essa prática envolve o engajamento em causas públicas, a defesa de direitos e a busca por mudanças estruturais que beneficiem a coletividade. Explicam ainda que ela pode ocorrer por meio de organizações do terceiro setor, movimentos sociais, ações individuais e por meio da utilização de plataformas tecnológicas e redes sociais.

O livro está organizado em nove capítulos, cada um dedicado a um aspecto específico da participação política. Ele inicia abordando a atuação do terceiro setor, destacando como as organizações sem fins lucrativos exercem um papel de destaque na mobilização social e na promoção de direitos. Com exemplos concretos, é mostrado como essas organizações podem atuar em áreas como educação, saúde e igualdade social, criando impactos significativos.

Dessa forma, os autores seguem abordando a importância da educação na formação de cidadãos conscientes, ao enfatizar a necessidade de incluir temas políticos nas escolas, destacando como isso pode estimular o pensamento crítico e a participação ativa dos jovens. Nesse quesito, o projeto *Estudantes de Atitude* é citado como um exemplo bem-sucedido. Baseado em jogos que demonstram o funcionamento do sistema de transparência e questões de controle social na prática, o projeto incentiva a compreensão das políticas públicas no Brasil. Além disso, promove o engajamento dos alunos e amplia sua percepção sobre a gestão pública.

Os autores sinalizam que as ações de educação para cidadania no Brasil contam com duas influências. A primeira vem das organizações internacionais no fortalecimento da democracia e na promoção de causas globais, que potencializam e impactam as ações locais. A segunda é da tecnologia na participação política, por exemplo, a Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), por meio dos sites de mídias sociais e de outras ferramentas digitais, que se tornaram novas ágoras cotidianas para o debate público, organiza-

ção de movimentos e mobilização coletiva. Embora eles reconheçam os riscos associados à desinformação, especialmente entre a população mais velha que, muitas vezes, enfrenta dificuldades de acesso a uma comunicação igualitária, o que pode contribuir para os altos índices de fake news. Apesar dessas limitações, eles enfatizam o potencial transformador das tecnologias quando utilizadas de forma responsável, destacando como elas podem fortalecer a democracia e promover maior engajamento cívico.

As páginas também exploram questões relacionadas à defesa de direitos civis e sociais e abordam a complexidade de pautas como igualdade racial, direitos LGBTQIA+ e combate à discriminação. Os autores destacam a importância de movimentos organizados na promoção dessas agendas e na pressão por mudanças legislativas nas áreas da cultura, educação, saúde e moradia, que são colocadas em evidência nos debates da participação política e como uma ferramenta para garantir a universalização desses direitos, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

Tudo se conecta intrinsecamente à responsabilidade social empresarial como uma forma de participação política; as atribuições da mídia, com o seu papel de relatar histórias, construção social, fiscalização e participação política, destacando a educomunicação como uma ferramenta essencial para ampliar o acesso à informação e fortalecer o debate público. Nesse contexto, os autores também ressaltam a necessidade de um jornalismo comprometido com a democracia e com a pluralidade de vozes para o fortalecimento da democracia.

Os capítulos se encerram abordando o papel do Estado na promoção da participação política. Os autores argumentam que o poder público deve criar condições para que os cidadãos se engajem em suas comunidades, fornecendo espaços para o diálogo e mecanismos que incentivem a participação popular nas decisões governamentais.

Ao longo do livro, são explorados exemplos concretos, como o *Movimento Voto Consciente*, que atua na educação política e no monitoramento do legislativo. Esses casos ilustram como a participação política pode ser implementada de forma prática e eficaz, inspirando leitores a se engajarem em suas próprias comunidades.

Todos os assuntos abordados no livro são tratados de forma didática, o que facilita a leitura para aqueles que desejam compreender melhor o funcionamento da democracia e descobrir formas de atuar politicamente. Ele é, ao mesmo tempo, um guia prático e uma fonte de inspiração para cidadãos, educadores, lideranças comunitárias e estudantes.

Por fim, a mensagem central da obra é clara: a democracia depende da participação ativa de seus cidadãos. Os autores não apenas demonstram a relevância da participação política, mas também oferecem ferramentas e exemplos que podem ser adaptados a diferentes contextos.

Em tempos de desafios democráticos, o livro se apresenta como uma contribuição valiosa para o fortalecimento das instituições democráticas e para a construção de uma sociedade mais participativa e igualitária.

REFERÊNCIA

LUZ, Joyce; SILVA, Bruno Souza da; DANTAS, Humberto. **Participação política**: casos que nos inspiram e ações que nos movimentam. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2021.

ESPAÇO ABERTO

A COMUNICAÇÃO POLÍTICA E A LUTA PELOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: O PAPEL DA SENADORA MARA GABRILLI NAS MUDANÇAS DO BPC

Amanda Ganzarolli[1]
https://orcid.org/0009-0003-5874-5507

Palavras-chave: Comunicação Política; Mara Gabrilli; PcD; Midías Sociais; Democracia.

Em um país com aproximadamente 18,6 milhões de pessoas com deficiência (PcD), a presença deste grupo nos espaços de poder, como o Congresso e o Senado Federal, é substancialmente inferior. Embora 8,9% da população acima de dois anos possua algum tipo de deficiência, esse dado não se reflete no número de parlamentares (Pnad, 2022). Nas eleições de 2022, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) registrou 480 candidaturas de pessoas com deficiência, evidenciando um crescimento, mas ainda distante do total de cidadãos com deficiência não representados no parlamento. Destaca-se a senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP), primeira parlamentar tetraplégica a integrar o Senado, e a importância das adaptações para acessibilidade realizadas após sua chegada. Além

1 Pesquisadora na Universidade Metodista de São Paulo (doutorado 2023/2027). Mestra em Comunicação Social com foco em pessoas em situação de refúgio com deficiência, pela UMESP, com apoio do CNPq. Pós-graduada em ABA para Autismo e Deficiência Intelectual pelo Instituto CBI OF MIAMI. Bacharel em Jornalismo (Centro Universitário Nove de Julho). 17 anos de experiência em assessoria de imprensa voluntária e comunicação, incluindo reportagens, redes sociais e produção de conteúdo. E-mail: amandaganzarolli@gmail.com

disso, no âmbito da Subcomissão Permanente da Pessoa com Deficiência do Senado, composta por 14 membros, apenas dois senadores, Mara Gabrilli e Fabiano Contarato (REDE-ES), representam a população com deficiência. Esses dados são essenciais para introduzir o tema deste artigo, que aborda a comunicação política e a luta pelos direitos das pessoas com deficiência refletindo sua participação no legislativo.

Deste modo, este relato tem como objeto de estudo o vídeo publicado no perfil do *Instagram* da senadora Mara Gabrilli no dia 20 de dezembro de 2024, com sua fala no plenário do Senado contra o Projeto de Lei nº 4614/2024 que estabelecia novas diretrizes para a aquisição do Benefício de Prestação Continuada (BPC). O objetivo é compreender de que maneira a representação e a comunicação política de parlamentares com deficiência impacta no reconhecimento das PcD e na luta por seus direitos. A metodologia adotada é a Análise de Conteúdo Quantitativa, com base nos estudos de Lycarião e Sampaio (2021). Como referencial teórico, este estudo utiliza-se dos estudos de Axel Honneth (2003) sobre luta por reconhecimento, além da temática da deficiência, fundamentada nas obras *Deficiência e os desafios para uma sociedade inclusiva* (2022) e *As pessoas com deficiência na História do Brasil* (2021), de Emílio Figueira.

O conhecimento do histórico da senadora Mara Gabrilli é fundamental para compreender o impacto de sua atuação em prol da população com deficiência no Brasil. Logo, todo este cenário atual demonstra como as ações da senadora Mara Gabrilli e de outros parlamentares, como os da deputada estadual por São Paulo, Andrea Werner (PSB), são urgentes no que se refere à negligência do Estado em relação às pessoas com deficiência.

A partir dessa análise, é possível observar que a comunicação política de Mara Gabrilli desempenha um papel estratégico

na mobilização e no engajamento da sociedade para as demandas das pessoas com deficiência. Ao utilizar seus perfis nas plataformas de mídias sociais como meio de denúncia e conscientização, a senadora contribui para a ampliação do debate público sobre a acessibilidade e a igualdade de direitos. Assim, sua postura política, além de quebrar barreiras físicas e sociais, também promove a visibilidade necessária para que as questões das PcD ganhem relevância no cenário legislativo. Dessa forma, a comunicação se configura como uma ferramenta poderosa na luta por reconhecimento e justiça social para este grupo historicamente excluído.

REFERÊNCIAS

FIGUEIRA, Emílio. **As pessoas com deficiência na história do Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Wak, 2021.

GABRILLI, Mara. Brasil, 20 dez. 2024. Instagram: @maragabrilli. Disponível em: https://www.instagram.com/maragabrilli/reel/DDzpysIOKQC/ . Acesso em: 31 jan. 2025.

GOMES, Igor Lima da Cruz (org.). **Deficiência e os desafios para uma sociedade inclusiva**. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2022.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2003.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a16136dba23b9.pdf. Acesso em: 31 jan 2025.

LYCARIÃO, Diógenes; SAMPAIO, Rafael. **Análise de conteúdo categorial**: manual de aplicação. Brasília: Enap, 2021.

SENADO FEDERAL. **Senadores comemoram veto que mantém pessoas com autismo e síndrome de Down no BPC**. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/12/30/senadores-comemoram-veto-que-mantem-pessoas-com-autismo-e-sindrome-de-down-no-bpc?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 31 jan. 2025.

SENADO FEDERAL. **Dois candidatos com deficiência concorrem ao Senado**. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/08/25/dois-candidatos-com-deficiencia-concorrem-ao-senado?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 31 jan. 2025.

Mesa Diretora 2025/2026

Rafael Alan de Moraes Romeiro – Presidente
Erondina Ferreira Godoy – Vice-Presidente
Mauricio Alonso Murakami – Primeiro Secretário
Priscilla Souza Mariano Cavanha – Segunda Secretária
Mateus Andrade da Silva Santos – Terceiro Secretário

Vereadores 2025/2028

Afonso da Silva
Akdenis Mohamad Kourani
Donizetti Dias Carvalho
Elias Vasconcelos Araújo
Erondina Ferreira Godoy
Fabio de Freitas
Jonas Henrique Salmen Moraes Gonçalves
Ivonildo Andrade da Hora
Marina de Castro Dornellas
Mariza Martins Borges
Mateus Andrade da Silva Santos
Mauricio Alonso Murakami
Rafael Alan de Moraes Romeiro
Pedro Augusto Figueiro de Oliveira
Priscilla Souza Mariano Cavanha
Thiago Henrique Campagnaro Moitinho
Yacer Issa Kourani



ESCOLA DO PARLAMENTO
DR. OSMAR DE SOUZA

10 Anos
2015 - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

www.itapevi.sp.leg.br
e-mail: escoladoparlamento@itapevi.sp.leg.br
Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80, Vila Nova Itapevi,
Itapevi (SP), CEP: 06694-090. Telefone: (11) 4141-4472 ramal 222 / 273